TERMO DE REFERÊNCIA

OBJETO

O objeto do presente termo de referência é o registro de preços para futura aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

DESCRIÇÃO DETALHADA DOS ITENS E SERVIÇOS A SEREM ADQUIRIDOS

SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50	R$ 172,50	R$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50	R$ 68,94	R$ 3.447,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50	R$ 100,00	R$ 5.000,00
VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					**R$ 17.072,00**
PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08	R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30	R$ 45,00	R$ 1.350,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08	R$ 480,00	R$ 3.840,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80	R$ 42,00	R$ 3.360,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04	R$ 300,00	R$ 1.200,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15	R$ 275,00	R$ 4.125,00

10	Máquina relógio 1308	Unidade	05	R$ 215,00	R$ 1.075,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05	R$ 225,00	R$ 1.125,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04	R$ 350,00	R$ 1.400,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05	R$ 660,00	R$ 3.300,00
14	Motor de passo	Unidade	05	R$ 165,00	R$ 825,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06	R$ 170,00	R$ 1.020,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14	R$ 47,00	R$ 658,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10	R$ 58,00	R$ 580,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06	R$ 420,00	R$ 2.520,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04	R$ 275,00	R$ 1.100,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04	R$ 410,00	R$ 1.640,00
VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					**R$ 47.518,00**
VALOR TOTAL					**R$ 64.590,00**

a)O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados no anexo.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, tendo em vista que objeto licitado, deverá ser fornecido e prestado pela mesma empresa.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
b) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.
c) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
d) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
e) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
b) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
c) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
d) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
f) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a **Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição e instalação dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/10/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Aprovo, em 29/10/2020

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

DA AUTORIZAÇÃO PARA PROSSEGUIMENTO DA LICITAÇÃO

Considerando a assunção de responsabilidade por todas as informações prestadas pela equipe acima identificada, tendo o declarante assinado e com fundamento no artigo 38 da Lei 8.666/93 **AUTORIZO** o procedimento desta licitação de aquisição de peças e serviços para tacógrafos, **desde que observadas as formalidades legais de instrução processual para a consecução do objeto.** Por oportuno, ressalto que os documentos para a instrução deverão ser anexados nos autos oportunamente, conforme dispõe as legislações vigentes e aplicáveis ao caso.

Autorizo, em 29 / 10 **/2020**

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal de Mandaguaçu

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Educação e Cultura:

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARW-0270	Pas/Ônibus	VW	2009
ARX-2026	Pas/Ônibus	Agrale	2010
ASV-4402	Voyage	VW	2010
AUJ-8477	Pas/Ônibus	VW	2011
AVA-4968	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AUZ-3029	Pas/Microonib	VW Kombi	2011
AXE-9141	Pas/Ônibus	VW	2013
AZN-2492	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2014
AZQ-6673	Pas/Ônibus	Agrale	2015
BBL-3046	Pas/Ônibus	VW	2017
EKH-9055	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9058	Pas/Ônibus	VW	2011
EKH-9081	Pas/Ônibus	VW	2011
AIB-0271	Pas/Microonib	Mercedes-Benz (Van)	1998
AIB-7793	Mis/Camioneta	VW Kombi	1999
AIG-9419	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1987
AKM-0168	Pas/Microonib	Citroën	2001
AKN-6838	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2002
BLG-3357	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BTJ-4834	Gol	VW	1991
BTR-2025	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1998
BUP-8903	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1991
BWC-2983	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
BWS-8093	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1993
AFW-7578	Camioneta	VW Kombi	1996
ARS-9281	Pas/Ônibus	IVECO	2009
AYU-3844	Pas/Microonib	Fiat	2014
INY-9G92	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9G54	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
INY-9626	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	2007
BDG-9E32	Pas/Ônibus/Trans Esco	VW	2019
ASE-1558	Pas/Microonib	Mercedes-Benz	2009
ABH-2538	Moto	Honda	1986

Departamento de Agricultura

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ASV-4919	Gol	VW	2010

BBU-6944	Saveiro	VW	2017
ASN-3969	Moto	Honda	2010
	Rolo Compactador	JCB	2019

Departamento de Meio Ambiente

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AHV-7076	Camioneta/Furgão	VW Kombi	1998
AXI-4985	Caminhão	IVECO	2013
BAZ-2692	Caminhão	IVECO	2015
AJC-9140	GOL	VW	2001
AGR-2213	Palio	FIAT	1997
AJA-2780	Caminhão	GMC/Chevrolet	1991
AYT-2132	Palio	Fiat	2014
AYT-2133	Palio	Fiat	2014
TL 75 01	Trator	New Holand	2005
BEB-9A66	Caminhão tanque Atego	M. BENZ	2020

Departamento de Saúde

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARY-0351	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2009
AUN-9131	Classic	Chevrolet	2011
AYJ-7868	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2014
AYM-9903	Classic	Chevrolet	2014
AYN-0284	Classic	Chevrolet	2014
BAK-8641	Esp/Camionete/Ambulância	Renault	2016
BAO-6201	Strada	Fiat	2016
BBX-9363	GOL	VW	2017
BBZ-5782	Esp/Caminhão/Ambulância	Mercedes-Benz	2017/18
AKO-6320	CG	Yamaha	2002
AHQ-5275	PARATI	VW	1997
BCF-2267	FORD KA	Ford	2018
BCF-2265	FORD KA	Ford	2018
BCM-4160	Pas/Microonib	Renault	2018
BCX-1A35	FORD KA	Ford	2019
BCX-1C61	FORD KA	Ford	2019
BDF-8H73	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDF-8J38	Pas/Microonib	Iveco	2019
BDY-7C25	Ambulância	Renault Master	2019/2020

Departamento de Esporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AKD-0619	Corsa	Chevrolet	2002
ACF-1705	Pas/Ônibus	Mercedes-Benz	1986
AYT-2138	Palio	Fiat	2014

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Departamento de Ação Social

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARR-2488	Mis/Camioneta	VW Kombi	2009
AUN-8671	Classic	Chevrolet	2011
AUX-3683	Gol	VW	2011
AUZ-2684	Classic	Chevrolet	2011
AXT-7737	Classic	Chevrolet	2013
AYG-2143	Pas/Microonib	Ford	2013
BAX-5948	Aircross	Citroën	2016
BBC-5362	Pas/Microonib	Fiat	2016
BDG-9E34	Pas/Microonib	IVECO	2019
BCD-7173	Ford KA	Ford	2018

Departamento Administrativo

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
ARO-8339	Vectra	GM	2009
BDF-9E39	Voyage	VW	
BBW-7731	Gol	VW	2018
AJC-6824	Moto	Honda	2002

Departamento de Fazenda

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDI-4J30	Gol 1.0 MC4 Flex	VW	2019/2020

Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
BDF-9E37	Voyage 1.6 Flex 4P	VW	2019/2020

Departamento de Viação e Obras

PLACA	TIPO	MARCA	ANO
AYM-9085	Caminhão	Mercedes-Benz	2014
AYT-7622	Caminhão	Ford	2014
AXA-4574	Caminhão	Ford	2013
BBO-2434	Caminhão	Mercedes-Benz	2017
PA DL200	Pá Carregadeira	Doosan	2011
416 E	Retroescavadeira	Caterpillar	2012
AYT-2137	Strada	Fiat	2014
Trator TR	Trator	Tramontini	2013
MF265	Trator	Massey Ferguson	2011
TL 75 02	Trator	New Holland	2011
TL 75 03	Trator	New Holland	2011
120 K	Moto Niveladora	Caterpillar	2012
120 H	Moto Niveladora	Caterpillar	2011
ADG-8702	Caminhão	Mercedes-Benz	1982
AIU-8609	Caminhão	Ford	1977
AAF-3944	Caminhão	Agrale	1989

AIU-4717	Caminhão	Ford	1979
ABQ-8587	Caminhão	Ford	1991
AIA-9403	Caminhão	GMC	1998
AIA-9402	Caminhão	GMC	1998
AEM-9871	Caminhão	Ford	1994
AJY-9361	Pick-Up Corsa	Chevrolet	2001
AJA-4570	Gol	VW	1999
ACA-8712	Pas/Camioneta	VW Kombi	1991
AHS-1325	Mis/Camioneta	VW Kombi	1997
AJZ-6119	Ônibus	Mercedes-Benz	2001
924 G	Pá Carregadeira	Caterpillar	2003
416 D	Retroescavadeira	Caterpillar	2003
5630	Trator	New Holland	1993
OJ 630	Pá Carregadeira	Eougem	2017
BCN-7877	Caminhão	IVECO	2018
55C	Pá Carregadeira	Caterpillar	2011
BBO-2434	Caminhão colet.	Mercedes-Benz	2017
DJE-5231	Zafira	Chevrolet	2005
DVS-1009	Ônibus	VW	2007
MANUAIS	Máquinas de Trabalhos Manuais- Roçadeira		2010
MANUAIS D	Máquinas de Trabalhos Manuais a Diesel – Roçadeira		2010
ROLO 110	Rolo Compactador	Caterpillar	1980
ROLO COMP	Rolo Compactador	Muller	2018
S/P 16081	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16082	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Kawashima	2017
S/P 16083	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16084	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16085	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
S/P 16086	Roçadeira com motor 2 tempos a gasolina	Sthil	2018
VARREDEIR	Varredeira Mecanizada	Damaeq	
BEF-7G83	Trator – TOC TOC	GURGEL	2019
BEE-3G45	Reboque – TOC TOC	VOLPATO	2019

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8426
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	**Para:** Pedro Costa Junior
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Divisão de Licitações

Através do presente, solicito a abertura de processo de licitação para **aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos** e **manutenção de velocímetros** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Sem mais para o momento subscrevo-me.

Mandaguaçu, 29 de outubro de 2020.

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8426

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Comunicado Interno

De: Antonio Alessandro Tassi Mansano	**Para:** Cleison Moreira de Souza
Departamento de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte	Departamento de Fazenda

Através do presente, solicito a indicação da rubrica orçamentária para abertura de licitação para **aquisição e prestação de serviços de aferimento** e **manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros** para atender às necessidades dos Departamentos Municipais, conforme especificações estabelecidas no termo de referência anexo à presente solicitação.

Mandaguaçu, 29 de outubro de 2020.

Antonio Alessandro Tassi Mansano

Diretor do Departamento

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação N°.: 44/2020
Data: 18/09/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: - **Identificação:**
Destinação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: INOVA TRUCK LTDA **Banco / Agência:** 756 / 4361
Endereço: R. PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - PRES. CASTELO BRANCO/PR **Conta Corrente:** 10204-0
Telefone/Fax: (44)3250-1986 / **CNPJ:** 19.184.214/0001-93

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: **Validade da Proposta:** 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	50	UN	TARIFA DE AFERIÇÃO (46-01-2115)	N/A	172,50	8.625,00
2	50	UN	TARIFA DE SELAGEM (46-01-2116)	N/A	68,94	3.447,00
3	50	UN	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (46-01-211	N/A	100,00	5.000,00
4	8	UN	Tacógrafo digital instalado (46-02-3290)	FIP	2.300,00	18.400,00
5	30	UN	Bobina para tacógrafo para impressão (46-02-2296)	VDO	45,00	1.350,00
6	8	UN	Sensor de velocidade. (46-02-3287)	VDO	480,00	3.840,00
7	80	Caixa	Caixa de disco de Tacógrafo diário de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contend. 100 unidades (46-02-3288)	VDO	42,00	3.360,00
8	4	UN	Motor de velocidade (46-02-3289)	VDO	300,00	1.200,00
9	15	UN	Jogo de agulha (46-02-3291)	VDO	275,00	4.125,00
10	5	UN	Máquina relógio 1308 (46-02-3292)	VDO	215,00	1.075,00

Mandaguaçu, 18 de Setembro de 2020.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação N°.: 44/2020
Data: 18/09/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
[illegible]	5	UN	Máquina relógio 1316 (45-02-3090)	VDO	225,00	1.125,00
[illegible]	4	UN	Placa de tacógrafo (45-[illegible]-[illegible])	VDO	350,00	1.400,00
13	5	UN	Gaveta 1390 (45-02-3024)	VDO	660,00	3.300,00
14	5	UN	Motor de passo (45-02-[illegible])	VDO	165,00	825,00
[illegible]	6	UN	Placa c/z. de lâmpada (45-[illegible])	VDO	170,00	1.020,00
16	14	UN	Tomadas para tacógrafo (45-02-3097)	VDO	47,00	658,00
17	10	UN	Chicote elétrico TCO (45-02-[illegible])	TCO	58,00	580,00
[illegible]	6	UN	Conjunto display 1390 (45-[illegible])	VDO	420,00	2.520,00
[illegible]	4	UN	Conjunto retentores (45-[illegible])	VDO	275,00	1.100,00
20	4	UN	Máquina relógio 1390 (45-02-[illegible])	VDO	410,00	1.640,00
					Total Geral:	64.590,00

Mandaguaçu, 18 de Setembro de 2020.

[illegible]

COTAÇÃO SERVIÇO DE TACÓGRAFO

Inova Truck Inspeção em Tacografos <inovatruck@outlook.com> 18 de setembro de 2020 15:11
Para: "marciaaspaolini@gmail.com" <marciaaspaolini@gmail.com>

Boa Tarde,

Marcia, em Anexo Orçamento como combinado.

Qualquer duvida, estou a disposição!

Obrigada.

Scan rENATO 1.pdf

Bom fim de Semana.

Inova Truck - Aferição e Manutenção de Tacógrafos
Av. Perimetral Taporendo Neves, 1 - Jardim Horizonte
Trevo Castelo/Floraí - CEP: 87 780-000
Presidente Castelo Branco - PR
Fone: (44) 3250-1986 / (44)99994-7185 / (44)98408-1381 (WhatsApp)

2 anexos

Scan rENATO 1.pdf
367K

Scan rENATO 2.pdf
273K

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 44/2020
Data: 18/09/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha: 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URB.
Órgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS, VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega: -
Identificação:
Destinação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: ALFA TACÓGRAFOS LTDA
Banco / Agência: ..... / .....
Endereço: RUA PADRE BERNARDO RECH, 1405 - PARANAVAÍ/PR
Conta Corrente: .....
Telefone/Fax: (44)3422-0139 / .....
CNPJ: 27.137.463/0001-56

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: ..... Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid.	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
[illegible]	50	UN	TARIFA DE ENSAIO (46-01-2115)	N/A	172,50	8.625,00
[illegible]	50	UN	TARIFA DE JELAGEM (46-01-2116)	N/A	68,94	3.447,00
[illegible]	[illegible]	UN	SERVIÇO DE AFERIÇÃO DE TACÓGRAFO (46-01-21[illegible])	N/A	125,00	6.250,00
[illegible]	[illegible]	UN	Tacógrafo digital instalado (45-02-3285)	FIP	2420,00	19.360,00
[illegible]	[illegible]	UN	Bobina para tacógrafo para impressões (45-02-3286)	VDO	52,00	1.560,00
[illegible]	[illegible]	UN	Sensor de velocidade. (45-02-3287)	VDO	497,00	3.976,00
[illegible]	80	Caixa	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades) (45-02-3288)	VDO	50,00	4.000,00
[illegible]	4	UN	Motor de velocidade (45-02-3289)	VDO	335,00	1.340,00
[illegible]	15	UN	Jogo de agulha (45-02-3290)	VDO	304,00	4.560,00
10	[illegible]	UN	Máquina relógio 1309 (45-02-3291)	VDO	335,00	1.675,00

Mandaguaçu, 18 de Setembro de 2020.

ALFA TACÓGRAFOS LTDA - ME
RUA PADRE BERNARDO RECH, 1405
PARANAVAÍ - PR

00000000 6

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 44/2020
Data: 18/09/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
11	5	UN	Máquina relógio [illegible] (45-02-3292)	VDO	347,00	1.735,00
12	4	UN	Placa de tacógrafo (45-02-3293)	VDO	382,00	[illegible].528,00
13	5	UN	Gaveta 1390 (45-02-3294)	VDO	710,00	3.550,00
14	5	UN	Motor de passo (45-02-3295)	VDO	186,00	930,00
15	[illegible]	UN	Placa cir. da lâmpada (45-02-3296)	VDO	195,00	1.170,00
16	4	UN	Tomadas para tacógrafo (45-02-3297)	VDO	56,00	784,00
17	10	UN	Chicote elétrico [illegible] (45-02-3298)	VDO	70,00	700,00
18	[illegible]	UN	Conjunto display [illegible] (45-02-3299)	VDO	460,00	2.760,00
19	4	UN	Conjunto registrador (45-02-3300)	VDO	310,00	[illegible].240,00
	[illegible]	UN	Máquina relógio [illegible] (45-02-[illegible])	VDO	450,00	[illegible] 800,00
					Total Geral:	70.990,00

Mandaguaçu, 18 de Setembro de 2020.

27137463/0001-56
ALFA TACÓGRAFOS LTDA. - ME
RUA PADRE BERNARDO RECH, 1.405
IST. INDUSTRIAL SUMARÉ - CEP 87720-105
PARANAVAÍ - PR

ORÇAMENTO

ALFA TACOGRAFOS <alfatacografos@hotmail.com> 18 de setembro de 2020 12:20
Para: "marciaaspaolini@gmail.com" <marciaaspaolini@gmail.com>

Boa tarde!

Segue orçamento em anexo.

Cordialmente

Rafael Izidio Libarino
ALFA TACÓGRAFOS LTDA
(44)3422-0139

ORÇAMENTO ALFA.pdf
513K

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone/Fax: 3245-8400 / 3245-8400
Rua Bernardino Bogo, 175
C.E.P.: 87160-000 - Mandaguaçu - PR

Solicitação Nr.: 44/2020
Data: 18/09/2020

DOCUMENTO PARA COTAÇÃO DE PREÇOS

Folha 1/2

SOLICITAÇÃO DE MATERIAIS E/OU SERVIÇOS ("COTAÇÃO DE PREÇOS")

SOLICITANTE:

Centro de Custo: 111 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URB
Orgão: 5 - DEPARTAMENTO DE OBRAS VIAÇÃO E URBANISMO
Unidade: 2 - DIVISÃO DE OBRAS
Nome do Solicitante:

Local de Entrega:
Destinação:
Identificação:

Observações:

FORNECEDOR:

Razão Social: ROCCAO PECAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS LTDA Banco / Agência:
Endereço: V VEREADOR OSILHO MELAO, 8359 - CIANORTE/PR Conta Corrente:
Telefone/Fax: (44)3631-5757 / CNPJ: 02.798.162/0001-42

Condições de Pagamento: 30 DIAS
Prazo de Entrega: Validade da Proposta: 60 DIAS

ITENS SOLICITADOS:

Item	Quantidade	Unid	Especificação	Marca	Preço Unitário	Preço Total
1	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N/A	172,50	3.625,00
2	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N/A	68,94	3.447,00
3	[illegible]	[illegible]	[illegible]	N/A	120,00	6.000,00
4	6	[illegible]	Tacograf: digital instalad. [illegible]	FIP	2.400,00	19.200,00
5	[illegible]	[illegible]	Bobina para tacograf para impressão [illegible]	VDO	50,00	1.500,00
6	[illegible]	[illegible]	Sensor de velocidade. [illegible]	VDO	495,00	3.960,00
7	[illegible]	Caixa	Caixa de disco de Tacografo [illegible]	VDO	48,00	3.840,00
8	[illegible]	[illegible]	Motor de velocidade [illegible]	VDO	330,00	1.320,00
9	[illegible]	[illegible]	[illegible]	VDO	300,00	4.500,00
10	[illegible]	[illegible]	Máquina [illegible]	VDO	330,00	1.650,00

Mandaguaçu, 18 de Setembro de 2020.

02.798.162/0001-42
ROCCÃO PECAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS LTDA.
V. VEREADOR OSILHO MELÃO, 8359 - ZONA 118
87200-405 - CIANORTE - PR

Digitalizada com CamScanner

Gmail Marcia Paolini <marciaaspaolini@gmail.com>

CamScanner 09-18-2020 15.43.04

Jose Claudiney Rocco <roccao5757@gmail.com> 18 de setembro de 2020 15:46
Para: marciaaspaolini@gmail.com

Boa tarde,
Conforme solicitado segue orçamento em anexo.

Cordialmente

José Claudiney Rocco
ROCCÃO Peças é Acessorios Ltda

Digitalizada com CamScanner

Enviado do meu iPhone

CamScanner 09-18-2020 15.43.04.pdf
798K

00009021

Portaria nº 101, de 20 de março de 2020.

Adota medidas de atuação dos órgãos integrantes da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade - Inmetro (RBMLQ-I) e estabelece diretrizes sobre o direcionamento dos recursos disponíveis no cenário atual de suspensão parcial das atividades e preparar o setor para uma eventual paralisação completa dos trabalhos, em decorrência da pandemia causada pelo Covid-19, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a", do Anexo à Resolução n° 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando a pandemia de COVID-19 declarada pela Organização Mundial da Saúde (OMS);

Considerando as medidas de enfrentamento adotadas pela União e pelos Estados;

Considerando a necessidade de estabelecer diretrizes para a concentração dos recursos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade -Inmetro e para o setor industrial regulado; e

Considerando o constante no processo SEI 0052600.003400/2020-63, resolve:

Art. 1º Prorrogar a validade dos certificados de verificação que estão para vencer neste período, pelo que perdurar o estado de emergência de saúde pública.

Parágrafo único: O prazo para nova verificação do instrumento após a normalização das atividades será o prazo restante para o vencimento do certificado de verificação na data da publicação desta portaria.

Art. 2º Permitir aos órgãos da RBMLQ-I que adotem as seguintes medidas de concentração de recursos conforme as instruções e determinações das autoridades estaduais:

I - Suspender todas as verificações periódicas e após reparo de instrumentos de medição cuja validade da verificação seja contada pelo ano de exercício.

II - Cancelar todas as perícias de produtos pré-embalados.

III - Executar ações de fiscalização apenas em casos de extrema necessidade motivados por denúncias e evidências de abuso contra o consumidor.

Parágrafo único: As medidas mencionadas nos incisos do artigo não se aplicam às atividades de ensaio, reparo e manutenção realizadas por terceiros. **(Incluído pela Portaria INMETRO número 114, de 30/03/2020)**

~~Art. 3º Postergar por 120 dias o prazo o pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período o estado de emergência de saúde.~~

"Art. 3º Postergar por 120 dias o prazo para pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período de emergência de saúde.

Parágrafo único: Este artigo aplica-se às guias resultantes de serviços prestados pela Dimel e pela RBMLQ-I" (NR) **(Alterado pela Portaria INMETRO número 114, de 30/03/2020)**

~~Art. 4º Estabelecer, nos casos em que o órgão da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades, que os fabricantes/importadores de instrumentos de medição poderão solicitar autorização para emissão de declaração de conformidade no lugar da verificação inicial nos termos da Portaria Inmetro nº 336/2019.~~

~~§ 1º A autorização de que trata o caput do artigo será concedida mediante declaração do requerente de que possui os meios técnicos operacionais para execução dos ensaios pertinentes.~~

~~§ 2º A autorização para emissão de autodeclaração emitida com base nesta portaria é restrita ao período em que durarem as medidas de enfrentamento da COVID-19.~~

~~§ 3º As marcas de selagem previstas nas portarias de aprovação de modelo dos instrumentos com declaração de conformidade emitida com base nesta portaria serão de responsabilidade do fabricante/importador.~~

~~§ 4º O fabricante/importador deverá manter cadastro dos instrumentos de medição afetados por esta portaria para futuras auditorias e ações de supervisão.~~

~~§ 5º O recolhimento das taxas de serviço metrológico seguirá o estabelecido no artigo 5º da Portaria Inmetro nº 336/2019.~~

"Art. 4º - Estabelecer, nos casos em que o órgão da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades, que os fabricantes/importadores de instrumentos de medição poderão solicitar autorização para emissão de declaração de conformidade em substituição à verificação inicial.

§ 1º - A autorização de que trata o caput será concedida mediante declaração do requerente de que possui os meios técnicos operacionais para execução dos ensaios pertinentes, em especial:

I - Instalações, equipamentos e padrões de medição necessários à execução dos ensaios previstos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos pertinentes aos instrumentos de medição. Salvo disposição contrária da regulamentação específica, todos os padrões de medição e equipamentos que afetam o resultado da medição, devem ser calibrados por Instituto Nacional de Metrologia ou por laboratório acreditado.

00.00000/23

II - Pessoal e responsável técnico com competência comprovada para a realização dos ensaios e aplicação dos requisitos técnicos e metrológicos pertinentes ao instrumento de medição de interesse.

III - Todos os procedimentos técnicos para realização dos ensaios pertinentes ao instrumento de medição de interesse.

§ 2º - A autorização para emissão de declaração de conformidade emitida com base nesta portaria é restrita ao período em que durarem as medidas de enfrentamento da COVID- 19.

§ 3º - Durante a vigência da autorização de que trata o caput, o fabricante/importador deverá, a critério do Inmetro em conjunto com o órgão da RBMLQ-I local, utilizar uma das formas de marcas de selagem a seguir:

I - Selos fornecidos pela RBMLQ-I;

II - Selos que o fabricante/importador já possua;

III - Selos adquiridos pelo fabricante/importador;

IV - Selo com numeração virtual fornecida pelo Inmetro.

§ 4º - O fabricante/importador deverá manter cadastro dos instrumentos de medição afetados por esta portaria, assim como os registros de medição e resultados dos ensaios para efeito de auditorias e ações de supervisão.

§ 5º - O Inmetro determinará, de acordo com a categoria de instrumento, quais informações devem ser fornecidas assim como a periodicidade de envio.

§ 6º - O fabricante/importador deverá recolher as taxas aplicáveis no valor correspondente ao da verificação inicial de cada instrumento de medição, nos termos da Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos constantes da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, atualizados pela Portaria Interministerial nº 44, de 27 de janeiro de 2017 ou suas atualizações." (NR) **(Alterado pela Portaria INMETRO número 114, de 30/03/2020)**

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

00400010024

Portaria nº 535, de 26 de dezembro de 2019.

Dispõe sobre o Regulamento Técnico Metrológico (RTM) em substituição ao Edital Inmetro-Surrs nº 4, de 18 de dezembro de 2015, referente à prestação de serviços em cronotacógrafos para o aperfeiçoamento do programa de verificação subsequente, sob a supervisão do Inmetro, instalados nos veículos em que seu uso é obrigatório.

A PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA (INMETRO), no uso de suas atribuições, conferidas pelo § 3º do art. 4º da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e tendo em vista o disposto nos incisos II e III do art. 3º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, e alterações introduzidas pela Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011, no inciso V do art. 18 da Estrutura Regimental do Inmetro, aprovado pelo Decreto nº 6.275, de 28 de novembro de 2007, e pela alínea "a" do subitem 4.1 das Diretrizes para Execução das Atividades de Metrologia Legal no País, aprovadas pela Resolução nº 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial (Conmetro);

Considerando a Portaria Inmetro nº 201, de 2 de dezembro de 2004, que aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), o qual estabelece as condições a que devem atender os registradores instantâneos e inalteráveis de velocidade, distância e tempo denominados cronotacógrafos;

Considerando a Resolução Contran nº 92, de 4 de maio de 1999, alterada pela Resolução Contran nº 406, de 12 de junho de 2012, que dispõe sobre requisitos técnicos mínimos do registrador instantâneo e inalterável de velocidade e tempo, conforme o Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando a Resolução Contran nº 87, de 4 de maio de 1999, que estabelece os equipamentos obrigatórios para a frota de veículos em circulação e dá outras providências;

Considerando a necessidade de reunir os critérios para aperfeiçoamento do programa de verificação subsequente de cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório para um Regulamento Técnico Metrológico (RTM), com vistas a adequar-se ao controle metrológico legal adotado no país, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), referente à prestação de serviços em cronotacógrafos para o aperfeiçoamento do programa de verificação subsequente, sob a supervisão do Inmetro, instalados nos veículos em que seu uso é obrigatório, disponível no sitio *http://www.inmetro.gov.br/legislacão.*

00500015

Art. 2º Esta portaria aprova o Regulamento Técnico Metrológico (RTM), anexo, que substituirá e alterará o Edital Inmetro-Surrs nº 4, de 18 de dezembro de 2015, com vistas ao aperfeiçoamento do programa de verificação metrológica subsequente de cronotacógrafos, sob a supervisão metrológica do Inmetro, instalados em veículos em que seu uso é obrigatório.

Art. 3º Fica extinta a modalidade de cadastramento de Posto de Selagem, permanecendo somente as modalidades de Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC), Posto Autorizado de Cronotacógrafo em Região Remota (PAC-RR) e Oficina de Selagem.

Art. 4º Para a adoção do regulamento anexo à presente portaria será estabelecida a seguinte política de transição.

§ 1° Ficam convalidados todos os demais atos de cadastramento e autorização, firmados pelo Edital n° 4, de 18 de dezembro de 2015.

§ 2º Os PAC, PAC-RR já autorizados e as oficinas de selagem já cadastradas terão um prazo de 24 meses, a partir da data de publicação deste regulamento, para atenderem, na integralidade, aos novos requisitos insertos no regulamento anexo.

§ 3º As empresas autorizadas terão prazo de 36 meses para se adequarem em relação ao requisito de formação do operador.

§ 4º O Posto de Selagem cadastrado pode continuar suas atividades considerando os requisitos aplicáveis ao escopo de selagem do RTM em anexo pelo prazo de 36 meses ou solicitar modificação de modalidade para PAC ou PAC-RR no mesmo período.

Decorrido o prazo disposto no §3º, os certificados de cadastramento dos Postos de Selagem ficam automaticamente revogados.

As atividades de selagem serão realizadas pelos PAC e PAC-RR e em Oficinas de selagem na própria frota.

§ 5º O Posto de Selagem autorizado pode continuar suas atividades, considerando os requisitos aplicáveis ao escopo de selagem do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) em anexo, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses ou solicitar modificação de modalidade para PAC ou PAC-RR no mesmo período.

§ 6º Decorrido o prazo disposto no § 4º, as autorizações de Posto de Selagem ficam automaticamente revogadas.

§ 7º As atividades de selagem serão realizadas pelos PAC, PAC-RR e Oficinas de Selagem.

§ 8º A partir da publicação do Regulamento Técnico Metrológico (RTM) anexo não serão autorizados novos Postos de Selagem.

§ 9º A empresa que ingressou com o processo de autorização na vigência do Edital nº 4, de 18 de dezembro de 2015, deverá a partir da publicação da presente portaria, atender aos requisitos estabelecidos no RTM anexo.

Art. 5º Ficam vedadas, por considerar-se conflito de interesses, as autorizações para empresas vinculadas direta ou indiretamente à pessoa natural integrante do seu quadro societário que exerça atividade junto à transportadores, à agremiações de transportadores ou à fabricantes, à concessionárias de veículos, à sindicatos, à associações, à cooperativas e/ou à similares.

00 00006

Art. 6º As autorizações concedidas pelo Inmetro, de que tratam os requisitos do presente Regulamento Técnico Metrológico (RTM) são restritas às atividades materiais e acessórias, inerentes à verificação subsequente do instrumento cronotacógrafo.

Parágrafo único. As atividades referidas no **caput** não regulam e nem autorizam o exercício do poder de polícia administrativa relativo ao controle metrológico legal, bem como a comercialização de produtos e exploração de serviços de instalação, conserto ou manutenção desses instrumentos.

Art. 7º As autorizações somente serão concedidas à empresas que atenderem aos critérios estabelecidos no Regulamento Técnico Metrológico (RTM) anexo a esta portaria.

Art. 8º O cumprimento do presente Regulamento Técnico Metrológico (RTM) não exclui a observância de outros atos normativos específicos ou supervenientes, emitidos pelo Inmetro ou por outros órgãos, sempre respeitando as atribuições e competências de cada órgão e o devido nível hierárquico das normas.

Art. 9º Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação no Diário Oficial da União.

ANGELA FLÔRES FURTADO

30 [illegible] 7

REGULAMENTO TÉCNICO METROLÓGICO A QUE SE REFERE A PORTARIA INMETRO Nº 535, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2019.

1. OBJETIVO

O presente regulamento visa estabelecer requisitos para a autorização de pessoas jurídicas, públicas e privadas, com instalações em território brasileiro, para atuarem como prestadores de serviço na execução de selagem e ensaios em cronotacógrafos, com vistas a subsidiar a decisão dos órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) quanto às verificações subsequentes de cronotacógrafos.

2. CAMPO DE APLICAÇÃO

Os requisitos do presente regulamento são aplicados aos entes relacionados a seguir:

a) fabricante do equipamento simulador de pista;
b) fabricante de cronotacógrafo;
c) fabricante de disco e/ou fita diagrama para cronotacógrafo;
d) proprietário do instrumento instalado no veículo;
e) oficina de selagem, Posto Autorizado de Cronotacógrafo e Posto Autorizado de Cronotacógrafo em Região Remota;
f) órgãos delegados da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I)

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para fins deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) aplicam-se os termos constantes do Vocabulário Internacional de Termos de Metrologia Legal, aprovado pela Portaria Inmetro nº 150, de 9 de março de 2016, e do Vocabulário Internacional de Metrologia – Conceitos fundamentais e gerais e termos associados, aprovado pela Portaria Inmetro nº 232, de 8 de maio de 2012, além dos demais apresentados a seguir.

3.1.1. Área administrativa: área destinada ao funcionamento dos serviços de apoio às atividades, armazenamento dos instrumentos metrológicos, arquivos, entre outros.

3.2. Área de escape (ou de segurança): área identificada de maneira visível como área em que o veículo posicionado no simulador de pista não deverá alcançar durante os ensaios.

3.3. Autorização: decisão de caráter legal baseada no atendimento aos requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), reconhecendo que uma determinada empresa é capaz de realizar selagens e/ou ensaios de cronotacógrafos instalados em veículos.

3.4. Avaliação nas instalações: avaliação realizada pelo Inmetro ou órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) para evidenciar o atendimento aos requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).

3.4.1. Avaliação inicial: avaliação quanto ao pleno atendimento aos requisitos deste regulamento, de normas e de documentos do Inmetro relacionados à atividade, realizada pelo Inmetro ou órgãos da RBMLQ-I nos candidatos à autorização.

3.4.2. Avaliação de manutenção: avaliação realizada pelo Inmetro ou órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade – Inmetro (RBMLQ-I) para evidenciar a continuidade do atendimento aos requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), de normas e de documentos do Inmetro relacionados à atividade.

3.4.3. Avaliação extraordinária: avaliação com o objetivo de apurar reclamações e denúncias (neste caso, a avaliação pode ser realizada a qualquer tempo, sem necessidade de aviso prévio); análise de possíveis adequações apontadas em relatório elaborado por avaliador do Inmetro ou da RBMLQ-I; avaliação de intervenção na estrutura física, nos instrumentos e/ou nos equipamentos da empresa que

possam interferir no resultado dos ensaios realizados ou quando a Coordenação do Programa de Cronotacógrafos assim entender cabível.

3.5. Portal do Cronotacógrafo: website disponível ao público em geral para consultas aos informativos, legislação pertinente, relação de postos, notificações, pagamentos, base de placas, acompanhamento do processo de verificação, emissão de certificados, entre outras aplicações. Utilizado pelas empresas cadastradas e/ou autorizadas e pela RBMLQ-I nos processos relativos a realização dos serviços de selagens, ensaios, cadastramentos, autorizações, solicitações e comunicações.

3.5.1. Central de Atendimento do Cronotacógrafo: aplicação, dentro do Portal do Cronotacógrafo, utilizado pelas empresas cadastradas e/ou autorizadas para apresentar demandas para atendimento pelos órgãos da RBMLQ-I.

3.6. Certificado Preliminar: documento oficial que atesta que o instrumento foi submetido ao ensaio, de acordo com os requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) e encontra-se aguardando o resultado verificação subsequente.

3.7. Coeficiente "w" do veículo: fator característico que qualifica e quantifica a informação fornecida pelo veículo correspondente à distância de 1 (um) km.

3.7.1 O coeficiente "w" deve ser expresso em rotações por quilômetro (rot/km) ou pulsos por quilômetro (pulsos/km).

3.8. Constante "k" do cronotacógrafo: é o fator característico que qualifica e quantifica a informação que o cronotacógrafo instalado em veículo deve receber a cada quilômetro percorrido.

3.8.1 A constante "k" deve ser expressa em rotações por quilômetro (rot/km) ou pulsos por quilômetro (pulsos/km).

3.9. Contador de pulsos: instrumento ou conjunto de instrumentos capaz de medir o coeficiente "w" de um veículo que utilize cronotacógrafo eletrônico.

3.10. Contador de rotações: instrumento ou conjunto de instrumentos capaz de medir o coeficiente "w" de um veículo que utilize cronotacógrafo mecânico.

3.11. Declaração de selagem: documento oficial, com validade de 7 (sete) dias corridos, que atesta que o instrumento foi submetido à selagem, de acordo com os requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).

3.12. Dispositivo adicional: instrumento ou conjunto de instrumentos capaz de medir o perímetro dinâmico de pneus instalados em um veículo.

3.12.1. Dispositivo auxiliar: dispositivo que tem como função permitir o acesso à parte inferior do veículo para realização de selagem.

3.13. Empresa autorizada: oficina de selagem, PAC e PAC-RR autorizados pelo Inmetro para a execução de serviço de selagem e/ou ensaio em cronotacógrafos.

3.14. Ensaio em cronotacógrafo: conjunto de procedimentos realizados em cronotacógrafo selado destinados a subsidiar sua verificação.

3.14.1. Ensaio em pista reduzida: conjunto de procedimentos realizados, sob regime de exceção, em substituição ao ensaio padrão realizado com a utilização do equipamento simulador de pista.

3.15. Exame de conformidade: procedimento que consiste na avaliação visual do conjunto formado pelo veículo, conexões e cronotacógrafo, atendo-se à rastreabilidade das informações e à materialidade das condições que permitirão a execução do ensaio assegurada a integridade das pessoas, dos procedimentos e a garantia dos resultados.

3.16. Fabricante do equipamento simulador de pista: responsável por fabricar o equipamento simulador de pista e realizar ou autorizar pessoa jurídica para realizar a manutenção do equipamento e manter as selagens do mesmo conforme modelo homologado.

00 00 01 19

3.17. Gerador de pulsos: instrumento ou conjunto de instrumentos, que configurado o coeficiente "w" do veículo é capaz de emitir pulsos elétricos a um cronotacógrafo, simulando as condições de operação.
3.17.1 O gerador de pulsos deve indicar a velocidade correspondente à frequência dos sinais gerados.
3.18. Gerador de rotações: instrumento ou conjunto de instrumentos que configurado com o coeficiente "w" do veículo é capaz de emitir rotações mecânicas a um cronotacógrafo, simulando as condições de operação.
3.18.1 O gerador de rotações deve indicar a velocidade correspondente à velocidade angular dos sinais gerados.
3.19. Guia de Recolhimento da União (GRU): é o documento obrigatório para efetuar o recolhimento de taxas da Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos.
3.20. Oficina de selagem: pessoa jurídica autorizada pelo Inmetro para, exclusivamente, realizar a selagem de cronotacógrafos dos veículos pertencentes à frota sob sua responsabilidade, podendo ser fabricante, montadora e encarroçadora de veículos e/ou suas concessionárias.
3.20.1 A área comercial de ação da oficina de selagem não pode incluir a manutenção de cronotacógrafos.
3.21. Modificações administrativas: classificam-se como modificações administrativas, as alterações relacionadas à quadro societário, à razão social, à quadro de pessoal e endereço.
3.21.1. Pista auxiliar: pista utilizada para determinação do coeficiente "w" do veículo.
3.22. Pista de ensaio: pista utilizada para ensaio em cronotacógrafo utilizando simulador de pista dotado de banco de rolos.
3.23. Posto Autorizado de Cronotacógrafo (PAC): pessoa jurídica que, atendendo às exigências definidas neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), é autorizada pelo Inmetro para realizar a selagem e ensaio metrológico em cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório, utilizando método com simulador de pista e o método em pista reduzida, para subsidiar a verificação.
3.24. Posto Autorizado de Cronotacógrafo em Região Remota (PAC-RR): pessoa jurídica que, atendendo às exigências definidas neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), é autorizada pelo Inmetro para realizar a selagem e ensaio metrológico utilizando somente o método de pista reduzida, em cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório, em região do país com baixa demanda de serviço, para subsidiar a verificação.
3.25. Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I): sigla utilizada para o conjunto de órgãos delegados e Superintendências do Inmetro.
3.25.1 Os órgãos integrantes da RBMLQ-I são responsáveis por analisar os resultados de ensaio encaminhado pelo PAC ou PAC-RR e emitir o certificado de verificação.
3.26. Posto de Selagem: pessoa jurídica que, atendendo às exigências deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), é autorizada pelo Inmetro ou por órgão integrante da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I) para realização da selagem de cronotacógrafo.
3.27. Proprietário ou responsável pelo veículo: responsável por manter os selos afixados no cronotacógrafo inviolados e encaminhar o veículo a um PAC ou PAC-RR para selagem e ensaio antes do vencimento do certificado de verificação e sempre que o selo for rompido ou danificado.
3.28. Simulador de pista: equipamento dotado de banco de rolos capaz de indicar e registrar a velocidade e distância percorrida por um veículo em uma simulação de deslocamento.
3.29. Trena: instrumento utilizado para medição de comprimento.
3.30. Verificação subsequente em cronotacógrafo: serviço exclusivamente executado por órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade (RBMLQ-I), que consiste no exame de conformidade das informações, medições dos diagramas, lançamento dos resultados e dados no sistema e emissão do certificado de verificação metrológica ou notificação de reprovação, cujo procedimento é subsidiado pelos serviços fornecidos pelos PAC e PAC-RR.

00 00901 30

3.31. Validação intermediária: conjunto de operações realizadas com o intuito de avaliar se o erro de medição apresentado pelo simulador de pista mantém dentro dos limites estabelecidos.

4. REQUISITOS PARA O FABRICANTE DO EQUIPAMENTO SIMULADOR DE PISTA

4.1. Para fornecer o equipamento simulador de pista para a realização de ensaio de cronotacógrafos instalados em veículos em que seu uso é obrigatório, o fabricante deve comprovar que o equipamento simulador de pista atenda:

a) às especificações de projeto e desempenho, conforme norma Inmetro aplicável.

b) às especificações de *software/hardware*, conforme norma Inmetro aplicável.

c) às especificações técnicas para implementação do protocolo de comunicação serial, conforme norma Inmetro aplicável.

4.1.1 Fornecer ao cliente relatório técnico e declaração da conformidade do simulador de pista em sua venda ou manutenção, informando de que atende a todos os requisitos exigidos neste regulamento;

4.1.2 Providenciar selagem do simulador novo ou reparado com lacres próprios para evitar alteração de suas características metrológicas.

4.1.2.1 A numeração dos selos apostos no simulador de pista deverá ser informada à Coordenação do Programa de Cronotacógrafos (CPC), vinculada à Diretoria de Metrologia Legal (Dimel), por meio de relatório de manutenção emitido pelo fabricante ou por empresa autorizada;

4.1.3 Realizar, fornecer ou autorizar empresa para realizar manutenção do simulador de pista nas instalações do PAC com a emissão imediata de relatório de manutenção e de validação.

4.1.3.1 O relatório de manutenção deve possuir, no mínimo, a numeração dos selos retirados e apostos, a justificativa da necessidade da intervenção e a descrição dos serviços realizados.

4.1.4 O fabricante ou empresa por ele autorizada deve realizar e emitir relatório de validação contendo 5 medições com aro menor ou igual a 17,5 polegadas e outras 5 medições com o aro maior ou igual a 22,5 polegadas após realizar a instalação ou manutenção do simulador de pista.

4.1.5 O procedimento para realizar as validações está descrito em norma específica.

4.1.6 O Fabricante do simulador de pista deve realizar ou autorizar empresa para realizar curso de manuseio e utilização do equipamento simulador de pista para atuação na atividade específica de ensaio e validação.

5 REQUISITOS PARA O FABRICANTE DO CRONOTACÓGRAFO

5.1 O fabricante deve emitir segunda via da etiqueta do cronotacógrafo e declaração de autenticidade do instrumento, quando solicitado pela empresa autorizada, órgãos da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) e Inmetro.

5.2 O Fabricante de cronotacógrafo deve realizar ou autorizar empresa para realizar curso de manuseio e selagem de cronotacógrafos.

6 REQUISITOS PARA O FABRICANTE DO DISCO E/OU FITA DIAGRAMA PARA CRONOTACÓGRAFO

6.1 O Fabricante de disco e/ou fita diagrama para cronotacógrafo é responsável por fabricar o disco e/ou fita diagrama seguindo a Portaria de aprovação de modelo.

7 REQUISITOS PARA O PROPRIETÁRIO

7.1 Como parte do processo de confiabilidade metrológica de velocidade, distância e tempo medidos e registrados pelo cronotacógrafo instalado no veículo, o proprietário ou responsável do veículo deve atender os seguintes requisitos:

7.1.1 Em casos de mudança de propriedade, o CRLV deve ser devidamente atualizado junto ao órgão competente.

DOU 31

7.1.1.1 Sempre que houver alterações a que se refere o item 7.1.1, solicitar a uma empresa autorizada a atualização dos dados cadastrais do veículo e do proprietário junto ao Inmetro.
7.2 Sempre que realizar a retirada do cronotacógrafo, o proprietário deve procurar uma empresa autorizada para comunicar a baixa do instrumento no sítio, cronotacografo.rbmlq.gov.br.

8 REQUISITOS PARA EMPRESAS AUTORIZADAS
8.1 AUTORIZAÇÃO
8.1.1 Para solicitar autorização, a empresa deve ser legalmente constituída e o representante legal deve enviar ao Inmetro a documentação necessária para solicitação da autorização.
8.1.2 A documentação exigida, os critérios utilizados pelo Inmetro para análise da documentação e demais informações referentes à solicitação da autorização encontram-se descritos nas normas Inmetro.
8.1.3 O atendimento aos requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), normas e documentos do Inmetro relacionados à atividade de selagem e de ensaios em cronotacógrafo é evidenciado por meio da documentação encaminhada ao Inmetro, bem como pela avaliação a ser executada pelo Inmetro e/ou Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) nas instalações da empresa.
8.1.4 Para que seja autorizado, o PAC-RR deve estar localizado numa distância a mais de 200 km de um PAC e realizar um quantitativo em número igual ou inferior a 1600 (um mil e seiscentos) ensaios num período de 12 (doze) meses contínuos.
8.1.4.1 Caso um PAC venha a se instalar posteriormente na distância a que se refere o item 8 1.4 de um PAC-RR já estabelecido e/ou caso o PAC-RR realize mais de 1.600 ensaios de cronotacógrafos dentro de 12 (doze) meses contínuos, o Inmetro concederá 6 (seis) meses para alterar a modalidade para PAC ou migrar para outra região remota.
8.1.4.2 Se findo o prazo de 6 (seis) meses o PAC-RR não proceder às medidas referidas no item 8.1.4.1 o PAC-RR terá sua autorização revogada pelo Inmetro.
8.1.5 A autorização é concedida sem prazo de validade, podendo ser suspensa ou cancelada a qualquer momento caso a empresa deixe de atender aos requisitos estabelecidos neste regulamento.
8.2 MANUTENÇÃO DA AUTORIZAÇÃO
8.2.1 A empresa deve manter atualizados junto ao Inmetro todos os dados, por meio de formulários, modelos e declarações exigidas neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).
8.2.2 A manutenção da autorização se dará mediante avaliação nas instalações com o objetivo de evidenciar a manutenção do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).
8.2.2.1 Caso não haja interesse na manutenção, a empresa deve solicitar a revogação da autorização ao Inmetro.
8.2.3 A empresa cuja autorização for revogada perde o direito de utilizar as marcas de selagem.
8.2.3.1 As marcas sob sua responsabilidade devem ser destruídas, de forma a inviabilizar o uso.
8.2.3.2 A empresa deve prestar contas informando a numeração ao órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I).
8.3 AVALIAÇÃO NAS INSTALAÇÕES
8.3.1 A avaliação nas instalações considerará os requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), normas e documentos do Inmetro relacionados à atividade autorizada.
8.3.2 Caso seja necessário, o Inmetro pode agendar avaliação extraordinária, a qualquer tempo, para analisar denúncias, adequações/correções apontadas em relatório elaborado por avaliador do Inmetro e/ou da RBMLQ-I, bem como modificações na estrutura física, nos instrumentos e equipamentos da empresa que possam interferir no resultado dos ensaios realizados.

00[illegible]013

8.3.2.1 Nos casos de denúncia, a avaliação será realizada sem aviso prévio.
8.3.3 A cada 2 (dois) anos, a partir da avaliação inicial, a empresa deve passar por avaliação nas instalações com a finalidade de evidenciar o atendimento aos requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), normas e documentos do Inmetro relacionados à atividade autorizada.
8.4 MODIFICAÇÕES ADMINISTRATIVAS
8.4.1 A empresa deve manter os dados cadastrais atualizados no Inmetro.
8.4.1.1 Qualquer modificação administrativa deve ser previamente solicitada ao Inmetro mediante envio da documentação pertinente, constante em normas Inmetro.
8.4.2 A atividade autorizada pode ser bloqueada até o término dos trâmites relacionados às modificações administrativas, conforme norma Inmetro.
8.5 MARCAS DE SELAGEM
8.5.1 As marcas de selagem em poder das empresas autorizadas são de uso exclusivo para os cronotacógrafos, sendo vedado e sua utilização para qualquer outra finalidade que não esteja definida no presente Regulamento Técnico Metrológico (RTM).
8.5.2 A empresa deve controlar as marcas de selagem de forma a assegurar sua integridade, sua segurança e seu uso em ordem sequencial.
8.5.2.1 A aquisição das marcas de selagem, arames e demais materiais inerentes ao processo de selagem dos cronotacógrafos é de responsabilidade da empresa autorizada.
8.5.2.1.1 A empresa deve ser capaz de adquirir, controlar e afixar as marcas de selagem, conforme previsto em norma Inmetro.
8.5.2.2 As marcas de selagem devem ser fabricadas conforme especificações estabelecidas em normas Inmetro, de forma a garantir os requisitos de segurança.
8.5.2.2.1 A carga numérica para fabricação das marcas de selagem é fornecida e controlada pelo Inmetro.
8.5.2.2.2 Amostras das marcas de selagem e o relatório de ensaios devem ser submetidos para aprovação do Inmetro e autorização do uso das marcas.
8.5.3 Nos casos de marcas de selagem danificadas pela utilização, a empresa autorizada deve prestar contas informando a numeração ao órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I).
8.5.4 O extravio das marcas de selagem exige a anotação em boletim de ocorrência policial, declarando a numeração de cada selo ou a faixa numérica, cabendo anexar o referido documento na prestação de contas que será encaminhada ao órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I). É responsabilidade do órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) registrar a baixa das macas de selagem no Sistema de Gestão Integrada (SGI).
8.5.5 É vedada a selagem realizada de forma a facilitar a manipulação indevida do cronotacógrafo, bem como a remoção sem a devida destruição e a reutilização das marcas de selagem.
8.6 INSTALAÇÕES FÍSICAS
8.6.1 As empresas candidatas à autorização e as autorizadas devem possuir as seguintes instalações físicas:
a) pista auxiliar;
b) dispositivo auxiliar;
c) área administrativa;
d) pista de ensaio (aplicável somente ao PAC);
e) área de escape (aplicável somente ao PAC);
f) sistema de exaustão (aplicável somente ao PAC) de acordo com os requisitos de infraestrutura definidos neste RTM.

8.6.2 A pista auxiliar deve possuir as seguintes características:
a) horizontal e plana;
b) livre de obstáculos;
c) construída em concreto polido, resistente às cargas da circulação de veículos pesados;
d) e com as seguintes dimensões: comprimento mínimo de 20 m (vinte metros), largura mínima de 4 m (quatro metros) e altura mínima de 4,5 m (quatro metros e meio);
e) em área com cobertura e proteções laterais de alvenaria, metálica ou fibra cimento, de caráter permanente para evitar incidência de chuva com vento.
8.6.3 O dispositivo auxiliar deve ser projetado para utilização na função proposta no RTM e ser, no mínimo, carrinho para mecânico.
8.6.4 A pista de ensaio deve possuir as seguintes características:
a) horizontal e plana para instalação do simulador de pista;
b) livre de obstáculos, à exceção do simulador de pista e seus periféricos;
c) construída em concreto, resistente às cargas da circulação de veículos pesados;
d) e com as seguintes dimensões: comprimento mínimo de 20 m (vinte metros), largura mínima de 5 m (cinco metros) e altura mínima de 4,5 m (quatro metros e meio);
e) em área com cobertura e proteções laterais de alvenaria, metálica ou fibra cimento, de caráter permanente para evitar incidência de chuva com vento.
8.6.4.1 O simulador de pista deve ser instalado na pista de ensaio de forma que um veículo de tração simples, posicionado sobre o simulador de pista, mantenha distância mínima de 10,5 m (dez metros e meio), medida entre a posição central do eixo de tração até a demarcação de início da área de escape.
8.6.4.1.1 Também deverá ser mantida a distância mínima de 4,5 m (quatro metros e cinquenta centímetros) da posição central do citado eixo até a demarcação de início da pista de ensaio, de forma que a traseira de um veículo não articulado seja posicionada dentro da pista de ensaio.
8.6.4.1.2 O simulador de pista deve possuir proteção lateral, fixa ou móvel, feita em material resistente que impeça a propagação de detritos lançados pelo pneu durante o ensaio e o trânsito de pessoas, com no mínimo 1,10 m (um metro e dez centímetros) de altura, posicionada a no máximo 50 cm (cinquenta centímetros) do simulador.
8.6.4.2 A empresa que não atender a esse requisito fica impedida de realizar ensaios de veículos que não possam ser posicionados totalmente dentro da área demarcada.
8.6.5 A área de escape (ou de segurança) deve ser demarcada e isolada, livre de obstáculos, com comprimento mínimo de 5 m (cinco metros) e pode estar incluída no comprimento exigido para a pista de ensaio.
8.6.5.1 Caso a área de escape não esteja contida na área da pista de ensaio podem ser utilizados materiais próprios para a absorção de energia, de forma a conter com mais eficácia um veículo que se desloque acidentalmente.
8.6.5.2 Nos casos em que houver ambiente ocupado por pessoas, próximo ao final da área de escape, deve ser instalada uma barreira de contenção, projetada para conter eventual veículo que se desloque acidentalmente durante o ensaio.
8.6.5.2.1 A resistência de projeto desta barreira deve ser adequada para conter o veículo que se desloque acidentalmente.
8.6.5.2.2 Esse projeto e a execução dessa barreira devem ter responsabilidade técnica registrada junto ao órgão competente.
8.6.6 A empresa autorizada deve possuir sistema de exaustão forçada dos gases emanados pelo motor do veículo em funcionamento, adequado para a exaustão de gases de combustão que atenda a todos os tipos de veículo.

00400134

8.6.7 As instalações da empresa devem possuir acessos que permitam o deslocamento de funcionários e clientes sem circulação pelas pistas e pela área de escape.
8.6.8 A pista auxiliar, a pista de ensaio e a área de escape deverão possuir sinalização e sistema de isolamento que impeça a circulação de pessoas não autorizadas.
8.6.8.1 Este isolamento pode ser constituído de cones e correntes, de paredes, grades, portas sinalizadas ou outras barreiras físicas que restrinjam a circulação.
8.6.9 A pista auxiliar, a pista de ensaio e a área de escape devem ser demarcadas com faixas pintadas no piso, de forma contrastante, em todos os perímetros, e serão medidas a partir da borda externa das faixas.
8.6.10 A adequação das instalações civis da pista auxiliar, pista de ensaio, instalação do simulador de pista e demais instalações deve ser comprovada mediante laudo de perícia técnica com a emissão em ART por profissional registrado no órgão competente.
8.6.11 A adequação das instalações elétricas do simulador de pista devidamente instalado no PAC deve ser comprovada por meio de laudo de perícia técnica com a emissão em ART por profissional registrado no órgão competente.
8.6.11.1 O laudo das instalações elétricas deve mencionar o atendimento às normas regulamentadoras do Ministério do Trabalho e normas ABNT aplicáveis.
8.6.12 O Anexo A apresenta as dimensões mínimas exigidas neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) para as pistas auxiliar e de ensaio.
8.7 INSTRUMENTOS DE MEDIÇÃO E RASTREABILIDADE METROLÓGICA
8.7.1 As empresas autorizadas devem possuir gerador de pulso, gerador de rotação, contador de pulso, contador de rotação, trena (faixa mínima de 20 metros) e dispositivo adicional (aplicável somente ao PAC).
8.7.2 Os instrumentos de medição devem ser de uso exclusivo da empresa, não cabendo o compartilhamento.
8.7.2.1 Será permitido compartilhamento apenas da trena Laser entre empresas pertencentes à mesma raiz de CNPJ, desde que as mesmas possuam trena linear calibradas.
8.7.3 Todos os instrumentos de medição em uso devem estar calibrados por laboratório acreditado, conforme requisitos da ABNT NBR ISO/IEC 17025.
8.7.3.1 A periodicidade da calibração não deve ser superior a 2 (dois) anos.
8.7.4 Os instrumentos utilizados para mais de uma função devem ser calibrados para cada finalidade específica e estarem identificados para qual função será utilizado.
8.7.5 Os instrumentos devem ser identificados com etiqueta contendo no mínimo:
a) identificação do instrumento;
b) número do certificado de calibração;
c) data de calibração; e
d) vencimento da calibração.
8.7.6 O certificado de calibração dos instrumentos de medição deve ser analisado criticamente pelos funcionários da empresa com o objetivo de verificar se a incerteza de medição reportada no certificado de calibração é menor ou igual a 1/3 do erro máximo admissível do cronotacógrafo sob ensaio.
8.7.6.1 O instrumento deve ser calibrado dentro da faixa de uso.
8.7.6.2 Os erros máximos admissíveis para o cronotacógrafo estão definidos na Portaria Inmetro nº 201, de 2 de dezembro de 2004, ou ato normativo que vier a substituí-la.
8.7.7 Os instrumentos e equipamentos danificados ou com calibração vencida devem ser identificados e retirados de uso.
8.7.7.1 Nesses casos, os instrumentos e equipamentos devem ser segregados e devidamente identificados com "fora de uso" ou "obsoleto" de forma a evitar o uso indevido.

0049[illegible]35

8.7.8 O equipamento ou instrumento de medição que for submetido à manutenção ou ao reparo deve ser calibrado antes de retornar ao uso.
8.7.8.1 A empresa autorizada deve manter o controle das datas de calibração.
8.7.9 O uso de instrumentos ou equipamentos sem calibração ou com calibração vencida pode levar ao cancelamento de ensaios, ao bloqueio, à suspensão ou à revogação da empresa, conforme norma Inmetro aplicável.
8.8 EQUIPAMENTO SIMULADOR DE PISTA
8.8.1 Os PACs devem possuir equipamento simulador de pista homologado pelo Inmetro.
8.8.2 O equipamento simulador de pista deve dispor, por medida de segurança, de plano de selagem, sob a responsabilidade de seu fabricante, que contemple os pontos que devem ser preservados de modo a garantir a integridade das medições;
8.8.2.1 A integridade da numeração dos selos apostos nos simuladores de pista é de responsabilidade do PAC, ficando o fabricante isento de qualquer responsabilidade decorrente da violação ocorrida sem sua autorização;
8.8.3 O PAC deve interromper imediatamente suas atividades e contatar o fabricante ou empresa autorizada formalmente pelo fabricante na hipótese de qualquer dano/defeito identificado no simulador de pistas.
8.8.4 Qualquer intervenção/manutenção no simulador de pista, com rompimento de selos deve ser realizada pelo fabricante ou empresa autorizada formalmente pelo fabricante, que deve emitir relatório de manutenção e validação, conforme item 4 deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).
8.8.4.1 O PAC deve encaminhar para o Inmetro todo relatório de manutenção do simulador de pista emitido pelo fabricante.
8.8.4.2 O avaliador do Inmetro ou da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) possui autorização para rompimento e aposição de marcas de selagem do simulador de pistas sem necessidade de substituição pelos selos do fabricante.
8.8.5 O PAC deve realizar validação intermediária do equipamento simulador de pista em até 6 (seis) meses ou a cada 2.000 (dois mil) ensaios realizados, o que ocorrer primeiro. O processo de validação deve ser realizado com 5 medições com aro menor ou igual a 17,5 polegadas e 5 medições com o aro maior ou igual 22,5 polegadas.
8.8.5.1 As 5 medições com mesmo aro devem ser feitas em sequência e na mesma data.
8.8.5.2 Caso o PAC encontre 1 (um) resultado não conforme (erro maior que ± 1,3 %), devido a erro operacional, esse erro poderá ser desconsiderado, desde que o PAC realize os seguintes procedimentos:
a) interromper, imediatamente, o funcionamento do simulador de pista;
b) não realizar ensaios em cronotacógrafos a partir da obtenção do resultado não conforme;
c) realizar 5 (cinco) novas medições com resultado conforme e encaminhar ao Inmetro justificativa do resultado não conforme e relatório de validação com o resultado não conforme e os resultados conforme.
c1) No caso da reincidência de resultado não conforme, o PAC deve apresentar relatório de manutenção emitido pelo fabricante do simulador de pista;
d) Aguardar o parecer do Inmetro quanto à aprovação/reprovação da justificativa.
e) Caso o parecer do Inmetro seja favorável, o PAC pode retornar a realizar os ensaios em cronotacógrafos.
8.8.5.3 Caso sejam realizados ensaios no período entre a obtenção do resultado não conforme e a liberação para retorno ao trabalho pelo Inmetro, o PAC estará sujeito ao cancelamento dos ensaios sem ônus ao proprietário do veículo, e/ou suspensão/revogação da autorização, de acordo com norma Inmetro.
8.8.6 O procedimento para realização da validação encontra-se descrito em norma Inmetro.

00499901 36

8.9 FERRAMENTAL

8.9.1 As empresas devem possuir ferramental adequado para a execução das atividades relacionadas às selagens e aos ensaios metrológicos em cronotacógrafos.

8.10 SISTEMÁTICA DE GESTÃO

8.10.1 A empresa autorizada deve possuir uma sistemática de gestão que contemple, no mínimo, o controle de documentos, registros, rastreabilidade de medição, tratamento de não conformidades e pessoal, conforme requisitos da Norma ABNT NBR ISO 9001.

8.10.2 A empresa autorizada deve possuir um documento formal com a identificação do membro de seu quadro de pessoal que possui a responsabilidade por coordenar a implantação dos requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) e por atualizar os dados da empresa.

8.10.3 As versões atuais dos documentos (normas, portarias, regulamentos técnicos e outros) devem estar disponíveis, de forma que seja evitado o uso indevido das versões obsoletas.

8.10.4 A empresa pode estabelecer procedimento operacional/administrativo interno escrito para realização de selagem e ensaio, desde que não altere os requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) e normas Inmetro.

8.10.4.1 Todo procedimento interno deve possuir, no mínimo, identificação, título, data de emissão, paginação e número da revisão.

8.10.5 A empresa autorizada deve manter prontamente recuperáveis, os seguintes documentos por período mínimo de 5 (cinco) anos após sua vigência:

a) registros de qualificação dos operadores;
b) registros de calibração;
c) validação de simulador de pista;
d) manutenção e reparo de equipamentos e instrumentos;
e) laudos e ART das instalações elétricas e civis.

8.10.6 No caso de arquivamento de cópias digitalizadas, deve ser realizado o backup das informações.

8.11 TRATAMENTO DE NÃO CONFORMIDADES E DENÚNCIAS

8.11.1 A empresa autorizada que não atenda aos requisitos estabelecidos nesse regulamento ou normas Inmetro está sujeita à bloqueio, à suspensão ou à revogação da autorização, conforme critérios definidos em normas Inmetro.

8.11.2 Nos casos de reincidência das não conformidades durante o período de 5 (cinco) anos e/ou descumprimento de requisitos identificados durante ações de supervisão a empresa autorizada estará sujeita às sanções previstas no item 11.

8.11.3 A devolução dos resultados dos ensaios, reprovação e o cancelamento de ensaios podem ocorrer, caso seja evidenciado o descumprimento dos requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM), da portaria e de normas Inmetro.

8.11.4 Em caso de devolução dos resultados dos ensaios, reprovação e o cancelamento de ensaios a empresa autorizada deve comunicar ao proprietário do veículo com cópia para o Órgão da RBMLQ-I local.

8.11.5 A empresa autorizada pode refutar expressamente a não conformidade, apresentando evidências objetivas no prazo estabelecido pelo Inmetro.

8.11.5.1 O arrazoado apresentado está suscetível de apreciação para reconsideração da decisão administrativa.

8.11.5.2 Caso não haja manifestação no prazo estabelecido pelo Inmetro, entender-se-á que a empresa concorda com a não conformidade e com a decisão proferida.

8.11.6 Qualquer cidadão que identificar uma não conformidade cometida por uma empresa autorizada, deve imediatamente comunicar ao Inmetro ou órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e

00[illegible]37

Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), exclusivamente pelo canal da Ouvidoria, enviando a descrição do fato e a evidência da não conformidade.

8.12 QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL

8.12.1 A empresa autorizada deve possuir em seu quadro funcional, operadores qualificados com vínculo empregatício para realização das atividades, não cabendo à terceirização da mão de obra e dos serviços.

8.12.2 As atividades desenvolvidas por empregados das empresas autorizadas não caracterizam, sob qualquer hipótese, vínculo empregatício ou qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária do Inmetro.

8.12.3 Os operadores da empresa autorizada devem possuir comprovação de conclusão do ensino médio e ser maior de 18 (dezoito) anos de idade.

8.12.4 O corpo de operadores da empresa autorizada deve ser capaz de realizar selagens e ensaios metrológicos de cronotacógrafo instalado em veículo conforme este Regulamento Técnico Metrológico (RTM) e normas do Inmetro.

8.12.4.1 O profissional deve ter o perfil adequado, sendo capaz de:

a) interpretar corretamente os requisitos estabelecidos neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM);
b) entender os conceitos da metrologia básica;
c) manusear e utilizar os instrumentos de medição e equipamentos de ensaio;
d) realizar a selagem nos pontos previstos na portaria de aprovação de modelo;
e) realizar os ensaios de cronotacógrafo conforme respectivo RTM e norma Inmetro;
f) avaliar as características do veículo que possam interferir no resultado do ensaio, como: estado de conservação dos pneus, folga na transmissão e outros;
g) realizar a validações intermediárias do equipamento simulador de pista (aplicável somente ao PAC).

8.12.5 As empresas devem comprovar, por meio de certificado de qualificação, os seguintes cursos do corpo de operadores responsável pela selagem e/ou ensaios em cronotacógrafos:

a) curso de manuseio e selagem de cronotacógrafos;
b) curso de manuseio e utilização do equipamento simulador de pista para atuação na atividade específica de ensaio e validação (aplicável somente ao PAC);
c) curso de execução de ensaios em cronotacógrafos utilizando o método de pista reduzida (aplicável somente ao PAC e PAC-RR).

8.12.5.1 Os certificados de capacitação devem apresentar o conteúdo programático, conforme norma Inmetro aplicável.

9 DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 As empresas autorizadas devem atender aos requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) e seguir os procedimentos metrológicos para selagem e ensaio, conforme norma Inmetro para subsidiar a verificação subsequente de cronotacógrafo.

9.2 O escopo de atuação da empresa autorizada abrange as atividades materiais e acessórias, previstas na legislação do Inmetro.

9.2.1 A análise de resultados, leitura do disco/fita diagrama e emissão de certificado de verificação ou notificação de reprovação são de responsabilidade do Inmetro e/ou órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I).

9.3 Exame de conformidade

9.3.1 O exame de conformidade objetiva a avaliação visual do conjunto formado pelo veículo, conexões e cronotacógrafo e a empresa autorizada deve observar todos os detalhes que evidenciam as condições para a execução do serviço.

00-0000138

9.3.2 A empresa autorizada e órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) deve solicitar exame de autenticidade ao fabricante do cronotacógrafo, nos casos em que o cronotacógrafo se apresentar com inscrições obrigatórias danificadas ou indício de não correspondência à forma original.
9.3.2.1 Fica proibida a realização de selagem e ensaio em cronotacógrafo com inscrições obrigatórias ilegíveis, incoerentes, inexistentes, etiqueta não autêntica, sem etiqueta ou com marcas de violação.
9.3.3 A empresa autorizada deve, de imediato, comunicar ao Inmetro ou órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), pela central de atendimento, os casos em que identificar qualquer irregularidade na utilização de um cronotacógrafo.
9.3.3.1 O descumprimento dos itens 9.3.2.1 e 9.3.3 deve acarretar em suspensão ou revogação da autorização, sem prejuízo de aplicação de outras penalidades previstas na legislação vigente.
9.3.4 Para a execução do serviço, o veículo deverá ser apresentado com documento que lhe permita circular em trânsito, expedido por órgão competente, juntamente com comprovante de residência do proprietário ou declaração de moradia.
9.3.4.1 Nos casos de veículos militares, protótipos, testes, novos, do programa caminho da escola ou outros programas governamentais, a identificação deve ser feita pela numeração do chassi.
9.3.4.2 Veículos estrangeiros serão registrados com o número do chassi, mediante apresentação do documento de autorização para o trânsito no país.
9.3.5 Nos casos que, por motivo de manutenção, seja necessária substituição do lacre plástico, a substituição deve ser realizada em empresa autorizada e devidamente registrada no site do cronotacógrafos, sem invalidar o certificado de verificação.
9.4 Selagem e ensaio
9.4.1 A selagem deve anteceder ao ensaio metrológico e deve ser executada conforme pontos de selagem previstos na portaria de aprovação de modelo e requisitos deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).
9.4.2 A empresa autorizada emitirá declaração de selagem com validade de 7 (sete) dias corridos para realização de ensaio.
9.4.3 O PAC ou PAC-RR emitirá certificado preliminar de ensaio com validade de 30 (trinta) dias.
9.4.4 O lançamento dos registros no portal do cronotacógrafo devem ser realizados na mesma data de execução das atividades.
9.4.4.1 Comprovada a ocorrência de caso fortuito ou de força maior na empresa autorizada, a selagem e o ensaio metrológico do cronotacógrafo podem ser registrados imediatamente após o retorno das condições de atendimento.
9.4.4.2 Caso as condições para a normalização dos serviços sejam desfavoráveis permitindo incidir dano ao usuário, fica proibida qualquer cobrança cabendo o encaminhamento para outra empresa autorizada.
9.4.5 A empresa autorizada que identificar selagem em desacordo com os requisitos do presente Regulamento Técnico Metrológico (RTM), da regulamentação do instrumento, da portaria de aprovação de modelo, não deve realizar o serviço e registrar a ocorrência no portal do cronotacógrafo.
9.4.6 É vedada a realização de selagem ou de ensaio metrológico fora das instalações da empresa autorizada.
9.4.6.1 O descumprimento do item 9.4.6 pode ocasionar a revogação da autorização pelo Inmetro.
9.4.7 Casos em que o veículo não possa circular pela via pública, e/ou que não possam ser atendidos nas dependências da empresa autorizada devido às características do veículo, a solicitação deve ser enviada ao Inmetro, juntamente com a comprovação emitida por órgão de trânsito competente, objetivando a autorização dos serviços fora das dependências da empresa.
8.4.8 Os métodos de ensaio admitidos para subsidiar a verificação subsequente de cronotacógrafos são:

00009101 39

a) o ensaio padrão, com uso de equipamento simulador de pista, dotado de banco de rolos;
b) o ensaio em condições de exceção, com uso de pista reduzida.
9.4.9 O método em pista reduzida aplica-se nas seguintes condições:
a) ensaio realizado em PAC-RR;
b) peso do veículo descarregado acima da carga máxima estabelecida pelo fabricante do banco de rolos, considerando o (s) eixo (s) apoiado (s) no equipamento;
c) comprimento, largura ou altura excedente às medidas da pista de ensaios, estabelecidas no presente Regulamento Técnico Metrológico (RTM);
d) conjuntos articulados que não possam ser separados;
e) sistemas eletrônicos de controle de tração que não permitam atingir a velocidade de referência para a execução do ensaio sobre banco de rolos;
f) veículos cujo sinal (*w*) seja tomado através do eixo dianteiro, exceto para equipamento simulador auto propelido;
g) veículos para uso exclusivo (ex.: mineradoras, portos, aeroportos) e trânsito impedido às rodovias públicas, mediante concessão previamente expedida pelo órgão da RBMLQ-I, obtida por solicitação formal;
h) outras restrições relacionadas ao veículo, que impeçam o método padrão de ensaio deverão ser apresentadas ao Inmetro ou órgão da RBMLQ-I, a fim de obter permissão nas condições definidas, as quais não podem estar em desacordo com outro item do presente Regulamento Técnico Metrológico (RTM);
9.4.9.1 Danos ou falhas no equipamento simulador de pista, que impeçam o método padrão de ensaio, não justificam a execução em pista reduzida, cabendo direcionar o usuário à empresa autorizada mais próxima.
9.5 Relatório de ensaio
9.5.1 A empresa autorizada deve enviar ao órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I), no prazo de 10 (dez) dias após a realização do serviço, e anexar, imediatamente após a realização do serviço, ao portal de dados do cronotacógrafo os seguintes documentos referente aos ensaios realizados:
a) registro em diagrama contendo a placa do veículo, número do chassi do veículo, o número de série do cronotacógrafo, a data da realização do ensaio e a assinatura do operador;
b) relatório de ensaio emitido pelo equipamento simulador ou Relatório de ensaio para o método de pista reduzida, devidamente preenchido;
c) imagem da etiqueta do cronotacógrafo com as inscrições obrigatórias;
d) imagem do CRLV dentro da validade ou documento legal para circulação em trânsito;
e) imagem do comprovante de residência do proprietário do veículo ou declaração de moradia;
f) imagem do veículo sobre o banco de rolos evidenciando a placa;
g) imagem do veículo na empresa autorizada no caso de pista reduzida evidenciando a placa;
h) imagem do veículo evidenciando a identificação da Tara do veículo nos casos que o veículo se enquadrar no item 9.4.9 b deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM).
9.5.1.1 Caso o veículo apresente CRLV vencido, o proprietário terá o prazo de 30 dias para apresentar o CRLV válido ao PAC e o mesmo enviar ao Órgão da RBMLQ-I. Sob pena de reprovação do ensaio.
9.5.2 A emissão do relatório de ensaio deve ser realizada imediatamente ao término do ensaio conforme, normas e documentos Inmetro.
9.6 Certificado de Verificação
9.6.1 A emissão do resultado deve ser feita pelo órgão da RBMLQ-I e está condicionada ao comprovante de pagamento da GRU correspondentes ao serviço.

0030101 40

9.6.2 O descumprimento aos requisitos do item 9 deste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) resultará na devolução ou cancelamento do ensaio e do certificado de verificação.

10. CUSTOS

10.1 AUTORIZAÇÃO E MANUTENÇÃO

10.1.1 As empresas candidatas à autorização e as já autorizadas ficam obrigadas a remunerar ao Inmetro os custos decorrentes das ações empreendidas nas análises para a conclusão do processo de autorização ou de manutenção da autorização, incluindo os custos decorrentes de avaliações extraordinárias que comprovadamente estejam relacionadas à pendências e não conformidades relatadas pela equipe de avaliação e que são de responsabilidade da empresa autorizada.

10.1.2 O cálculo dos custos da autorização e da manutenção da autorização deve ter como base a Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos instituída pela Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, atualizados monetariamente pela Portaria Interministerial nº 44, de 27 de janeiro de 2017.

10.1.3 A autorização ou a manutenção da autorização somente será formalizada mediante pagamento ao Inmetro de todos os custos desse processo.

10.2 VERIFICAÇÃO METROLÓGICA EM CRONOTACÓGRAFO REALIZADO PELO INMETRO E/OU ÓRGÃO DA RBMLQ-I

10.2.1 A verificação é a atividade do controle metrológico legal que deve ser realizada somente pelo Inmetro ou por entidade pública delegada, conforme previsto na Lei nº 9.933/1999 com alterações introduzidas pela Lei nº 12.545/2011 e consiste na análise dos resultados dos ensaios, leitura do disco/fita diagrama e emissão do certificado de verificação ou notificação de reprovação, conforme o caso.

10.2.2 O proprietário do cronotacógrafo deve gerar a GRU no portal do cronotacógrafo e comprovar antecipadamente o recolhimento da taxa de serviço metrológico relacionado ao serviço a ser realizado.

10.2.3 A empresa autorizada deve verificar o efetivo recolhimento da taxa prevista na Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos instituída pela Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, atualizada monetariamente, pela Portaria Interministerial nº 44, de 27 de janeiro de 2017, ou normativo que venha substituí-la, antes de iniciar as atividades acessórias de selagem e ensaio.

10.2.4 Em situações de caso fortuito ou força maior, que inviabilizem a conclusão do ensaio será possível o reaproveitamento do valor já pago, se devidamente comprovado.

10.3 PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE ATIVIDADES ACESSÓRIAS REALIZADO PELA EMPRESA AUTORIZADA

10.3.1 Caberá às empresas autorizadas decidir e cobrar diretamente ao cliente o valor relativo às atividades materiais e acessórias realizadas, nos limites estabelecidos em norma Inmetro.

10.3.1.1 A tarifa compreende o valor que deve ser pago às empresas autorizadas, pelo usuário do serviço, para realização das atividades do procedimento de exame de conformidade, selagem e realização do ensaio metrológico para subsidiar a verificação subsequente do instrumento.

10.3.1.2 As atividades outorgadas pelo Inmetro neste Regulamento Técnico Metrológico (RTM) não regula ou autoriza a exploração dos serviços de instalação, de conserto e de manutenção de cronotacógrafos.

11. SANÇÕES

11.1 Constituirá infração a ação ou omissão contrária a qualquer das obrigações instituídas por este Regulamento técnico Metrológico (RTM).

11.2 As empresas autorizadas estão sujeitas as sanções previstas art. 8º da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999 e alterações introduzidas pela Lei nº 12.545, de 14 de dezembro de 2011 e apurada na forma da Resolução Conmetro 08/2006.

0020110141

11.3 As empresas autorizadas estão sujeitas ao processos de apuração de infração, na forma da Resolução Conmetro 08/2006.

11.4 O Inmetro ou Órgão da Rede Brasileira de Metrologia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) notificará a empresa autorizada para no prazo de 15 (quinze) dias, após o recebimento da notificação e se houver interesse, apresentar manifestação expressa contendo os fatos ou circunstâncias relevantes, suscetíveis de apreciação para a reconsideração da sanção.

11.5 Caso o Inmetro decida pela suspensão ou cancelamento da autorização, a empresa autorizada deve atender aos requisitos estabelecidos no item 10.1 e respectivos subitens do presente regulamento.

11.6 Caberá à empresa autorizada informar ao Inmetro ou órgão da Rede Brasileira de Metrolcgia Legal e Qualidade-Inmetro (RBMLQ-I) sobre situações que caracterizam infração ao Regulamentc Técnico Metrológico (RTM) do instrumento.

ANEXO A –DIMENSÕES MÍNIMAS PARA A PISTA AUXILIAR E PISTA DE ENSAIO

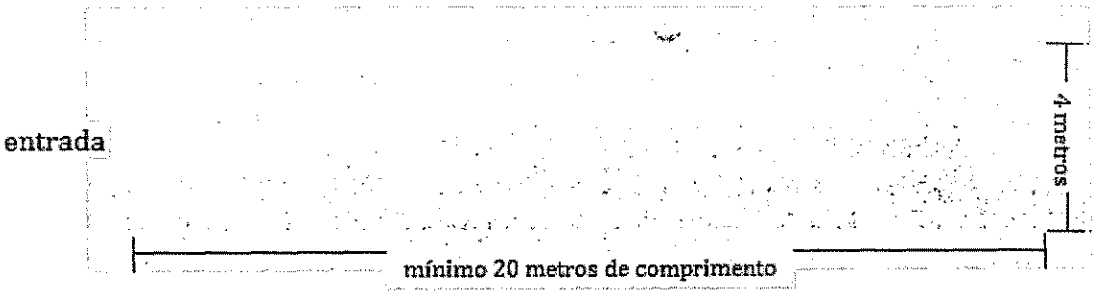

Figura 1 - Pista Auxiliar

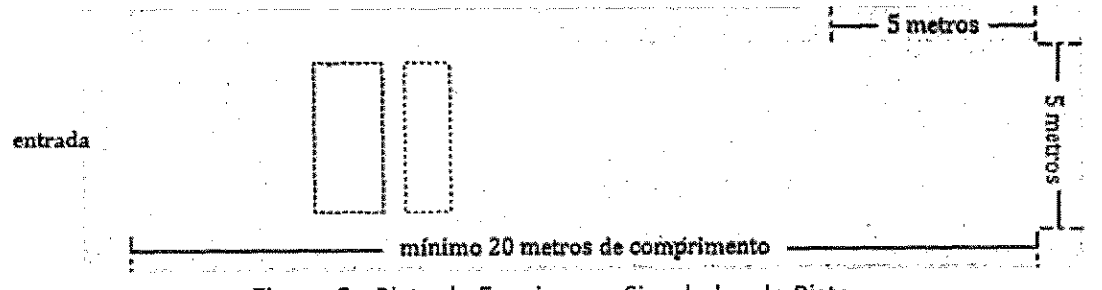

Figura 3 - Pista de Ensaio com Simulador de Pista

Portaria nº 114, de 30 de março de 2020.

Altera a Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020, publicada no Diário Oficial da União, de 23 de março de 2020, seção 1, página 93.

O PRESIDENTE DO INSTITUTO NACIONAL DE METROLOGIA, QUALIDADE E TECNOLOGIA - INMETRO, no exercício da competência que lhe foi outorgada pelos artigos 4º, § 2º, da Lei nº 5.966, de 11 de dezembro de 1973, e 3º, incisos I e III, da Lei nº 9.933, de 20 de dezembro de 1999, combinado com o disposto nos artigos 18, inciso V, do Anexo I ao Decreto n.º 6.275, de 28 de novembro de 2007, e 105, inciso V, do Anexo à Portaria nº 2, de 4 de janeiro de 2017, do então Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços, e item 4, alínea "a", do Anexo à Resolução n° 8, de 22 de dezembro de 2016, do Conselho Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial - Conmetro;

Considerando que os impactos econômicos impostos pela pandemia mundial de COVID-19 atingem também os requerentes de serviços prestados pela Diretoria de Metrologia Legal do Inmetro (Dimel).

Considerando a necessidade de conferir maior clareza sobre os critérios para a concessão de autorização de declaração de conformidade prevista na Portaria Inmetro nº 101/2020; e

Considerando o constante no processo SEI 52600.003400/2020-63, resolve:

Art. 1º Incluir parágrafo único ao art. 2º da Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"(...)
Parágrafo único: As medidas mencionadas nos incisos do artigo não se aplicam às atividades de ensaio, reparo e manutenção realizadas por terceiros.

Art. 2º Dar nova redação ao art. 3º da Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 3º Postergar por 120 dias o prazo para pagamento das Guias de Recolhimento da União a vencer no período de emergência de saúde.

Parágrafo único: Este artigo aplica-se às guias resultantes de serviços prestados pela Dimel e pela RBMLQ-I" (NR)

Art. 3º Dar nova redação ao art. 4º da Portaria Inmetro nº 101, de 20 de março de 2020 que passa a vigorar com a seguinte redação:

00000001 13

"Art. 4º - Estabelecer, nos casos em que o órgão da RBMLQ-I esteja impossibilitado de executar suas atividades, que os fabricantes/importadores de instrumentos de medição poderão solicitar autorização para emissão de declaração de conformidade em substituição à verificaçãc inicial.

§ 1º - A autorização de que trata o caput será concedida mediante declaração do requerente de que possui os meios técnicos operacionais para execução dos ensaios pertinentes, em especial:

I - Instalações, equipamentos e padrões de medição necessários à execução dos ensaios previstos nos Regulamentos Técnicos Metrológicos pertinentes aos instrumentos de medição. Salvo disposição contrária da regulamentação específica, todos os padrões de medição e equipamentos que afetam o resultado da medição, devem ser calibrados por Instituto Nacional de Metrologia ou por laboratório acreditado.

II - Pessoal e responsável técnico com competência comprovada para a realização dos ensaios e aplicação dos requisitos técnicos e metrológicos pertinentes ao instrumento de medição de interesse.

III - Todos os procedimentos técnicos para realização dos ensaios pertinentes ao instrumento de medição de interesse.

§ 2º - A autorização para emissão de declaração de conformidade emitida com base nesta portaria é restrita ao período em que durarem as medidas de enfrentamento da COVID- 19.

§ 3º - Durante a vigência da autorização de que trata o caput, o fabricante/importador deverá, a critério do Inmetro em conjunto com o órgão da RBMLQ-I local, utilizar uma das formas de marcas de selagem a seguir:

I - Selos fornecidos pela RBMLQ-I;

II - Selos que o fabricante/importador já possua;

III - Selos adquiridos pelo fabricante/importador;

IV - Selo com numeração virtual fornecida pelo Inmetro.

§ 4º - O fabricante/importador deverá manter cadastro dos instrumentos de medição afetados por esta portaria, assim como os registros de medição e resultados dos ensaios para efeito de auditorias e ações de supervisão.

§ 5º - O Inmetro determinará, de acordo com a categoria de instrumento, quais informações devem ser fornecidas assim como a periodicidade de envio.

§ 6º - O fabricante/importador deverá recolher as taxas aplicáveis no valor correspondente ao da verificação inicial de cada instrumento de medição, nos termos da Tabela de Taxas de Serviços Metrológicos constantes da Lei n° 9.933, de 20 de dezembro de 1999, atualizados pela Portaria Interministerial nº 44, de 27 de janeiro de 2017 ou suas atualizações." (NR)

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial da União.

MARCOS HELENO GUERSON DE OLIVEIRA JÚNIOR

08500001 14

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal

Em atendimento à sua solicitação, informamos que para a realização da despesa relativa a:
Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, o nosso plano de contas para o Exercício 2020 contempla até o momento as seguintes dotações orçamentárias, sob as rubricas:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESPESA	ELEMENTO	FONTE
71	3.3.90.39	0.001	68	3.3.90.30	0.001
155	3.3.90.39	0.001	150	3.3.90.30	0.001
253	3.3.90.39	0.001	252	3.3.90.30	0.001
268	3.3.90.39	0.001	266	3.3.90.30	0.001
304	3.3.90.39	0.717	298	3.3.90.30	0.717
303	3.3.90.39	0.711	297	3.3.90.30	0.711
368	3.3.90.39	0.112	365	3.3.90.30	0.112
373	3.3.90.39	0.107	370	3.3.90.30	0.107
396	3.3.90.39	0.104	392	3.3.90.30	0.104
397	3.3.90.39	0.103	393	3.3.90.30	0.103
395	3.3.90.39	0.001	391	3.3.90.30	0.001
361	3.3.90.39	0.102	360	3.3.90.30	0.102
542	3.3.90.39	0.303	536	3.3.90.30	0.303
541	3.3.90.39	1.494	537	3.3.90.30	1.494
540	3.3.90.39	0.001	535	3.3.90.30	0.001
688	3.3.90.39	0.001	686	3.3.90.30	0.001
701	3.3.90.39	0.001	700	3.3.90.30	0.001
724	3.3.90.39	0.001	722	3.3.90.30	0.001
746	3.3.90.39	0.001	744	3.3.90.30	0.001

Mandaguaçu-PR, 05/11/2020

Dpto. Contábil
Ederson Fabio P. da Silva

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/ e informe o código F285-DED2-D58C-1918

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F285-DED2-D58C-1918

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.862.579-72) em 06/11/2020 16:00:36 (GMT-03:00)
Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F285-DED2-D58C-1918

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUACU

Relação dos Itens do Processo Administrativo'

(Período de 01/11/2020 a 09/11/2020)

Item	Material	Descrição do Material	Un.Med.	Qtde do Item	Preço Unit. Máximo	Preço Total
Processo Adm./ Ano:	**256/2020**					
1	46-01-2320	-Tarifa de Ensaio	UN	50,000	172,5000	8.625,00
2	46-01-2321	-Tarifa de Selagem	UN	50,000	68,9400	3.447,00
3	46-01-2322	-Serviço de aferição de tacógrafo	UN	50,000	100,0000	5.000,00
4	46-01-2323	-Tacógrafo digital instalado	UN	8,000	2.300,0000	18.400,00
5	46-01-2324	-Bobina para tacógrafo para impressões	UN	30,000	45,0000	1.350,00
6	46-01-2325	-Sensor de velocidade	UN	8,000	480,0000	3.840,00
7	46-01-2326	-Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jo	Caixa	80,000	42,0000	3.360,00
8	46-01-2327	-Motor de velocidade	UN	4,000	300,0000	1.200,00
9	46-01-2328	-Jogo de agulha	UN	15,000	275,0000	4.125,00
10	46-01-2329	-Máquina relógio 1308	UN	5,000	215,0000	1.075,00
11	46-01-2330	-Máquina relógio 1318	UN	5,000	225,0000	1.125,00
12	46-01-2331	-Placa de tacógrafo	UN	4,000	350,0000	1.400,00
13	46-01-2332	-Gaveta 1390	UN	5,000	660,0000	3.300,00
14	46-01-2333	-Motor de passo	UN	5,000	165,0000	825,00
15	46-01-2334	-Placa cir. da lâmpada	UN	6,000	170,0000	1.020,00
16	46-01-2335	-Tomadas para tacógrafo	UN	14,000	47,0000	658,00
17	46-01-2336	-Chicote elétrico TCO	UN	10,000	58,0000	580,00
18	46-01-2337	-Conjunto display 1390	UN	6,000	420,0000	2.520,00
19	46-01-2338	-Conjunto registrador	UN	4,000	275,0000	1.100,00
20	46-01-2339	-Máquina relógio 1390	UN	4,000	410,0000	1.640,00
				TOTAL DO PROCESSO ADM. ----------->		**64.590,00**
					TOTAL ----------->	**64.590,00**

0690040900

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020
(Processo Administrativo n° 256/2020)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 28/10/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 16/11/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 16/11/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor contratual ajustado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

PARTICIPAÇÃO:

4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecido.

4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 **AS empresas para a participação neste pregão, DEVERÃO ser exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição: ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos).

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual); Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações); Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis); decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante; (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - Serão aceitas somente cópias legíveis;

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento dos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
b) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.
c) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
d) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
e) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

17.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
b) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
c) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.

d) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

b) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

c) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.

d) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

e) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES
19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o
Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr,** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.
20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.
20.2 - O(a) Pregoeiro(a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.
20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.
20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;
20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.
20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 – Código de Defesa do Consumidor.
20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.
20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 30 de novembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 81/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

	SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R$ 172,50	R$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R$ 68,94	R$ 3.447,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R$ 100,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					**R$ 17.072,00**
	PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***		***Valor Unitário***	***Valor Total***
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R$ 45,00	R$ 1.350,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R$ 480,00	R$ 3.840,00

00 00007

07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80		R$ 42,00	R$ 3.360,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R$ 300,00	R$ 1.200,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R$ 275,00	R$ 4.125,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R$ 215,00	R$ 1.075,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R$ 225,00	R$ 1.125,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R$ 350,00	R$ 1.400,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R$ 660,00	R$ 3.300,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R$ 165,00	R$ 825,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R$ 170,00	R$ 1.020,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R$ 47,00	R$ 658,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R$ 58,00	R$ 580,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R$ 420,00	R$ 2.520,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R$ 275,00	R$ 1.100,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R$ 410,00	R$ 1.640,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					**R$ 47.518,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 64.590,00**

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados no anexo.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, tendo em vista que objeto licitado, deverá ser fornecido e prestado pela mesma empresa.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

f) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
g) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.
h) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
i) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
j) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso,

sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

e) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
f) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
g) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
h) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
f) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento

de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

g) Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para

exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a **Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição e instalação dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/10/2020

Aprovo, em 29/10/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 81/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
81/2020
Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

	SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R$ 172,50	R$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R$ 68,94	R$ 3.447,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R$ 100,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					**R$ 17.072,00**
	PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***		***Valor Unitário***	***Valor Total***
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R$ 45,00	R$ 1.350,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R$ 480,00	R$ 3.840,00
07	Caixa de disco de	Caixa	80		R$ 42,00	R$ 3.360,00

	Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)					
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R$ 300,00	R$ 1.200,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R$ 275,00	R$ 4.125,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R$ 215,00	R$ 1.075,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R$ 225,00	R$ 1.125,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R$ 350,00	R$ 1.400,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R$ 660,00	R$ 3.300,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R$ 165,00	R$ 825,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R$ 170,00	R$ 1.020,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R$ 47,00	R$ 658,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R$ 58,00	R$ 580,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R$ 420,00	R$ 2.520,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R$ 275,00	R$ 1.100,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R$ 410,00	R$ 1.640,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					**R$ 47.518,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 64.590,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **81/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

60 09:01 80

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

00000018

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____

_____ **(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)**

OBSERVAÇÃO: ***OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).***

00000191

_____

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____.

_

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 79/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº

_____,

sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

09 09501 99

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital dc Pregão 81/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento dc Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 81/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 81/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____ PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____,** inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.

A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.

Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.

É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.

Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.

A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.

A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Local de instalação: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

00 00001 94

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que alterem significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atrasc;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atrasc, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

09400306 9

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;
b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as

questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 81/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 256/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
Data e Horário de recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 16/11/2020;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 16/11/2020;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 30 de novembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

PARECER JURÍDICO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 256/2020
PREGÃO ELETRÔNICO

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

EMENTA: AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO. MODALIDADE PREGÃO. FORMA ELETRÔNICA.TACÓGRAFOS. LEI FEDERAL N.º 10.520/2002. DECRETO MUNICIPAL N.º 6551/2017. DECRETO MUNICIPAL N. 6769/2018. DECRETO FEDERAL N. 10024/2019. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N.º 147/2014. LEI COMPLEMENTAR FEDERAL 123/2006 C/C LEI FEDERAL Nº 8.666/1993.

1 Recebeu esta Procuradoria, o processo licitatório na modalidade Pregão, na forma eletrônica, tipo menor preço, encaminhado pela Comissão Permanente de Licitações, solicitando análise sem resolutiva de mérito, da minuta do Instrumento Convocatório datado 30/11/2020, que visa em síntese a "aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros", transcrição fiel, conforme requisitado no Termo de Referência e anexos, do qual deve embasar a elaboração do Edital que instrui o processo, e estabelece as condições, quantidades, fundamentos, exigências, condições de recebimento e outros pontos relacionados a contratação almejada, elaborado, aprovado e subscrito por Marcia Paolini, e, Antonio Alessandro Mansano, 29/10/2020.

2 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

3 Conforme disposto no Edital, o valor máximo para a contratação/aquisição em tela, trata-se de R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais).

4 Os Arts. 14, 38, caput e 40, inciso I da Lei Federal n. 8.666/93 dispõe que o objeto da licitação deve ser caracterizado de forma adequada, sucinta e claro, ou seja, o objeto deve ser descrito de forma a traduzir a real necessidade do Poder Público, com todas as características indispensáveis, afastando-se, evidentemente, as características irrelevantes e desnecessárias, que têm o condão de restringir a competição.

5 A Lei Federal n. 10.520/2002, do qual instituiu a licitação denominada Pregão, dispõe:

> Art. 3º A fase preparatória do pregão observará o seguinte: **I - a autoridade competente justificará a necessidade de contratação e definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive com fixação dos prazos para fornecimento;** II - a definição do objeto deverá ser precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição; III - dos autos do procedimento constarão a justificativa das definições referidas no inciso I deste artigo e os indispensáveis elementos técnicos sobre os quais estiverem apoiados, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados; e IV - a autoridade competente designará, dentre os servidores do órgão ou entidade promotora da licitação, o pregoeiro e respectiva equipe de apoio, cuja atribuição inclui, dentre outras, o recebimento das propostas e lances, a análise de sua aceitabilidade e sua classificação, bem como a habilitação e a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor. *(Grifo Nosso!!!)*

6 Quanto ao Decreto Municipal 6551/2017 que regulamenta no âmbito do Município a licitação denominada Pregão:

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

> Art. 8 – A fase preparatória do pregão observará as seguintes etapas: I – Elaboração de termo de referencia pelo órgão requisitante, com indicação: **a) Do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especiações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias**, limitem ou frustrem a competição ou sua realização; b) Da justificativa da necessidade da contratação; c) Das condições de prestação dos serviços ou de entrega de bens e produtos; d) Da estimativa do valor máximo para a contratação; e) Outros elementos como os prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração. II – Aprovação do termo de referencia pela autoridade competente; **III – Indicação das dotações orçamentarias correspondentes e, quando for o caso, o bloqueio do saldo necessário;** IV – Designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio; V – Elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas, exigências de habilitação e as obrigações das partes no futuro contrato/ata de registro de preços e as sanções aplicáveis; VI – Aprovação da minuta do Edital pela Procuradoria Jurídica do Município; *(Grifo Nosso!!!)*

7 Nos termos do artigo 40 da Lei Federal n.° 8.666/93, o edital deve conter no seu preâmbulo o número de ordem, nome da interessada, modalidade, regime de execução e o tipo da licitação, menção de que Lei a regerá, local, dia e hora para recebimento da documentação e proposta, bem como, o objeto da licitação, prazo e condições para assinatura da ata, sanções para o caso de inadimplemento, condições para participação na licitação, critério para julgamento, critério de reajuste, instruções e normas para recursos, condições de recebimento do objeto da licitação, especificações do objeto...

8 Transcrevemos em resumo algumas orientações e apontamentos expedido pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná ao município de Mandaguaçu, a serem observados, no que couber:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Entidade: Prefeitura Municipal de Mandaguaçu-PR. Ref. Pregão Presencial - Edital n. 030/2018.** 10.4 b) Ref. pedido de informações: "De acordo com o subitem 3.1 do edital, o protocolo de pedido de esclarecimento ou impugnações só pode ser feito fisicamente, mediante protocolo junto à Prefeitura Municipal. (...) Todavia, a exigência de que qualquer pedido de esclarecimento ou impugnação ao edital sejam protocoladas apenas na sede da Prefeitura do Município gera desconformidade com o que dispõem o art. 3°, paragrafo 1° e o artigo 40, VIII, da Lei 8.666/93..." c) Ref. exigência de apresentação de amostra: "No entanto, quando o poder público opta por fazer tal exigência, é indispensável que indique no ato convocatório, um prazo plausível para a apresentação de amostras, bem como critério de aceitabilidade e os métodos que utilizará para o seu exame..." 10.6 Ref. possível direcionamento de marca: "isso fere o disposto no art. 3°, paragrafo 1° inciso I da Lei Ordinária Federal n. 8.666/93 (...) Assim, sugere-se ao Município que reveja os padrões exigidos para os itens, de forma a não restringir a competitividade do certame..." 10.7 e) Ref. designação do responsável pelo recebimento dos itens: "Todavia, quando analisado o edital do Município, observaram-se desconformidades com as determinações legais, bem como a normativa federal mencionada, por não ocorrer a devida designação do responsável pelos recebimentos dos gêneros alimentícios nem dos procedimentos que nortearão o recebimento. Dessa forma, orienta-se que o Município adicione ao edital, cláusula designando os responsáveis ou os cargos que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios de execução do contrato que deterão as atribuições inerentes a todos os estágios da execução do contrato de merenda escolar, além de, eventualmente, elaborar Manual próprio estabelecendo os procedimentos a serem seguidos por aqueles ocupantes destas funções. (...) A referência aos artigos 22 e 26 da Instrução Normativa n. 01/2017 DNA/FUNDEPAR são tambem necessárias neste aspecto..." Tribunal de Contas do Estado do Paraná, em 29 de Maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

09/09/2018

8.1 Quanto a qualificação técnica:

> **Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Coordenadoria de Acompanhamento de Atos de Gestão - ENTIDADE: MANDAGUAÇU.** [...] A respeito deste assunto, cabe a decisão do relator Ministro José Jorge, que afirmou no Acórdão no TCU n. 1982/2010-Plenário, TC-027.116/2008-

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetby Midauar
OAB/PR 73086

> 0 de 11/08/2010. [...] **A imposição de documentos de habilitação no edital, com comprovação de vínculo empregatício [...] pode ter afastado de licitantes interessados a oportunidade de participação do certame [...] Não haveria óbito à licitante vencedora, após o julgamento do certame, realizar a contratação de motoristas qualificados para o exercício dos cargos exigidos [...] A Lei de Licitações n. 8.666/93 já limita a documentação de qualificação técnica no Art. 30, com o objetivo de que não sejam impostas exigências descabidas e difíceis de serem cumpridas pelos interessados.** (...) Conclusão Desta forma, encaminha-se o seguinte Apontamento Preliminar de Acompanhamento – APA, para que o município de Mandaguaçu tenha ciência do teor deste Apontamento, assim como avaliem as providencias pertinentes". CAGE, 24 de maio de 2018. *Transcrição Fiel, Grifo Nosso!!!*

9 O Ministério Público de Contas do Estado do Paraná, através da Recomendação Administrativa n. 142/2020, requer, entre outros, que o Município de Mandaguaçu observe:

> **Ministério Público de Contas do Estado do Paraná**
> **Recomendação Administrativa n. 142/2020 [...]**
> 8) REALIZE consulta ao CNEP e CEIS das empresas (pessoa jurídica) antes de formalizar contrato com a Administração Pública;
> 9) MANTENHA A UTILIZAÇÃO em todos os editais de licitação e minutas de contrato – independente de modalidade, objeto e valor – a **cláusula sobre práticas ant corrupção** (preferencialmente após a especificação do objeto), mencionando os padrões éticos que deverão ser seguidos durante todo o processo licitatório, além de citar a Lei Anticorrupção n. 12.846/2013 e Decreto n. 8.420/2015 e definir as práticas corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva e obstrutiva" [...]
> **Transcrição Fiel da Recomendação Administrativa n. 142/2020 expedida pela Procuradora-Geral do Ministério Público de Contas, Dra. Valéria Borba, datado 15/06/2020.*

10 Considerando que o procedimento licitatório, caracteriza ato administrativo formal, cf. Parágrafo Único do Art. 4 da Lei 8.666/93 e ss, fazemos, em resumo, os seguintes apontamentos e sugestões:

10.1 Necessárias assinaturas e datas, em algumas peças do processo, cf. art. 38 e ss.

10.2 Despachos do Excelentíssimo Sr. Prefeito requisitando a expedição de pareceres técnicos, cf. Parágrafo Único, incisos VI, XII do Art. 38 e ss....

10.3 Sugerimos citar no edital, o Decreto Municipal n. 6769/2018, do qual dispõe sobre a licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica.

10.4 Em obediência ao Art. 8° inciso IV do Decreto Municipal n° 6551/2017, torna-se necessário anexar, Decreto Municipal do qual designa o Pregoeiro e Equipe de Apoio.

10.5 Incluir declaração dos fiscais nomeados de que possuem ciência e concordância quanto as atribuições a serem desempenhadas durante o acompanhamento, execução e demais atos do contrato.

11 Vale advertir que caso autorizado a licitação, o prazo para apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não poderá ser inferior a 8 (oito) dias úteis, conforme art. 4°, V, da Lei n.° 10.520/2002.

09 09:01 ?

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

12 Seguindo as orientações elencadas e resguardando o poder discricionário do gestor público, o presente terá condições de ser encaminhado para aprovação, devendo se atentar quanto as especificidades ou a cumulação dos objetos, visando evitar a instauração desnecessária de licitações para itens iguais já licitados e com saldo.

13 Ressalte-se, no entanto, que os critérios e a análise de mérito (oportunidade e conveniência do pedido) constituem análise técnica que excede as funções desta parecerista, bem como a verificação das dotações orçamentárias e especificidade ou cumulação do objeto do procedimento licitatório, pois o presente opinativo cinge-se exclusivamente aos contornos jurídicos formais.

14 Propõe, por fim, que seja dada ampla publicidade ao certame, caso haja decisão pela continuidade da licitação, na forma da legislação e com respeito ao princípio da publicidade (art. 37, caput, da CF/88).

15 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 08 de dezembro de 2020.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
(Processo Administrativo n° 256/2020)
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP/MEI

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por LOTE, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Instrução Normativa SLTI/MP nº 01, de 19 de janeiro de 2010, da Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril, de 2018, da Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

INÍCIO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO: Às 08:00 do dia 10/12/2020.

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09:00 horas do dia 07/01/2020.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15 horas do dia 07/01/2020.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Portal: Bolsa de Licitações do Brasil – BLL www.bll.org.br

DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital com as características descritas abaixo:

1.2. *A licitação será realizada por LOTE, conforme tabela constante do Termo de Referência.*

1.3. O *critério de julgamento adotado será o menor preço por LOTE, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.*

2. *DO REGISTRO DE PREÇOS*

2.1.As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Poderão participar desta Licitação todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, que sejam especializadas e credenciadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.
3.2 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação por ela exigida para respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões.
3.3 É vedada a participação de empresa em forma de consórcios ou grupos de empresas.
3.4 Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou que tenha sido declarada inidônea por órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou Distrito Federal ou que esteja cumprindo período de suspensão no âmbito da administração municipal.
3.5 O licitante deverá estar credenciado, de forma direta ou através de empresas associadas à Bolsa de Licitações do Brasil, até no mínimo uma hora antes do horário fixado no edital para o recebimento das propostas.
3.6 O cadastramento do licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

a) Instrumento particular de mandato outorgando à operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04)

b) Declaração de seu pleno conhecimento, de aceitação e de atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital, conforme modelo fornecido pela Bolsa de Licitações do Brasil (ANEXO 04) e

c) Especificações dos produtos objetos da licitação em conformidade com edital, constando preço, marca e modelo e em caso de itens específicos mediante solicitação do pregoeiro no ícone ARQ, inserção de catálogos do fabricante. "A empresa participante do certame não deve ser identificada". Decreto 5.450/05 art. 24 parágrafo 5º.

O custo de operacionalização e uso do sistema, ficará a cargo do Licitante vencedor do certame, que pagará a Bolsa de Licitações do Brasil, provedora do sistema eletrônico, o equivalente ao percentual estabelecido pela mesma sobre o valor total adjudicado, a título de taxa pela utilização dos recursos de

tecnologia da informação, em conformidade com o regulamento operacional da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, anexo 04

3.7 A microempresa ou empresa de pequeno porte, além da apresentação da declaração constante no Anexo 09 para fins de habilitação, deverá, quando do cadastramento da proposta inicial de preço a ser digitado no sistema, verificar nos dados cadastrais se assinalou o regime ME/EPP no sistema conforme o seu regime de tributação para fazer valer o direito de prioridade do desempate. Art. 44 e 45 da LC 123/2006.

4. REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

4.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da equipe de apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
c) abrir as propostas de preços;
d) analisar a aceitabilidade das propostas;
e) desclassificar propostas indicando os motivos;
f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
h) declarar o vencedor;
i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
j) elaborar a ata da sessão;
k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES:

4.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais interessadas deverão nomear através do instrumento de mandato previsto no item 4.6 "a", com firma reconhecida, operador devidamente credenciado em qualquer empresa associada à Bolsa de Licitações do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bll.org.br.

4.3 A participação do licitante no pregão eletrônico se dará por meio de participação direta ou através de empresas associadas à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil, a qual deverá manifestar, por meio de seu operador designado, em campo próprio do sistema, pleno conhecimento, aceitação e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

4.4 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

4.5 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa da BLL - Bolsa De Licitações do Brasil.

4.6 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
4.7 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
PARTICIPAÇÃO:
4.8 A participação no Pregão, na Forma Eletrônica se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado (operador da corretora de mercadorias) e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico. observados data e horário limite estabelecido.
4.9 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão. ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante:

4.10 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante. excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

4.11 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.

4.12 **AS empresas para a participação neste pregão, DEVERÃO ser exclusivamente microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.**

4.13 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.14 Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.14.1 proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos. na forma da legislação vigente;

4.14.2 que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.14.3 estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.14.4 que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.14.5 que estejam sob falência, concurso de credores, concordata ou em processo de dissolução ou liquidação;

4.14.6 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário).

4.15 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através de uma empresa associada ou pelos telefones: Curitiba-PR (41) 3097-4600, ou através da Bolsa de Licitações do Brasil ou pelo e-mail contato@bll.org.br.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os licitantes encaminharão, **exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital**, proposta com a descrição dos objetos ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

5.2. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.3. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

5.6. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. *Valor unitário;*

6.1.2. Marca;

6.1.3. Fabricante;

6.1.4. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.

6.1.5. ***No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio as ESPECICIFICAÇÔES e MARCAS dos produtos ofertados, a não inserção de especificações e Marcas dos produtos nestes campos, implicará na desclassificação da empresa, face à ausência de informação suficiente para desclassificação da proposta.***

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.6. O licitante deverá declarar, para cada item, em campo próprio do sistema BLL, se o produto ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência.

6.7. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.7.1. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

7.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

7.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5.1. O lance deverá ser ofertado por lote.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R$ 0,05 (cinco centavos)

7.9. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante poderá variar conforme o pregão e objeto licitado, quando o pregoeiro definir uma margem de lance para esse lote.

7.10 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "aberto", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.11 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.12 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.13 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.14 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.19 O Critério de julgamento adotado será o ***MENOR PREÇO POR LOTE***, conforme definido neste Edital e seus anexos.

7.20 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.21 A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.22 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993.

7.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

7.23.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 02 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.24 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

8.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019.

8.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

8.2.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

8.3 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.5 O Pregoeiro **poderá** convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.6 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "*chat*" a nova data e horário para a sua continuidade.

8.9 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

9 DA HABILITAÇÃO

Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, os documentos de habilitação exigidos no edital até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

9.1.1 - Da Habilitação Jurídica:

a) Registro comercial (no caso de empresa individual): Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (em se tratando de sociedades comerciais), e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores (no caso de sociedades por ações): Inscrição do ato constitutivo acompanhada de prova de diretoria em exercício (no caso de sociedades civis): decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir (em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País).

a.1) Entende-se por estatuto/contrato social em vigor, o documento de constituição da pessoa jurídica e suas alterações, ou ainda sua última alteração consolidada, acompanhada de todas as suas eventuais alterações posteriores.

b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou a sede da licitante: (Alvará ou Cicad).

9.1.2 - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF);

b) Certidão conjunta pertinente aos Tributos Federais e a Divida Ativa da União, abrangendo as contribuições sociais/previdenciárias, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

c) Certidão pertinente aos Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, na forma da lei;

d) Certidões pertinentes aos Tributos Municipais, expedidas pela Fazenda Municipal da localidade ou sede da licitante, na forma da lei;

e) Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS, na forma da Lei n. 8.036/90;

f) Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei n. 5452 de 1º de maio de 1943.

9.1.3 - Das Declarações:

a) Declaração de idoneidade emitida pelo próprio proponente de que a proponente não foi declarada inidônea por nenhum órgão da Administração Pública de qualquer esfera de Governo, conforme **Anexo VI**;

a)1. Declaração de fatos impeditivos, conforme **Anexo VII**;

a)2. Declaração de responsabilidade, conforme **Anexo IX**;

b) Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme **Anexo VIII**;

c) Para atendimento as exigências previstas no item 9.1.3 alíneas "a" e "b" é facultado o uso do modelo constante do **Anexo IV**.

d) Declaração de não parentesco, conforme modelo constante no **Anexo X**;

e) Deverá ser apresentada, declaração de que cumpre os requisitos estabelecidos no Art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, declarando que detêm tal condição, para que possam gozar dos benefícios outorgados pela Lei Complementar n. 123/06, podendo ser utilizado o modelo constante do **Anexo III**.

- A falsidade de declaração prestada, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, caracterizará o crime de falsidade ideológica, de que trata o art. 299 do Código Penal Brasileiro, bem como nos crimes previstos nos artigos 90 e 93 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da sanção prevista no item 19.5. deste Edital.
- A apresentação da declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte é **condição para as licitantes usufruírem dos benefícios** da Lei Complementar n. 123/2006.

9.2 - As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para realização da sessão pública do Pregão.

9.3 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

9.4 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

a) Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo;

b) Se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

c) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.5 - Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do Departamento de Licitações, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

9.6 - **Serão aceitas somente cópias legíveis;**

9.7 - Aplicar-se-ão às microempresas e empresas de pequeno porte o previsto nos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

9.7.1 - Em conformidade com a Lei Complementar 123/2006, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de formalização do ajuste.

9.7.2 - Em conformidade com a LC 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.7.3 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, consoante o item imediatamente anterior, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Município, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

9.7.4 - A não-regularização da documentação no prazo previsto no item imediatamente anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.7.5 **Apresentação do anexo 12 (Claúsula Anticorrupção), sob efeito de inabilitação na plataforma BLL.**

9.9 Qualificação Econômico-Financeira.

-Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;

10 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

10.3.1 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

10.4 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

10.5 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

10.6 As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

11 – DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO DOS LICITANTES

11.1 – Caberá ao Pregoeiro (a) inabilitar a licitante que não atender às exigências previstas, omitir qualquer dos documentos solicitados ou apresentá-los fora do prazo de validade, excetuado o disposto no **item 21.2** deste Edital.

11.2 - Poderá ser habilitada a licitante que tenha apresentado documentos com erros formais, desde que, justificadamente, tais fatos sejam irrelevantes e não causem prejuízos à Administração.

11.3 - Se o autor da melhor proposta não atender aos requisitos de habilitação, o (a) Pregoeiro (a) analisará a documentação de habilitação das proponentes remanescentes respeitando a ordem de classificação.

12 - DO RESULTADO DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E QUALIFICAÇÃO DA LICITANTE

12.1 - Depois de avaliada a aceitabilidade da(s) proposta(s) e a qualificação da(s) licitante(s) titular(es) da(s) menor(es) oferta(s), constatado o atendimento aos requisitos, o (a) Pregoeiro (a) comunicará as licitantes da decisão sobre a aceitabilidade ou não das propostas e da habilitação e proclamará o resultado da licitação.

12.2 - Declarada a vencedora da licitação e não havendo interposição de recurso ou solicitação de amostras, o (a) Pregoeiro (a) fará a adjudicação do objeto à vencedora, com imediata emissão da confirmação, que discriminará e documentará as condições específicas para a contratação.

13 - DOS RECURSOS

13.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.2 - Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

13.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

13.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

13.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.3 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

14 - DA HOMOLOGAÇÃO

14.1 - Decididos os recursos eventualmente formulados, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo da licitação à autoridade competente, para adjudicação e homologação do resultado e convocação da licitante vencedora para a assinatura do contrato, o qual poderá, motivadamente, revogar a licitação, por interesse público, ou anulá-la, se constatada irregularidade ou inobservância dos termos do Edital e ilegalidade no procedimento, sem que caiba desta decisão qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
14.2 - A invalidação do procedimento licitatório induz à do contrato.
14.3 - A convocação para assinatura do contrato será formalizada mediante notificação encaminhada ao endereço eletrônico (declinado pelo licitante na sua proposta de preços ou envelope) ou qualquer outro meio a critério do Município
14.4 - A adjudicatária deverá assinar o contrato (modelo constante do **Anexo VI** deste Edital), dentro do prazo de **5 (cinco) dias úteis**, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o **item 14.3.**
a) O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

15 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

15.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; **15.2** - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e do contrato.
15.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto neste Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
15.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
15.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
15.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
15.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

16 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

16.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;
16.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;
16.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto desta licitação;
16.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido no Edital;
16.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;
16.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

17 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
b) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.
c) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
d) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
e) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

17.1.DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

17.2.EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

a) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
b) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
c) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.

d) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

17.3. PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

b) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

c) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.

d) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

e) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

18 - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.

a) A contratada deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.

18.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.

18.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
18.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
18.5 - O Município de Mandaguaçu, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
18.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

19 - DAS PENALIDADES
19.1 - Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o
Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

19.2 - A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; **19.3** - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:

19.3.1. No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;
b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.2. No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze)

dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

19.3.3. A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.4. Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

19.3.5. Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

19.3.6. No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

19.3.7. No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8. Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

19.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

19.3.9. A fixação da multa compensatória referida nos itens 19.3.1 a 19.3.3, 19.3.6 a 19.3.8 e 19.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

19.3.10. Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

19.3.11. Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

19.3.12. Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
19.3.13. A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.
19.3.14. Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.
19.3.15. Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.
19.4 - Será aplicada a **suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr.** pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

19.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação:
b) Apresentar documento falso:
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento:
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo:

19.6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipa**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

19.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

20 - DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1 - A participação na presente licitação implica na expressa e automática concordância com os termos deste Edital e dos seus respectivos anexos, não se podendo alegar, posteriormente, desconhecimento das regras constantes deste instrumento.

20.1.1 - As licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidades das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, bem como, pelo custo da preparação e apresentação dos documentos, independentemente do resultado do processo licitatório, sem direito a ressarcimento.

20.2 - O(a) Pregoeiro(a), em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a lisura da licitação, a finalidade e a segurança da contratação/fornecimento, e não contrariem a legislação vigente, poderá sanar e/ou relevar omissões ou erros observados na documentação e na proposta, sendo possível, caso julgue necessário, a promoção de diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

20.3 - No caso de decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização da licitação na data fixada neste Edital, fica a mesma prorrogada para o próximo dia útil, prevalecendo o horário estabelecido.

20.4 - O órgão licitador poderá suspender ou mesmo cancelar os negócios já realizados, no todo ou em parte, sem que desta decisão caiba qualquer recurso por parte dos interessados ou de seus representantes legais, se constatada qualquer falha, irregularidade ou inobservância dos termos deste Edital ou de seus anexos, se for o caso.

20.5 - O certame poderá ser suspenso a qualquer momento, com a devida justificativa do pregoeiro, não ensejando quaisquer indenizações ou direitos aos licitantes interessados em participar da licitação;

20.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento. Só iniciam e vencem os prazos em dias de expediente.

20.7 - Nas aquisições advindas do presente processo licitatório, aplicam-se, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.078 de 11/09/90 -- Código de Defesa do Consumidor.

20.8 - As questões resultantes deste Edital serão dirimidas no Foro da Comarca de Mandaguaçu-Pr, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.9 - Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser enviado no sistema eletrônico: www.bll.org.br, até 03 (três) dias úteis anteriores a data fixada para o julgamento das propostas.

20.10 - O tratamento favorecido e diferenciado aos microempreendedores individuais, microempresas e empresas de pequeno porte, se aplica igualmente ao agricultor familiar, produtor rural pessoa física e sociedades cooperativas de consumo, nos termos da Lei Complementar 123/2006.

20.11 - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

20.12 - Não cabe à Bolsa de Licitações e Leilões qualquer responsabilidade pelas obrigações assumidas pelo fornecedor com o licitador, em especial com relação à forma e às condições de entrega dos bens ou da prestação de serviços e quanto à quitação financeira da negociação realizada.

Mandaguaçu, 30 de novembro de 2020.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO 01

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO:

O presente Pregão tem por objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Em caso de divergência existente entre as especificações dos itens que compõem o objeto descrito no site da BLL e as especificações constantes deste Termo, prevalecerão as últimas.

PREGÃO ELETRONICO Nº 92/2020

DA DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO A SER ADQUIRIDO

	SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R$ 172,50	R$ 8.625.00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R$ 68,94	R$ 3.447,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R$ 100,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					**R$ 17.072,00**
	PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***		***Valor Unitário***	***Valor Total***
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R$ 45,00	R$ 1.350,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R$ 480,00	R$ 3.840,00

07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80		R$ 42,00	R$ 3.360,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R$ 300,00	R$ 1.200,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R$ 275,00	R$ 4.125,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R$ 215,00	R$ 1.075,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R$ 225,00	R$ 1.125,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R$ 350,00	R$ 1.400,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R$ 660,00	R$ 3.300,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R$ 165,00	R$ 825,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R$ 170,00	R$ 1.020,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R$ 47,00	R$ 658,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R$ 58,00	R$ 580,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R$ 420,00	R$ 2.520,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R$ 275,00	R$ 1.100,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R$ 410,00	R$ 1.640,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					**R$ 47.518,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 64.590,00**

a) O registro de preços não obriga esta Administração a firmar contratações nas demandas estimadas, ou contratar os itens registrados, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurada a preferência no fornecimento, em igualdade de condições.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças e mão de obra dos mesmos, ainda que não listados no anexo.

DEPARTAMENTO REQUISITANTE

A presente contratação será destinada a atender as necessidades dos Departamentos Municipais.

DA METODOLOGIA

A modalidade de licitação a ser adotada é o registro de preço na modalidade pregão eletrônico do tipo **menor preço global**, tendo em vista que objeto licitado, deverá ser fornecido e prestado pela mesma empresa.

JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a necessidade desta contratação pelo tacógrafo ser um equipamento obrigatório, cuja exigência e fiscalização serem disciplinadas pelo Código de Trânsito Brasileiro (CTB), no qual estabelecem a sua obrigatoriedade no artigo 105, II, do CTB, e também através das Resoluções nº 14/1998, 87/1999 e 92/1999.

A finalidade deste objeto visa facilitar o controle, fiscalização, acompanhamento e monitoramento das distâncias percorridas, bem como da velocidade desenvolvida pelos condutores da frota de veículos municipal, visando diminuir riscos, apurar responsabilidades em casos de acidentes e reduzir despesas, garantindo qualidade na prestação dos serviços públicos.

DA FORMA DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E RECEBIMENTO DOS PRODUTOS

f) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.
g) A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.
h) Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.
i) Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.
j) É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso,

sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

DOS MATERIAIS A SEREM DISPONIBILIZADOS

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

e) Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.
f) Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.
g) A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.
h) A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

a) Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.
c) **Local de instalação:** Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.
d) Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
f) Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento

de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
g) A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação da presente solicitação.

CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

a) O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.
b) A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.
c) O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
d) A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
e) O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
f) O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
g) Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para

exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

h) Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

i) A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO E RESPONSÁVEL:

Os valores estimados foram estipulados levando em consideração os preços praticados no mercado, sendo que a servidora responsável foi a **Srª. Márcia Andréia da Silva Paolini.**

DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da aquisição e instalação dos produtos objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias**, contados do recebimento dos produtos em cada autorização de fornecimento, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei nº 8.666/93 e alterações.

DA RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

Declaro estar ciente de todas as implicações pelas informações prestadas no presente Termo de Referência e em relação a elas assumimos de forma solidária a responsabilidade.

Elaborado, em 29/10/2020

Aprovo, em 29/10/2020

Márcia Andréia da Silva Paolini
Central de Compras

Antonio Alessandro Tassi Mansano
Diretor do Departamento

00009

ANEXO 02

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 92/2020

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Pregão Eletrônico n.
92/2020
Razão Social da proponente:
CNPJ da proponente:
Endereço da proponente:

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

	SERVIÇOS E TARIFAS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***	***Marca***	***Valor Unitário***	***Valor Total***
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50		R$ 172,50	R$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50		R$ 68,94	R$ 3.447,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50		R$ 100,00	R$ 5.000,00
	VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS					**R$ 17.072,00**
	PEÇAS E ACESSÓRIOS					
Item	***Descrição/ Especificação***	***Unidade***	***Quantidade***		***Valor Unitário***	***Valor Total***
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08		R$ 2.300,00	R$ 18.400,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30		R$ 45,00	R$ 1.350,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08		R$ 480,00	R$ 3.840,00
07	Caixa de disco de	Caixa	80		R$ 42,00	R$ 3.360,00

	Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)					
08	Motor de velocidade	Unidade	04		R$ 300,00	R$ 1.200,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15		R$ 275,00	R$ 4.125,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05		R$ 215,00	R$ 1.075,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05		R$ 225,00	R$ 1.125,00
12	Placa de tacógrafo	Unidade	04		R$ 350,00	R$ 1.400,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05		R$ 660,00	R$ 3.300,00
14	Motor de passo	Unidade	05		R$ 165,00	R$ 825,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06		R$ 170,00	R$ 1.020,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14		R$ 47,00	R$ 658,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10		R$ 58,00	R$ 580,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06		R$ 420,00	R$ 2.520,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04		R$ 275,00	R$ 1.100,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04		R$ 410,00	R$ 1.640,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS					**R$ 47.518,00**
	VALOR TOTAL					**R$ 64.590,00**

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.
Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.
Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.
Local, data.

NOME
Cargo

PREFERENCIALMETE BANCO
OFICIAL CONTA CORRENTE:
AGÊNCIA:

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante**

ANEXO 03

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. **92/2020**, que a proponente _____, com sede _____, inscrita no CNPJ/MF sob n. _____ e com Inscrição Estadual n. _____, neste ato representada por seu(s) (qualificação(ões) do(s) outorgante(s)), Srs(as)._____, portadores(as) da Cédula de Identidade RG n. _____ e inscrito(s) no CPF sob n. _____, é **[microempreendedor individual/microempresa/empresa de pequeno porte]** nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

LOCAL, data.

NOME

Cargo

- **Este anexo é um modelo e deve ser feito em papel timbrado do licitante;**

ANEXO 04

TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA DE PREGÃO ELETRÔNICO DA BLL - BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa Física ou Jurídica)	
Razão Social:	
Ramo de Atividade:	
Endereço:	
Complemento:	Bairro:
Cidade:	UF:
CEP:	CNPJ:
Telefone Comercial:	Inscrição Estadual:
Representante Legal:	RG:
E-mail:	CPF:
Telefone Celular:	
Whatsapp:	
Resp. Financeiro:	
E-mail Financeiro:	Telefone:
E-mail para informativo de edital	
ME/EPP: ( ) SIM ( ) Não	

1. Por meio do presente Termo, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema de pregão Eletrônico da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.
2. São responsabilidades do Licitante:

i. Tomar conhecimento de, e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;

ii. Observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;

iii. Observar a legislação pertinente, bem como o disposto no Estatuto Social e nas demais normas e regulamentos expedidos pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;

iv. Designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo III.I

v. Pagar as taxas pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

06/01/2014

3. **O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo V do Regulamento do Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.**

4. O Licitante autoriza a BLL – Bolsa de Licitações do Brasil a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

5. O presente Termo é por prazo indeterminado podendo ser rescindido, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios realizado e/ou em andamento.
O Licitante assume a responsabilidade de pagamento dos valores devidos até a data da última utilização do Sistema, e/ou até a conclusão dos negócios em andamento. Responsabilizando-se pelas informações prestadas neste Termo, notadamente as informações de cadastro, alterações contratuais e/ou de usuários do Sistema, devendo, ainda, informar a BLL - Bolsa de Licitações do Brasil qualquer mudança ocorrida.

Local e data:

_____

_____
_____ (Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

<u>OBSERVAÇÃO</u>: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 4.1

ANEXO AO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BLL – BOLSA DE LICITAÇÕES DO BRASIL INDICAÇÃO DE USUÁRIO DO SISTEMA

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	
3	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
	Whatsapp	

O Licitante reconhece que:

i. A Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à BLL - Bolsa de Licitações do Brasil nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;

ii. O cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela BLL - Bolsa de Licitações do Brasil, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;

iii. A perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à BLL – Bolsa de Licitações do Brasil para o necessário bloqueio de acesso;

iv. O Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e o não pagamento das taxas ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da BLL – Bolsa de

Licitações do Brasil, no Serviço de Proteção de Credito e no SERASA e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Local e data:

_____

_

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

ANEXO 05

CUSTO PELA UTILIZAÇÃO DO SISTEMA

– SOMENTE PARA O FORNECEDOR VENCEDOR

Editais publicados pelo sistema de aquisição:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento em 45 dias após a adjudicação – limitado ao teto máximo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

Editais publicados pelo sistema de registro de preços:

- 1,5% (Um e meio por cento) sobre o valor do lote adjudicado, com vencimento parcelado em parcelas mensais (equivalentes ao número de meses do registro) e sucessivas com emissão do boleto em 60(sessenta) dias após a adjudicação – com limitação do custo de R$ 600,00 (seiscentos reais) por lote adjudicado, cobrados mediante boleto bancário em favor da BLL - Bolsa de Licitações do Brasil.

O não pagamento dos boletos acima mencionados sujeitam o usuário ao pagamento de multa de 2% e juros moratórios de 1% ao mês, assim como inscrição em serviços de proteção ao crédito (SPC/ SERASA e OUTRO) e cadastro dos inadimplentes da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil e ao automático cancelamento de sua Senha ou de Chave Eletrônica.

Em caso de cancelamento pelo órgão promotor (comprador) do pregão realizado na plataforma, o licitante vencedor receberá a devolução dos valores eventualmente arcados com o uso da plataforma eletrônica no respectivo lote cancelado.

DA UTILIZAÇÃO DE CÉLULAS DE APOIO (CORRETORAS) ASSOCIADAS

A livre contratação de sociedades CÉLULAS DE APOIO (corretoras) para a representação junto ao sistema de PREGÕES, não exime o licitante do pagamento dos custos de uso do sistema da BLL – Bolsa de Licitações do Brasil. A corretagem

será pactuada entre os o licitante e a corretora de acordo com as regras usuais do mercado.

DAS RESPONSABILIDADES COMO LICITANTE/FORNECEDOR

Como Licitante/Fornecedor, concordamos e anuímos com todos termos contidos neste anexo e nos responsabilizamos por cumpri-lo integralmente em seus expressos termos.

Local e data:

_____

_____

_____

(Assinaturas autorizadas com firma reconhecida em cartório)

OBSERVAÇÃO: *OBRIGATÓRIO RECONHECER FIRMA (EM CARTÓRIO) DAS ASSINATURAS E ANEXAR COPIA DO CONTRATO SOCIAL E ULTIMAS ALTERAÇÕES E/OU BREVE RELATO E/OU CONTRATO CONSOLIDADO (AUTENTICADAS).*

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada.

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,
sediada

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

(Nome da Empresa)

CNPJ/MF Nº _____,

sediada

(Endereço Completo)

Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

(Local e Data)

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.

1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 92/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa.....tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Local e data:

Assinatura e carimbo da empresa:

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

(Razão Social) _____

CNPJ/MF Nº _____

Sediada_____

(Endereço Completo)

Declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletronico nº 92/2020, instaurado pelo Municipio de Mandaguaçu, não integra nosso corpo socia , nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Data _____

Local_____

Nome do declarante _____

RG_____

CPF_____

OBS. Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

ANEXO 11

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.____/____ PREGÃO ELETRÔNICO N. _____/____ PROCESSO N. _____/____

Aos _____ dias do mês de _____ de xxxx, na sede do Município de _____, situada a _____, o **MUNICÍPIO DE _____**, inscrita no CNPJ nº _____, situada na _____ nº _____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do Paraná, representada neste ato pelo Prefeito (a) Municipal, o (a) Senhor (a) _____, estado civil, nacionalidade, portador (a) da cédula de identidade n. _____, e inscrito (a) no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado na cidade de _____ – __ e do outro lado a proponente _____ inscrita no CNPJ sob n. _____ com sede na Rua _____, n. _____, Bairro _____, na cidade de _____, representada neste ato pelo representante legal **NOME**, brasileiro, estado civil, portador da cédula de identidade n. _____, e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n. _____, residente e domiciliado no endereço _____, na cidade de cidade – UF, nos termos da Lei Federal n. 10.520/2002, Lei complementar n. 123/2006 e, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores todos representados conforme documento de credenciamento ou procuração inserta nos autos, resolvem formalizar o presente contrato, conforme decisão exarada no processo administrativo supracitado devidamente **HOMOLOGADA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente Contrato é a Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, nas quantidades, forma e condições estabelecidas no Edital em epígrafe e seus Anexos, com o objetivo da aquisição dos produtos adiante arrolados no presente termo contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA- DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

2.1 - O contrato resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura, podendo ser prorrogado a critério da Administração em conformidade com o artigo 57 da Lei 8.666/1993.

2.2 - O presente instrumento ficará disponível até 30 (trinta) dias no departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu - Pr após a data de sua assinatura para que a contratada retire sua via assinada. Findo o referido prazo o mesmo será descartado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS USUÁRIOS DO CONTRATO

3.1 - O contrato será utilizado pelas Secretarias Municipais.

3.2 - Caberá ao usuário do contrato deste Município a responsabilidade, após a assinatura, pelo controle do cumprimento de todas as obrigações relativas ao fornecimento, inclusive aplicação das sanções previstas neste edital.

CLÁUSULA QUARTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

a) Os serviços serão prestados na sede da Contratada por necessidade de processo on-line com o INMETRO.

A Contratada será responsável pelo transporte dos veículos para a realização dos serviços contratados.

Os serviços deverão ser pré-agendados para que não prejudiquem a prestação de serviços aos munícipes.

Tendo por objetivo assegurar a qualidade dos produtos a serem adquiridos e dos serviços a serem executados a empresa Contratada deverá atender as normas técnicas existentes expedidas por órgãos regulamentadores como INMETRO e ABNT.

É obrigação da CONTRATADA efetuar a entrega dos produtos em perfeitas condições, todos os produtos originais de fábrica, considerados primeiro uso, sendo-lhe vedada a entrega de produtos usados ou recondicionados, em estrita observância as especificações deste termo e do INMETRO.

A empresa vencedora deverá fornecer os materiais e equipamentos necessários para a perfeita realização dos serviços contratados sem qualquer ônus para a Contratante.

EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

Após a execução dos serviços de aferição dos tacógrafos (incluso selagem e ensaio) a Contratada deverá emitir certificado provisório validando a veracidade do tacógrafo, bem como fornecer protocolo para posterior certificação do tacógrafo.

Caso o equipamento seja reprovado no ensaio a Contratada deverá executar os serviços de adequação sem quaisquer custos adicionais para o município, até a aprovação em novo ensaio e emissão de laudo de aprovação do INMETRO.

A Contratada deverá oferecer garantia total dos tacógrafos fornecidos por, no mínimo, 1 ano, e para os serviços prestados de, no mínimo, 6 meses.

A empresa Contratada que fornecerá os tacógrafos será responsável pela assistência técnica do equipamento durante o período de garantia, que equivale a 1 ano (12 meses), sem qualquer ônus adicional para a Contratante.

PRAZO E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DOS PRODUTOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Prazo para entrega: O fornecedor deverá efetuar a instalação das peças com o máximo de urgência possível sem prejuízo do serviço e da aquisição da mesma, garantindo o bom desempenho da aquisição e instalação das peças, para que as atividades desempenhadas pelo referido departamento, que tem suas atribuições de serviços constantes e essências ao município não sejam prejudicadas; para tanto será usado o prazo de no máximo **05 (cinco) dias**, após a solicitação de fornecimento do departamento solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Local de instalação: Os serviços deverão ser executados nas dependências da Contratada.

Deverão ser entregues para a Contratante as embalagens originais das peças e/ou acessórios instalados, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e a garantia.
Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).
A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá a vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura.

CLÁUSULA QUINTA - DA CONTRATAÇÃO

5.1 - As obrigações decorrentes do fornecimento dos produtos constantes neste contrato serão firmadas com a Prefeitura Municipal, observada as condições estabelecidas neste edital e no que dispõe o art. 62 da Lei n. 8.666/1993.
5.2 - A adjudicatária deverá assinar o contrato dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação enviada pelo Departamento de Licitações, na forma definida por esta Administração em conformidade com o item 14.3 do edital.
5.3 - O prazo concedido para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.
5.4 - A licitante vencedora não poderá subcontratar, sub empreitar, ceder ou transferir, total ou parcialmente o objeto da presente licitação.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Manter durante todo o contrato as condições de habilitação e qualificação previstas no Edital, informando ao Pregoeiro (a) a ocorrência de qualquer alteração nas referidas condições; 6.2 - Atender as condições descritas no Anexo I – Termo de Referência e contrato.
6.3 - Fornecer produto de boa qualidade e em boas condições, de acordo com o disposto no Edital e seus anexos, assim como em sua proposta de preços;
6.4 - Arcar com todos os ônus necessários ao completo fornecimento do objeto licitado, incluindo taxas, inclusive administrativa, e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, transportes, despesas administrativas, bem como quaisquer despesas referentes ao fornecimento do objeto contratado;
6.5 - Responder por quaisquer danos de qualquer natureza, que venha a sofrer seus empregados, terceiros ou a Contratada, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de preposto da Contratada ou de quem em seu nome agir, decorrentes do fornecimento do objeto contratado;
6.6 - Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, sem prévio assentimento por escrito da Contratante;
6.7 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 - Acompanhar e fiscalizar a execução do fornecimento do objeto contratado através de servidores especialmente designados;

7.2 - Vetar o recebimento de qualquer produto que considerar incompatível com as especificações apresentadas na proposta da Contratada;

7.3 - Atestar as notas fiscais e/ou faturas após a efetiva entrega dos produtos, objeto deste contrato;

7.4 - Efetuar o(s) pagamento(s) à Contratada, conforme estabelecido neste contrato;

7.5 - Aplicar à Contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais, quando necessário;

7.6 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.

CLÁUSULA OITAVA – DO PREÇO E REVISÃO

8.1 - Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência contratual.

8.2 - Extraordinariamente, a contratada, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal à Secretaria interessada, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. 8.3 - Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento dos produtos, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente e pelo preço contratado em vigor.

8.4 - A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.

8.5 - Independentemente da solicitação de que trata o sub item 8.2, o contratante poderá a qualquer momento reduzir os preços contratados, de conformidade com os parâmetros de pesquisa de mercado realizada ou quando alterações conjunturais provocarem a redução dos preços praticados no mercado nacional e/ou internacional.

8.6 - Na ocorrência do preço contratado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Órgão Gerenciador do contrato notificará a fornecedora com o menor preço ofertado para o lote visando a negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

8.7 - Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, a Comissão de Licitação formalmente desonerará a fornecedora em relação ao lote e cancelará a sua contratualização, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

CLÁUSULA NONA – DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

9.1 - O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade das entregas realizadas, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, e do art. 6º do Decreto nº 2.271, de 1997.

A verificação da adequação do fornecimento deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

O fiscal ou gestor do contrato, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente necessária, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

A conformidade do material a ser entregue deverá ser verificada juntamente com o documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

Fica designado o servidor **César Eduardo Bulla** matrícula nº 201195, portador da CI/RG nº 4.127.648-7 e inscrito no CPF/MF nº 632.831.749-20 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

Fica designado, como fiscal substituto o servidor **Dorival Ferreira Muller** matrícula nº 500273, portador da CI/RG nº 4.147.233-2 e inscrito no CPF/MF nº 645.385.169-53 para exercer a fiscalização e o acompanhamento do objeto da Ata de Registro de Preços, nos termos disciplinados nos art. 58, III e 67 da Lei federal nº.8.666/93.

A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento, decorrente da aquisição do objeto desta licitação, será efetuado mediante crédito em conta corrente, no prazo de em até **30 (trinta) dias,** contados do recebimento dos produtos em cada ordem de fornecimento, após a

apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea "a", combinado com o art. 73, inciso II, alínea "b", da Lei n° 8.666/93 e alterações.
a) A proponente deverá apresentar junto com a Nota fiscal/fatura, a CND federal conjunta, Certidão Negativa de Débitos Trabalhista e Certificado de Regularidade de Situação (CRS) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS em plena validade e a cópia da respectiva nota de empenho.
10.2 - Ocorrendo erro na documentação fiscal de cobrança, esta será devolvida e o pagamento será sustado para que a prestadora tome as medidas necessárias, passando o prazo para o pagamento a ser contado a partir da data da reapresentação do mesmo.
10.3 - Na hipótese de devolução, a nota fiscal/fatura será considerada como não apresentada, para fins de atendimento das condições contratuais.
10.4 - Na pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual o valor será descontado da fatura ou créditos existentes em favor da prestadora.
10.5 - O Município de Mandaguaçu-PR, não pagará, sem que tenha autorização prévia e formal nenhum compromisso que lhe venha a ser cobrado diretamente por terceiros, sejam ou não instituições financeiras.
10.6 - Os eventuais encargos financeiros, processuais e outros, decorrentes da inobservância, pela prestadora, de prazo de pagamento, serão de sua exclusiva responsabilidade.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 – Pela inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, garantida a defesa prévia, a Administração poderá aplicar à Contratada, além das sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei n. 8.666/1993, no art. 7º da Lei n. 10.520/2002 e no art. 8º da Instrução Normativa 37/2009 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, as seguintes sanções:

a) Advertência escrita;
b) Multa;
c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-PR;
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública;
e) Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento no sistema de cadastramento de fornecedores do municipal.

11.2 – A **advertência escrita** será aplicada ao contratado quando se tratar de infração leve, a juízo da fiscalização, no caso de descumprimento das obrigações e responsabilidades assumidas neste contrato ou, ainda, no caso de outras ocorrências que possam acarretar prejuízos à CONTRATANTE, desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave; 11.3 - Será aplicada **multa** nas seguintes condições:
11.3.1 – No caso de **atraso injustificado** na execução do objeto, será aplicada multa sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, nas seguintes proporções:

a) 0,5% (zero vírgula cinco por cento) – até o 10º (décimo) dia de atraso;

b) 1,0% (um por cento) – a partir do 11º (décimo primeiro) dia de atraso, até o limite de 30 (trinta) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.2 – No caso de reincidência, será aplicada a multa de 1,0% (um por cento) sobre o valor da parcela inadimplida, por dia de atraso, até o limite de 15 (quinze) dias de atraso, a partir de quando será considerada inexecução parcial ou total do objeto.

11.3.3 – A partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso injustificado na entrega do(s) produto(s), ficará configurada a inexecução total ou parcial do contrato e a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total dos produtos não entregues, sem prejuízo das demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.4 – Será configurada a **inexecução parcial** do objeto na hipótese de descumprimento parcial das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal do contrato;

11.3.5 – Será configurada a **inexecução total** na hipótese de descumprimento total das obrigações e responsabilidades assumidas contratualmente que comprometam diretamente o objeto principal;

11.3.6 – No caso de reincidência ou quando a inexecução parcial também caracterizar abandono da execução do contrato, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parte inadimplida.

11.3.7 – No caso de **inexecução total**, a multa aplicada será de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8 - Pelo **descumprimento injustificado de outras obrigações** que não configurem inexecução total ou parcial do contrato ou mora no adimplemento, será aplicada multa de 1% (um por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.8.1. As obrigações às quais se refere o item 19.3.8. são aquelas que não comprometem diretamente o objeto principal do contrato, mas que ferem critérios e condições nele explicitamente previstos.

11.3.8.2. Em caso de reincidência, será aplicada a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

11.3.9 - A fixação da multa compensatória referida nos itens 11.3.1 a 11.3.3, 11.3.6 a 11.3.8 e 11.3.11, não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor da **CONTRATANTE**, sendo o dano superior ao percentual referido.

11.3.10 - Quando a proponente não mantiver a sua proposta; apresentar declaração falsa; deixar de apresentar documento na fase de saneamento; ou por infração de qualquer outra cláusula contratual não prevista nos subitens anteriores, será aplicada multa compensatória e cláusula penal de 10% (dez por cento) sobre o valor total dos produtos cotados pela proponente, podendo ser cumulada com as demais sanções previstas no Artigo 7º da Lei Federal 10.520/2002.

11.3.11 – Caberá multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta ao licitante que se recusar injustificadamente, após ser considerado adjudicatário e dentro do prazo estabelecido pela Administração, a assinar o

contrato, bem como aceitar ou retirar o instrumento equivalente, sem prejuízo de indenização suplementar em caso de perdas e danos decorrentes da recusa e da sanção de suspensão de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu-PR, pelo prazo de até 02 (dois) anos, garantida a ampla defesa.

11.3.12 – Caberá multa compensatória de 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;

11.3.13 – A penalidade de multa poderá ser aplicada de forma isolada ou cumulativamente com as demais.

11.3.14 – Quaisquer multas aplicadas deverão ser recolhidas aos cofres públicos da Municipalidade, em até 05 (cinco) dias úteis, contados de sua publicação no Órgão Oficial do Município, podendo, ainda, ser descontadas de qualquer fatura ou crédito existente, a critério da CONTRATANTE.

11.3.15 - Nas hipóteses referidas nos itens precedentes, após apuração efetuada através de processo administrativo, e não ocorrendo o pagamento perante a Administração, o valor da multa aplicada será inscrito na "Dívida Ativa", para cobrança judicial.

11.4 - Será aplicada a suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Mandaguaçu-Pr, pelo prazo não superior a 02 (dois) anos, ao licitante quando:

a) Quando restar configurada a inexecução parcial ou total das obrigações assumidas no contrato.

11.5 - A **declaração de inidoneidade** será aplicada ao licitante que:

a) Fizer declaração falsa em qualquer fase da licitação;
b) Apresentar documento falso;
c) Frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento;
d) Afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo;

11. 6 - Ficará **impedido de licitar e contratar com o Município e descredenciado no sistema de cadastramento de fornecedores municipal**, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das outras multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, o licitante que:

a) Convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato,
b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame,
c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto,
d) Não mantiver a proposta,
e) Falhar ou fraudar na execução do contrato,
f) Comportar-se de modo inidôneo ou
g) Cometer fraude fiscal,

11.7 - As penalidades previstas no item anterior não se aplicarão aos licitantes remanescentes convocados em virtude da não aceitação da primeira colocada, ressalvado o caso de inadimplemento contratual, após a contratação de qualquer das proponentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO CONTRATADO

12.1 - O contrato será cancelado, automaticamente, por decurso do prazo de vigência ou quando não restarem fornecedores contratados e, por iniciativa dos Usuários do contrato deste Município quando:

a) Ocorrer qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do instrumento de ajuste;

b) Os preços contratados apresentarem-se superiores ao do mercado e não houver êxito na

negociação;

c) Por razão de interesse público, devidamente motivado.

12.2 - Cancelado o contrato induzirá na convocação do fornecedor com classificação imediatamente subsequente.

12.3 – Será assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação ou publicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação da presente licitação, correrão a cargo do Usuário do contrato, cujos Programas de Trabalho e Elementos de Despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO PREÇO CONTRATADO

14.1 - Considerando tratar-se de julgamento de licitação na modalidade de Pregão Eletrônico, tipo menor preço por item, HOMOLOGADO a classificação da proponente conforme abaixo especificado, objeto de publicação no Órgão de Imprensa Oficial deste município, ficam assim firmados:

ITEM/QTDE/ UNID./DESCRIÇÃO DO OBJETO/ VALOR UNIT./ VALOR GLOBAL

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO.

15.1 – O extrato do presente contrato será publicado no Órgão Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 – Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal 10.520/2002, do Decreto nº 10.024/2019, na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, subsidiariamente, a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, renunciando de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para processar as

questões resultantes desta licitação e que não possam ser dirimida administrativamente.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – **CLÁUSULAS ANTIFRAUDE E ANTICORRUPÇÃO**

Adotar práticas de anticorrupção, devendo:

a) - Observar e fazer observar, em toda gestão do Sistema Municipal de Saúde, o mais alto padrão de ética, durante todo o processo de execução dos recursos do incentivo evitando práticas corruptas e fraudulentas;

b) - Impor sanções sobre a empresa ou pessoa física, sob pena de inelegibilidade na forma da Lei, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pela gestão municipal se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa ou pessoa física, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar de licitação ou da execução de contratos financiados com recursos repassados pela SESA. Para os propósitos deste inciso, definem-se as seguintes práticas:

c) - Prática corrupta: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no desempenho de suas atividades;

d) - Prática fraudulenta: a falsificação ou omissão de fatos, com o objetivo de influenciar a execução dos recursos;

e) - Prática colusiva: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não competitivos;

f) - Prática coercitiva: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução de um contrato;

g) - Prática obstrutiva: destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas, aos representantes da SESA, com o objetivo de impedir materialmente a fiscalização da execução do recurso.

CONTRATANTE	CONTRATADA
PREFEITO MUNICIPAL	NOME/CARGO

TESTEMUNHAS:

Nome: _____
RG: _____

Nome: _____
RG: _____

09/10/2018.

ANEXO 12

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

(EMPRESA), inscrita no CNPJ sob o no _____, e inscrição estadual no _____, com sede à (ENDEREÇO), neste ato representada por (NOME), profissão, portador do RG no _____, do CPF no _____, vem em atenção ao edital do Pregão n. ___/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "prática obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Cidade e Estado:_____,_____
Data:_____/_____/_____

_____
RESPONSÁVEL LEGAL RG e/ou CPF

***Esta declaração deverá estar contida na documentação de habilitação (sob efeito de inabilitação).**

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 92/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 256/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/01/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/01/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2020

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Paranapoema
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.901/0001-19

CONTRATO Nº 1261/2020 PE 092/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA E A EMPRESA [illegible] PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA, [illegible] E A EMPRESA [illegible] PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA

DO OBJETO DO CONTRATO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (art. 1o, I, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA PRIMEIRA - [illegible] Execução de 4 (Quatro) SÉDAN 2020 auto-comp, novos para atender necessidade da secretaria de assistência social, conforme especificações e relações dos equipamentos em anexo e demais disposições do edital

- DO PRAZO DE EXECUÇÃO DO DA FORMA DE FORNECIMENTO (art. 7o, I, II, III e IV, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEGUNDA - [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO - [illegible]

- DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (art. 15, III, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA TERCEIRA - [illegible] R$ 86.000,00 (Oitenta e seis mil e duzentos reais)

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	MARCA/MODELO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
[illegible]					

1 - Especificação
[illegible]

2 - Carro automático para cadeirante
CARO ELEVATOR

3 - Direção
[illegible]

4 - Freios
[illegible]

- DO PRAZO DE VIGÊNCIA (art. 57, caput, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUARTA - [illegible]

- DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (art. 55, V, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA QUINTA - [illegible]

[illegible]

- DOS ENCARGOS E DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, DAS PENALIDADES CABÍVEIS E DOS VALORES DAS MULTAS (art. 55, VII, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA SEXTA - [illegible]

[illegible]

CLÁUSULA SÉTIMA - [illegible]

[illegible]

- DOS CASOS DE RESCISÃO E DOS RECONHECIMENTOS DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (art. 55, IX, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA OITAVA - [illegible]

- DA VINCULAÇÃO AO EDITAL (art. 55, XI, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA NONA - [illegible]

- DA PUBLICAÇÃO (art. 61, caput, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA - [illegible]

- DA FISCALIZAÇÃO AO CONTRATO (art. 67, caput, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - [illegible]

PARÁGRAFO ÚNICO - [illegible]

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E DAS CONDIÇÕES

[illegible]

a) "Órgão Contratante": [illegible]

b) "Órgão Assistencial": [illegible]

c) "Órgão Licitante": [illegible]

d) "Detentora": [illegible]

e) "Quadro de Detalhes do Item": [illegible]

- DA VEDAÇÃO DE CONTRATAR (art. 9, III, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - [illegible]

- DO FORO (art. 55, § 2o, da Lei 8.666/93)

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - [illegible]

[illegible]

Paranapoema, Estado do Paraná, 10 de dezembro de 2020.

[illegible]
CONTRATANTE

[illegible]
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:
1) [illegible]
CPF/MF nº [illegible]

2) [illegible]
CPF/MF nº [illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ

[illegible]

(Continua na página seguinte)

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 92/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 256/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/01/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/01/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175 Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICOS SIMPLIFICADO Nº 04/2020

Publicação da Classificação dos Inscritos

EDUCAÇÃO INFANTIL - ENSINO FUNDAMENTAL E ITINERANTE

CANDIDATO	DATA NASCIMENTO	NOTA
Lenea Timoteo da Silva	17/05/1963	10,0
Vera Lucia do Souza	07/07/1980	10,0
Silvia Maria da Silva	22/08/1970	10,0
Natalino Borges dos Santos	25/12/1972	10,0
Gislaine de Souza Luz	08/07/1972	10,0
Sirlene Cristina da Silva Calegari	19/01/1977	10,0
Adriana de Freitas Land'A Querioz	28/03/1975	10,0
Viviane Juliane Oliveira de Lima	14/11/1976	10,0
Luciana de Agostini	22/03/1978	10,0
Eva Cristina Escovedelas Regnolin	31/01/1982	10,0
Sandra Regina do Nascimento	19/07/1983	10,0
Marlene Aparecida de Almeida	17/09/1984	10,0
Rita de Cassia Oliveira Moreira	25/02/1984	10,0
Vanessa Aparecida Brasolina	21/10/1985	10,0
Daniele Pegoraro Moretalo	22/02/1988	10,0
Daiane Aparecida Alves Gomes	20/10/1989	10,0
Micaela Scremin Monteiro	24/05/1993	10,0
Mercedes Vieira Rioe ro	06/02/1967	9,6
Marcia Robelo Bueno Spino	26/07/1975	9,6
Elisangela C. da Silva de Freitas	21/12/1978	9,6
Kelly Cristina Frasson	13/04/1979	9,6
Ana Paula Pinheiro Peruzzi	26/09/1982	9,6
Aparecida Soreano Barbosa Salles	25/06/1982	9,6
Fabricio de Oliveira Soares	26/07/1983	9,6
Gisele Fernanda de Souza Rodrigues	16/05/1985	9,6
Larissa Cornelious Quadros	16/07/1985	9,6
Cornelio Alencar de Oliveira	24/10/1989	9,6
Alda do Silva Demetrio	24/12/1960	9,2
Maria Helena Bulgreen	02/01/1965	9,2
Maria do Carmo Goes Pacheco	15/03/1966	9,2
Irma Monteiro de Almeida Santos	26/04/1968	9,2
Maria Jose Laurenno Ferreira da Silva	24/07/1973	9,2
Marcia Dantas Monteiro de Alencar	08/07/1976	9,2
Ana Paula Pinto	20/12/1976	9,2
Patricia Santana de Carvalho	19/10/1979	9,2
Sandra Aparecida do Nascimento	07/05/1980	9,2
Nathalia Regina Mangueira	24/07/1985	9,2
Eliane Angelim da Silva	06/10/1987	9,2
Karoline Santos Toledo	02/09/1975	9,0
Janaina Rafaela Bento de Freitas	18/03/1989	9,0
Silvania Severo dos Santos	15/10/1990	9,0
Jose Cristino Romeiro dos Santos	04/07/1993	9,0
Eliane Lopes de Albuquerque Mendonça	09/01/1974	8,8
Celia Regina Gomes Xavier	13/10/1977	8,8
Keila Ferreira Santos	04/09/1979	8,8
Luciana Barbosa	20/06/1980	8,8
Marcia Aline Manfovani	19/06/1980	8,8
Maria Fernanda Speranclo	07/07/1980	8,8
Jaqueline da Silva Santos	15/09/1985	8,8
Ariane da Silveira	09/11/1985	8,8
Vanga Aristides	30/08/1974	8,4
Andressa Eva Goes	16/11/1985	8,4
Thaes Menezes Moreni	19/02/1986	8,4
Celia dos Santos	25/11/1973	8,2
Fabiana Ferreira Aparicio Zampaleni	22/01/1979	8,2
Janaina Marchesini Toni	13/07/1982	8,2
Suely Terezinha Cazarin Speranclo	04/03/1965	8,0
Maria de Fatima Bertacini Nascimento	18/10/1967	8,0
Claudia Teixeira Santos Rossetto	14/05/1974	8,0
Ana Clarice Silva de Jesus Burges	01/04/1976	8,0
Marina de Araujo Macedo Estevao	15/09/1984	8,0
Emanuelo Bertelda Luz Mainardi	07/08/1985	8,0
Estela Nonenberge Santos	13/05/1987	8,0
Alberto Souza Silva	09/07/1993	8,0
Ana Beatriz de Paula Costa	11/04/1993	8,0
Maycon Leite Nogueira	21/03/1995	8,0
Isabela Cristina Fernandes	25/11/1995	8,0
Fernanda Piedagnelli de Jesus	13/07/1999	8,0
Arlete Sanches	23/06/1955	7,8
Maria Aparecida dos Santos Rocha	09/04/1969	7,8
Rogerio de Lima Barbosa	02/11/1985	7,8
Elaine Perpetuo de Souza	18/04/1980	7,6
Clarice Marcia Fernandes Monteiro	12/11/1968	7,4
Marciane Dangelo da Silva Miranti	23/03/1982	7,4
Kal a Vitoria Martins Ramalho	02/09/1992	7,4
Mayara Perez Pereira Nunelo	22/09/1992	7,4
Janaina Regina Gonçalves	06/12/1985	7,4
Ariane Paludeo Rodrigues	06/07/1979	7,2
Rosane Elle Alvares	07/06/1980	7,0
Maria Aparecida de Souza de Paula	13/07/1981	7,0
Fernanda Araujo Bezda	26/12/1982	7,0
Glaucia Alessandra de Souza	26/08/1988	7,0
Maiara Ribeiro da Silva	10/06/1993	7,0
Leticia Delane Gomes	12/07/1993	7,0
Debora Rafaela Rodrigues	19/08/1993	7,0
Odelerico Bazon Pereira	10/01/1964	6,4
Kivi Cristina Guimarães	05/05/1986	6,8
Carla Dorc a Eugenio do Rego	19/05/1988	6,8
Beatriz Pissinati Pereg	04/07/1994	6,8
Bruna Beraldo Grande	12/01/1995	6,8
Anaeli Abadi da Silva	01/03/1995	6,8
Erica Vicari Gonçalves	13/12/1987	6,6
Silvana Vieira Bovino	20/03/1963	6,2
Regina Alexandre de Oliveira Farias	14/03/1972	6,2
Marcelo Leão Frederico	10/12/1981	6,4
Telma Dalilo Rocco Bello	06/12/1968	6,0
Raquel Dias Martins da Silva	03/05/1973	6,0
Flavia Fernandes da Silva	15/07/1977	6,0
Eliana de Fatima Antunes	21/08/1978	6,0
Silvano Nunes de Macedo	10/11/1978	6,0
Elisangela de Souza Azevedo	23/08/1980	6,0
Roseni Chiolino Pandolfo	25/07/1981	6,0
Gicele Cristina Palmeta dos Santos	13/02/1986	6,0
Joice Caroi Camargo dos Santos	06/08/1987	6,0
Pamela Cristina Cruz Pregiato	03/03/1989	6,0
Mara Rovanni dos Anjos Silva	18/12/1991	6,0
Cristiane Ribeiro de Sousa	15/04/1993	6,0
Jocie Esther Oliveira da Silva	23/01/1996	6,0
Natalia Carnelino Pereira	12/02/1986	5,8
Patricia Raniellen Gonçalves do Santos	07/04/1984	5,4
Jaiceline Martins da Silva Pinheiro	03/07/1985	5,4
Suelen13 Santos Silva	17/06/1985	5,4
Fernanda Aparecida da Silva	16/02/1986	5,4
Vanessa Leone de Oliveira	02/04/1992	5,4
Maria Gabriela Vieira Calegari	12/04/1997	5,4
Gisely Adriana Guimarães	20/08/1985	5,0
Tucineia Monteiro	05/05/1971	5,0
Gisele Cano de Lima	07/12/1978	5,0
Tania Aparecida Leite	01/07/1983	5,0
Vanessa Renata Franzetti	29/08/1983	5,0
Vivaldiane Aparecida Bezerra Landim	29/12/1985	5,0
Vitor Johansen Rodrigues	11/03/1988	5,0
Simone Cristina Bonanho	13/06/1991	5,0
Maria Aparecida Sinigaria da Silva	15/11/1991	5,0
Helen Cano de Pereira	20/07/1993	5,0
Fernanda Vieira da Silva	01/01/1995	5,0
Mateu Eduardo Brice Margel	19/05/1998	5,0
Bruna de Fatima Fernandes	18/07/1996	5,0
Graziele Dias de Oliveira	26/02/1998	5,0
Samara Pereira Dias	03/02/1993	indeferido
Ana Kelly Ribeiro Cruz	26/05/1998	indeferido
Gene Pacheco Vicente	30/05/1983	indeferido
Vanessa Aparecida Vaz Rodrigues	11/06/1999	indeferido
Beatriz de Oliveira Santos	11/02/1998	indeferido
Maryna da Silva	11/04/1998	indeferido

Colorado, 15 de dezembro de 2020

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

SÚMULA DE RECEBIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – LAT

J.A. CLEMENTE & CIA LTDA., CNPJ: 33.773.261/0001-01, torna público que recebeu do IAT a LICENÇA PRÉVIA para implantação de Loteamento "RESIDENCIAL BELA VISTA", a ser implantado na cidade de Santa Inês - PR.

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICOS SIMPLIFICADO Nº 03/2020

Publicação da Classificação dos Inscritos

LÍNGUA MODERNA INGLÊS – NOTA FINAL

1.	VIVIAN JULIANE OLIVEIRA DE LIMA	14/11/1976	10,0
2.	DEYSE NATALI GONÇALVEZ	27/04/1987	9,0
3.	MICAELE SCREMIN MONTEIRO	24/05/1993	8,0
4.	CARLA GARCIA EUGENIO DO REGO	19/05/1988	8,8
5.	JAQUELINE DA SILVA SANTOS	15/06/1995	8,8
6.	CELIA DOS SANTOS	25/11/1973	8,2
7.	LETICIA PESCE SEGATIN	05/05/1998	8,2
8.	FERNANDA RODRIGUES DE JESUS	13/07/1998	8,0
9.	REGIANE DE LIMA BARBOSA	07/11/1983	7,8
10.	CAROLINA BUSSO ASSONI	31/10/1995	7,8
11.	MELISSA CARLA DA COSTA	17/07/1977	6,6
12.	IVONISE APARECIDA DA SILVA	01/06/1981	INDF

Colorado, 15 de dezembro de 2020.

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Colorado PREFEITURA MUNICIPAL

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL DO PROCESSO SELETIVO PUBLICOS SIMPLIFICADO Nº 02/2020

Publicação da Classificação dos Inscritos

EDUCAÇÃO FÍSICA

LUCIANA DE AGOSTINI	22/03/1978	10,0
FABRICIO DE OLIVEIRA SOARES	26/07/1983	9,6
GEISE PACHIEGA VICENTE	30/06/1983	9,2
GISELE FERNANDA DE SOUZA RODRIGUES	16/05/1985	9,2
CLAUBER SOUZA	09/09/1989	9,0
ANA BEATRIZ DE PAULA COSTA	11/04/1995	9,0
LUCIANA MARIA DA SILVA	04/08/1986	8,4
CARISSA RAFAELHAES ZOUTINHO	02/10/1989	8,0
ANDRESSA RODRIGUES DOS SANTOS	14/02/1992	8,0
MARCOS NANDO ENDO JUNIOR	10/03/1994	7,6
JANAINA REGINA GONSALVES	06/12/1991	7,4
LAIS FERNANDA PARDO	10/08/1996	7,4
BEATRIZ PISSINATTI FERCONI	04/07/1994	6,8
MONIQUE CARVALHO RAMALHO	05/03/1981	6,6
LUIZ SALVAC NETO	20/03/1990	5,8
EDUARDO DE ALMEIDA SILVA	10/06/1992	5,6
JOANY CAROLINE FERREIRA	15/10/1996	5,4
NATHALIE MONTEIRO DE SOUZA	30/12/1996	5,4
MARIELEN XAVIER LEPRIQUE GONCALVES	18/01/1987	5,0
SILMARA SALATTI ROMITO DIAS COELHO	18/09/1996	5,0
NELOISA GUTKA VIANA	10/10/1997	5,0
JOÃO CARLOS MORETTO DE SOUZA	07/09/1998	5,0

Colorado, 15 de dezembro de 2020

SONIA MARIA DE FREITAS
Secretaria de Educação, Cultura e Esportes

ALESSANDRA VIEIRA DA SILVA
Presidente da Comissão

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 91/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 252/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição de uniformes escolares do ano letivo 2021 para os alunos da Rede de Ensino Municipal (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 354.600,00 (trezentos e cinquenta e quatro mil e seiscentos reais).
Data e Horário final do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 06/01/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 06/01/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, na Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 01 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 92/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 156/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do DIMETRO, nos veículos da frota municipal, (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil, quinhentos e noventa reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/01/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/01/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, na Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 93/2020– (RP)
PROCESSO Nº. 258/2020

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM
Objeto: Prestação de serviços de manutenção geral em sistema de ar condicionado para os veículos e maquinas da frota municipal (conforme descrito no edital e anexo);
Valor Máximo: R$ 42.830,00 (quarenta e dois mil, oitocentos e trinta reais).
Data e Horário do fim do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 08/01/2021;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 08/01/2021;
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, na Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 01 de dezembro de 2020

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

SÚMULA DE REQUERIMENTO DE LICENÇA PRÉVIA – IAT

J.A. CLEMENTE & CIA LTDA., CNPJ: 33.773.261/0001-01, torna público que irá requerer do IAT a LICENÇA DE INSTALAÇÃO para implantação de Loteamento "RESIDENCIAL BELA VISTA", a ser implantado na cidade de Santa Inês - PR.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

TERMO ADITIVO Nº 004/2020

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA PUBLICO Nº 001/2017, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU E A EMPRESA PRODASP INFORMÁTICA LTDA.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, com sede na Rua Bernardo Bogo, 165, Bairro Centro, nesta cidade, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 78.[illegible]/0001-[illegible], a qual doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa PRODASP INFORMATICA LTDA, com sede na Avenida Manoel da Nobrega, 640, sobreloja, até 3 andar, Paraiso, Capital, inscrita no CNPJ sob nº 00.[illegible]/0001-[illegible], neste ato representada pelo Senhor Carlos Mendes Marques, CPF nº 240.355.550-00 a seguir denominada CONTRATADA, resolvem de comum acordo celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato de Locação e Manutenção do Sistema Publico nº 001/2017, firmado em 24 de novembro de 2017, com base na Lei Federal nº 8.666/93 e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA REPOSIÇÃO INFLACIONÁRIA: O valor ao anual ora reajustado mediante aplicação de 26,54% com base no índice IGP-M (FGV) ocorrido no período de 12 (doze) meses, compreendido de 2019 a novembro/2020, de R$ 67.436,46 para R$ 85.476,32, totalizando o novo mês, passando o valor a ser pago à empresa a quantia correspondente a 1/12 (um doze avos) do valor anual, conforme discriminado no citado contrato, ou seja R$ 6.[illegible],70 para R$ 7.[illegible],36 (sete mil, setecentos e quarenta e nove reais e trinta e seis centavos) referente a parcela de agosto de 2020.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO: O prazo de vigência [illegible] prorrogado a partir de 12 (doze) meses, ou seja, com vencimento para o dia 31 de dezembro de 2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo correrão à conta de dotação orçamentária própria consignada no orçamento da Câmara Municipal de exercício 2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições do Contrato Original e não alteradas por este instrumento.

E, por estarem justos e acordados, as partes firmam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal e não valendo [illegible] rasuras.

Mandaguaçu, 09 de dezembro de 2020.

CÂMARA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
CONTRATANTE

PRODASP INFORMÁTICA LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 015/2020
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 016/2020

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Declaro a dispensa da licitação, com fundamento no caput do artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e Parecer Jurídico no mesmo, entendendo pertinente em epígrafe, a contratação de empresa LAJC ENCADERNADORA LTDA, CNPJ nº 07.[illegible]/0001-[illegible], com sede na cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, na Rua Cidade de Nova Esperança, Estado do Paraná, no total de R$ 2.[illegible],00 ([illegible] reais e [illegible] centavos), para atender as necessidades da Câmara para aquisição de 16 encadernações de documentos, cujo [illegible] para a Câmara Municipal, fazer com [illegible]dade com os documentos que encaminhados para encadernação.

Fica [illegible] dispensa em apreço, [illegible] da Lei Federal nº 8.666/93, [illegible] ao interesse público, [illegible] e [illegible] da necessidade [illegible].

Ourizona, 11 de dezembro de 2020.

Cleudete Moura Soares
Diretor de Departamento

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato supra, de autoria do CONTRATADO ACIMA QUALIFICADO, de Dispensa [illegible] de conformidade com os documentos que [illegible] e [illegible] [illegiblePrefeitura Municipal de Mandaguaçu
[illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegible] [illegiblePrefeitura Municipal Nilo Vieira
Mandaguaçu, [illegible] [illegible] [illa Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Nilo Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

Mandaguaçu, 11 de dezembro de 2020.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE ÂNGULO
Fone/Fax (44) 3240-1332
Av. Valmor Dias de Souza, 1[illegible] – Centro – CEP: 86.[illegible]-000 – Ângulo – Pr.
CNPJ 10.[illegible]/0001-[illegible]

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

ORIGEM:	Dispensa de Licitação nº 07/2020
CONTRATANTE:	Prefeitura Municipal de Ângulo
CONTRATADO:	J.E. RUSCHEL - COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
OBJETO:	Aquisição de armários para equipar as dependências do Centro Municipal de Educação Infantil – CMEI de Município de Ângulo,
VALOR:	R$15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)
BASE LEGAL:	Art. 24, II, Lei nº 8.666/93

Ângulo, 10 de Dezembro de 2020.

Ricardo Aparecido Bernardo
Prefeito Municipal

Empresas que incentivam a leitura e a informação. Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Astrália
Gláci Móveis
Auto Posto Flórida
Colorado
Restaurante Churrascaria Fazenda Colorado
Distrito do Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Hotel e Restaurante Eliana
Floraí
Auto Posto Ei
Frank's Doces e Salgados
Auto Posto Floraí
Ivaiporã
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda da Marieta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Nova Esperança
A Churrascaria
Panificadora Cook
Auto Posto Sete Alvorada II
Bar Lidin
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Rio e Pão
Mercado Vieira
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Italia Panificadora
Loja Mix Variedades
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Michel Cabeleireiro
Panificadora 2 Irmãos
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Lanchonete e Pastelaria Jardim
Açougue São José
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Cantinho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Fonini
Studio Mac Foto e Vídeo
Farmácia Hermadin
Unifior
Mercado Moreno
Distrito de Florópolis
Venda de José Bonanho

JORNAL REGIONAL
Editado por: Del Grande & Cia Ltda - EPP
CNPJ 80.[illegible]/0001-[illegible]
DATA DE EDIÇÃO: 16 de dezembro de 2020
Administração, Redação, Publicidade
Rua Cel. Leocádio do Amaral, 1[illegible]
Telefone 9 8811-[illegible] (44) 3245-1[illegible]
E-mail: [illegible]
CIRCULAÇÃO: Nova Esperança – Paraná
SUCURSAL EM COLORADO
Rua Bernardo Bogo, Mesquita, nº 549
CEP 87.[illegible]
Telefone: (44) 9[illegible]
Diretor: Dalvo Del Grande
Conselho Editorial
Diretor Superintendente: [illegible]
Diretores de Redação: [illegible]
Colaboradores: [illegible]
Artista Plástico Paisagista: [illegible]
Projeto Gráfico: [illegible]
Diagramação: [illegible]
Tiragem: [illegible]
É permitida a reprodução de qualquer matéria, desde que citada a fonte.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
Processo Administrativo Nº 256/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/12/2020 15:25:02

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 172,50

Descrição: -Tarifa de Ensaio

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 033	INMETRO	172,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 68,94

Descrição: -Tarifa de Selagem

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	INMETRO	68,94

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 50 Unidade: UN Val. Ref.: 100,00

Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 082	MARCA PRÓPRIA	95,00

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 2.300,00

Descrição: -Tacógrafo digital instalado

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	FIP	2.200,00

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 30 Unidade: UN Val. Ref.: 45,00

Descrição: -Bobina para tacógrafo para impressões

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 041	VDO	42,00

LOTE 6

Item: 6 Quant.: 8 Unidade: UN Val. Ref.: 480,00

Descrição: -Sensor de velocidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 016	VDO	450,00

LOTE 7

Item: 7 Quant.: 80 Unidade: Caixa Val. Ref.: 42,00

Descrição: -Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	TCO	41,00

LOTE 8

Item: 8 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 300,00

Descrição: -Motor de velocidade

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 077	VDO	290,00

LOTE 9

Item: 9 Quant.: 15 Unidade: UN Val. Ref.: 275,00

Descrição: -Jogo de agulha

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 091	VDO	270,00

LOTE 10

Item: 10 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 215,00

Descrição: -Máquina relógio 1308

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 014	VDO	205,00

LOTE 11

Item: 11 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 225,00

Descrição: -Máquina relógio 1318

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 084	VDO	205,00

LOTE 12

Item: 12 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 350,00

Descrição: -Placa de tacógrafo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 085	VDO	330,00

LOTE 13

Item: 13 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 660,00

Descrição: -Gaveta 1390

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 029	VDO	610,00

LOTE 14

Item: 14 Quant.: 5 Unidade: UN Val. Ref.: 165,00

Descrição: -Motor de passo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 025	VDO	160,00

LOTE 15

Item: 15 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 170,00

Descrição: -Placa cir. da lâmpada

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 044	VDO	160,00

LOTE 16

Item: 16 Quant.: 14 Unidade: UN Val. Ref.: 47,00

Descrição: -Tomadas para tacógrafo

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 098	VDO	44,00

LOTE 17

Item: 17 Quant.: 10 Unidade: UN Val. Ref.: 58,00

Descrição: -Chicote elétrico TCO

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 030	VDO	55,00

LOTE 18

Item: 18 Quant.: 6 Unidade: UN Val. Ref.: 420,00

Descrição: -Conjunto display 1390

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 026	VDO	400,00

LOTE 19

Item: 19 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 275,00

Descrição: -Conjunto registrador

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 078	VDO	265,00

LOTE 20

Item: 20 Quant.: 4 Unidade: UN Val. Ref.: 410,00

Descrição: -Máquina relógio 1390

Autor	Marca/Modelo	Valor
PARTICIPANTE 056	VDO	400,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - DISPUTA - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
Processo Administrativo Nº 256/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/12/2020 15:25:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/12/2020 16:00:16 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

14/12/2020 16:02:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PREGAO PRESENCIAL 92 -2020 AQUISIÇÃO DE TACOGRAFOS AFERIMENTO.docx foi removido pelo condutor do processo.

07/01/2021 07:41:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** INOVA TRUCK LTDA

07/01/2021 07:58:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** INOVA TRUCK LTDA

07/01/2021 09:00:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
bom dia Srs. Licitantes

07/01/2021 09:01:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
está aberto o Pregão 92/2020

07/01/2021 09:02:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com as propostas de preço, às 09:15hrs estaremos iniciando a fase de lances

07/01/2021 09:17:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances

07/01/2021 09:17:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sr licitante poderia nos conceder um desconto nos itens ?

07/01/2021 09:51:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sr licitante, em analise a documentação de habilitação a comissao e o pregoeiro constataram que sua CND Municipal se encontra vencida, com isso, sua empresa tem um prazo de 5 dias para apresentação de nova documentação em dia.

LOTE 1 - HABILITAÇÃO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: INMETRO Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 172,50 **Valor Total:** 8.625,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	033	19.184.214/0001-93	172,50	172,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01 **PUBLICADO**

10/12/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:17:18 **DISPUTA**

07/01/2021 09:17:18 **LANCE** INOVA TRUCK LTDA **172,50**

07/01/2021 09:20:08 **MENSAGEM** INOVA TRUCK LTDA
não posso dar desconto nestes itens, a licitação está com valores bem "apertados"

07/01/2021 09:27:18 **HABILITAÇÃO**

07/01/2021 09:27:18 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 2 - HABILITAÇÃO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: INMETRO Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 68,94 **Valor Total:** 3.447,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	084	19.184.214/0001-93	68,94	68,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01 **PUBLICADO**

10/12/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:17:18 **DISPUTA**

07/01/2021 09:17:18 **LANCE** INOVA TRUCK LTDA **68,94**

07/01/2021 09:20:48 **MENSAGEM** INOVA TRUCK LTDA
não posso dar desconto nestes itens, a licitação está com valores bem "apertados"

07/01/2021 09:27:19 **HABILITAÇÃO**

07/01/2021 09:27:19 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 3 - HABILITAÇÃO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 4.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	082	19.184.214/0001-93	95,00	92,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:17:18	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:17:18	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**95,00**
07/01/2021 09:21:31	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**92,00**
07/01/2021 09:27:19	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:27:19	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 4 - HABILITAÇÃO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: FIP Modelo:
Descrição: -Tacógrafo digital instalado
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.190,00 **Valor Total:** 17.520,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	026 19.184.214/0001-93	2.200,00	2.190,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:23:10	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:23:10	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**2.200,00**
07/01/2021 09:23:43	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**2.190,00**
07/01/2021 09:33:10	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:33:10	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 5 - HABILITAÇÃO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Bobina para tacógrafo para impressões
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	041	19.184.214/0001-93	42,00	42,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:23:10	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:23:10	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**42,00**
07/01/2021 09:33:13	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:33:13	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 6 - HABILITAÇÃO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Sensor de velocidade
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 448,00 **Valor Total:** 3.584,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	016	19.184.214/0001-93	450,00	448,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:23:11	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:23:11	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**450,00**
07/01/2021 09:24:10	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**448,00**
07/01/2021 09:33:13	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:33:13	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 7 - HABILITAÇÃO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Caixa Marca: TCO Modelo:
Descrição: -Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	098	19.184.214/0001-93	41,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:29:00	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:29:00	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**41,00**
07/01/2021 09:30:30	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**40,00**
07/01/2021 09:39:00	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:39:00	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 8 - HABILITAÇÃO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Motor de velocidade
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 1.160,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	077	19.184.214/0001-93	290,00	290,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:29:00	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:29:00	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**290,00**
07/01/2021 09:39:00	**HABILITAÇÃO**	

07/01/2021 09:39:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 9 - HABILITAÇÃO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Jogo de agulha
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 4.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	091	19.184.214/0001-93	270,00	270,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01 **PUBLICADO**
10/12/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
07/01/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**
07/01/2021 09:29:00 **DISPUTA**
07/01/2021 09:29:00 **LANCE** INOVA TRUCK LTDA **270,00**
07/01/2021 09:39:00 **HABILITAÇÃO**
07/01/2021 09:39:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 10 - HABILITAÇÃO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1308
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 1.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	014	19.184.214/0001-93	205,00	205,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01 **PUBLICADO**
10/12/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:31:27	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:31:27	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**205,00**
07/01/2021 09:41:28	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:41:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 11 - HABILITAÇÃO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1318
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 1.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	084	19.184.214/0001-93	205,00	205,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:31:28	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:31:28	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**205,00**
07/01/2021 09:41:28	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:41:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 12 - HABILITAÇÃO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Placa de tacógrafo
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 325,00 **Valor Total:** 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	085	19.184.214/0001-93	330,00	325,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

0000000178

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:31:28	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:31:28	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**330,00**
07/01/2021 09:36:55	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**325,00**
07/01/2021 09:41:28	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:41:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 13 - HABILITAÇÃO
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Gaveta 1390
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 605,00 **Valor Total:** 3.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	029	19.184.214/0001-93	610,00	605,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:35:33	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:35:33	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**610,00**
07/01/2021 09:37:05	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**605,00**
07/01/2021 09:45:34	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:45:34	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 14 - HABILITAÇÃO
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Motor de passo
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 156,00 **Valor Total:** 780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	025	19.184.214/0001-93	160,00	156,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	PUBLICADO		
10/12/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/01/2021 09:35:33	DISPUTA		
07/01/2021 09:35:33	LANCE	INOVA TRUCK LTDA	160,00
07/01/2021 09:37:31	LANCE	INOVA TRUCK LTDA	156,00
07/01/2021 09:45:34	HABILITAÇÃO		
07/01/2021 09:45:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 15 - HABILITAÇÃO
Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Placa cir. da lâmpada
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 155,00 **Valor Total:** 930,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	044	19.184.214/0001-93	160,00	155,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	PUBLICADO		
10/12/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS		
07/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS		
07/01/2021 09:35:33	DISPUTA		
07/01/2021 09:35:33	LANCE	INOVA TRUCK LTDA	160,00
07/01/2021 09:37:41	LANCE	INOVA TRUCK LTDA	155,00
07/01/2021 09:45:34	HABILITAÇÃO		
07/01/2021 09:45:34	NOTIFICAÇÃO	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 16 - HABILITAÇÃO
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Tomadas para tacógrafo
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 616,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	098	19.184.214/0001-93	44,00	44,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:37:36	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:37:36	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**44,00**
07/01/2021 09:47:36	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:47:36	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 17 - HABILITAÇÃO
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Chicote elétrico TCO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	030	19.184.214/0001-93	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:37:36	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:37:36	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**55,00**
07/01/2021 09:47:36	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:47:36	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 18 - HABILITAÇÃO
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Conjunto display 1390
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 396,00 **Valor Total:** 2.376,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	026	19.184.214/0001-93	400,00	396,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:44:11	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:44:11	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**400,00**
07/01/2021 09:46:41	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**396,00**
07/01/2021 09:54:11	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2021 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 19 - HABILITAÇÃO
Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Conjunto registrador
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 262,00 **Valor Total:** 1.048,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	078	19.184.214/0001-93	265,00	262,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	

07/01/2021 09:44:11	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:44:11	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**265,00**
07/01/2021 09:46:51	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**262,00**
07/01/2021 09:54:11	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

LOTE 20 - HABILITAÇÃO
Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1390
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 395,00 **Valor Total:** 1.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	056	19.184.214/0001-93	400,00	395,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:44:11	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:44:11	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**400,00**
07/01/2021 09:47:02	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**395,00**
07/01/2021 09:54:11	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	

O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
Processo Administrativo Nº 256/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/12/2020 15:25:02

MOVIMENTOS DO PROCESSO

14/12/2020 16:00:16 **PROCESSO EM RETIFICAÇÃO** PREGOEIRO
Motivo: Inconsistências nas informações do processo

14/12/2020 16:02:25 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo PREGAO PRESENCIAL 92 -2020 AQUISIÇÃO DE TACOGRAFOS AFERIMENTO.docx foi removido pelo condutor do processo.

07/01/2021 07:41:20 **CADASTRO DE PROPOSTA** INOVA TRUCK LTDA

07/01/2021 07:58:52 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** INOVA TRUCK LTDA

07/01/2021 09:00:47 **MENSAGEM** PREGOEIRO
bom dia Srs. Licitantes

07/01/2021 09:01:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
está aberto o Pregão 92/2020

07/01/2021 09:02:30 **MENSAGEM** PREGOEIRO
estamos abastecendo a plataforma com as propostas de preço, às 09:15hrs estaremos iniciando a fase de lances

07/01/2021 09:17:06 **MENSAGEM** PREGOEIRO
esta aberta a fase de lances

07/01/2021 09:17:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sr licitante poderia nos conceder um desconto nos itens ?

07/01/2021 09:51:03 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Sr licitante, em analise a documentação de habilitação a comissao e o pregoeiro constataram que sua CND Municipal se encontra vencida, com isso, sua empresa tem um prazo de 5 dias para apresentação de nova documentação em dia.

07/01/2021 09:57:10 **MENSAGEM** PREGOEIRO
junto com a nova CND Municipal os senhores nos enviem tambem um nova proposta ajustada para o email: licitacaomandaguacu@hotmail.com

07/01/2021 09:57:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
agradecemos a participação

07/01/2021 09:57:31 **MENSAGEM** PREGOEIRO
até a proxima

LOTE 1 - ADJUDICADO
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: INMETRO Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 172,50 **Valor Total:** 8.625,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	033	19.184.214/0001-93	172,50	172,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:17:18	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:17:18	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**172,50**
07/01/2021 09:20:08	**MENSAGEM** INOVA TRUCK LTDA	
não posso dar desconto nestes itens, a licitação está com valores bem "apertados"		
07/01/2021 09:27:18	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:27:18	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:45	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:22	**ADJUDICADO**	

LOTE 2 - ADJUDICADO
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: INMETRO Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 68,94 **Valor Total:** 3.447,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	084	19.184.214/0001-93	68,94	68,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:17:18	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:17:18	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**68,94**
07/01/2021 09:20:48	**MENSAGEM** INOVA TRUCK LTDA	
não posso dar desconto nestes itens, a licitação está com valores bem "apertados"		
07/01/2021 09:27:19	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:27:19	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:45	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:22	**ADJUDICADO**	

LOTE 3 - ADJUDICADO
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 4.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	082	19.184.214/0001-93	95,00	92,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:17:18	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:17:18	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**95,00**
07/01/2021 09:21:31	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**92,00**
07/01/2021 09:27:19	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2021 09:27:19	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA			
13/01/2021 07:53:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/01/2021 08:23:47	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/01/2021 09:26:22	**ADJUDICADO**		

LOTE 4 - ADJUDICADO
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: FIP Modelo:
Descrição: -Tacógrafo digital instalado
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.190,00 **Valor Total:** 17.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	026	19.184.214/0001-93	2.200,00	2.190,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	

10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:23:10	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:23:10	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**2.200,00**
07/01/2021 09:23:43	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**2.190,00**
07/01/2021 09:33:10	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:33:10	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:47	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:23	**ADJUDICADO**	

LOTE 5 - ADJUDICADO
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Bobina para tacógrafo para impressões
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	041	19.184.214/0001-93	42,00	42,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:23:10	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:23:10	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**42,00**
07/01/2021 09:33:13	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:33:13	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:46	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:23	**ADJUDICADO**	

LOTE 6 - ADJUDICADO
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Sensor de velocidade
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 448,00 **Valor Total:** 3.584,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	016	19.184.214/0001-93	450,00	448,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:23:11	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:23:11	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**450,00**
07/01/2021 09:24:10	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**448,00**
07/01/2021 09:33:13	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2021 09:33:13	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA			
13/01/2021 07:53:43	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/01/2021 08:23:45	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/01/2021 09:26:23	**ADJUDICADO**		

LOTE 7 - ADJUDICADO
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Caixa Marca: TCO Modelo:

Descrição: -Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)

Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	098	19.184.214/0001-93	41,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:29:00	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:29:00	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**41,00**
07/01/2021 09:30:30	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**40,00**
07/01/2021 09:39:00	**HABILITAÇÃO**		

07/01/2021 09:39:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

13/01/2021 07:53:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/01/2021 08:23:47 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/01/2021 09:26:23 **ADJUDICADO**

LOTE 8 - ADJUDICADO
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Motor de velocidade
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 1.160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	077	19.184.214/0001-93	290,00	290,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01 **PUBLICADO**

10/12/2020 08:00:00 **RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:00:00 **ANÁLISE DE PROPOSTAS**

07/01/2021 09:29:00 **DISPUTA**

07/01/2021 09:29:00 **LANCE** INOVA TRUCK LTDA **290,00**

07/01/2021 09:39:00 **HABILITAÇÃO**

07/01/2021 09:39:00 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA

13/01/2021 07:53:44 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

13/01/2021 08:23:46 **EM ADJUDICAÇÃO**

13/01/2021 09:26:23 **ADJUDICADO**

LOTE 9 - ADJUDICADO
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Jogo de agulha
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 4.050,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	091	19.184.214/0001-93	270,00	270,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	PUBLICADO	
10/12/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/01/2021 09:29:00	DISPUTA	
07/01/2021 09:29:00	LANCE INOVA TRUCK LTDA	270,00
07/01/2021 09:39:00	HABILITAÇÃO	
07/01/2021 09:39:00	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/01/2021 08:23:46	EM ADJUDICAÇÃO	
13/01/2021 09:26:23	ADJUDICADO	

LOTE 10 - ADJUDICADO
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1308
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 1.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	014	19.184.214/0001-93	205,00	205,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	PUBLICADO	
10/12/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/01/2021 09:31:27	DISPUTA	
07/01/2021 09:31:27	LANCE INOVA TRUCK LTDA	205,00
07/01/2021 09:41:28	HABILITAÇÃO	
07/01/2021 09:41:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/01/2021 08:23:45	EM ADJUDICAÇÃO	
13/01/2021 09:26:23	ADJUDICADO	

LOTE 11 - ADJUDICADO
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1318
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 1.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	084	19.184.214/0001-93	205,00	205,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	PUBLICADO	
10/12/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS	
07/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS	
07/01/2021 09:31:28	DISPUTA	
07/01/2021 09:31:28	LANCE INOVA TRUCK LTDA	205,00
07/01/2021 09:41:28	HABILITAÇÃO	
07/01/2021 09:41:28	NOTIFICAÇÃO SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS	
13/01/2021 08:23:46	EM ADJUDICAÇÃO	
13/01/2021 09:26:23	ADJUDICADO	

LOTE 12 - ADJUDICADO
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Placa de tacógrafo
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 325,00 **Valor Total:** 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	085	19.184.214/0001-93	330,00	325,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	PUBLICADO
10/12/2020 08:00:00	RECEPÇÃO DE PROPOSTAS
07/01/2021 09:00:00	ANÁLISE DE PROPOSTAS
07/01/2021 09:31:28	DISPUTA

07/01/2021 09:31:28	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**330,00**
07/01/2021 09:36:55	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**325,00**
07/01/2021 09:41:28	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:41:28	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:46	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:23	**ADJUDICADO**	

LOTE 13 - ADJUDICADO
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Gaveta 1390
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 605,00 **Valor Total:** 3.025,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	029	19.184.214/0001-93	610,00	605,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:35:33	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:35:33	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**610,00**
07/01/2021 09:37:05	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**605,00**
07/01/2021 09:45:34	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:45:34	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:46	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**	

LOTE 14 - ADJUDICADO
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Motor de passo
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 156,00 **Valor Total:** 780,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	025	19.184.214/0001-93	160,00	156,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:35:33	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:35:33	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**160,00**
07/01/2021 09:37:31	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**156,00**
07/01/2021 09:45:34	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2021 09:45:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA			
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/01/2021 08:23:46	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**		

LOTE 15 - ADJUDICADO
Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Placa cir. da lâmpada
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 155,00 **Valor Total:** 930,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	044	19.184.214/0001-93	160,00	155,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:35:33	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:35:33	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**160,00**
07/01/2021 09:37:41	**LANCE**	INOVA TRUCK LTDA	**155,00**
07/01/2021 09:45:34	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2021 09:45:34	**NOTIFICAÇÃO**	SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA			

13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**
13/01/2021 08:23:44	**EM ADJUDICAÇÃO**
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**

LOTE 16 - ADJUDICADO
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Tomadas para tacógrafo
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 616,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	098	19.184.214/0001-93	44,00	44,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:37:36	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:37:36	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**44,00**
07/01/2021 09:47:36	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:47:36	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**	

LOTE 17 - ADJUDICADO
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Chicote elétrico TCO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	030	19.184.214/0001-93	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:37:36	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:37:36	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**55,00**
07/01/2021 09:47:36	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:47:36	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:44	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**	

LOTE 18 - ADJUDICADO
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Conjunto display 1390
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 396,00 **Valor Total:** 2.376,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	026	19.184.214/0001-93	400,00	396,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**	
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**	
07/01/2021 09:44:11	**DISPUTA**	
07/01/2021 09:44:11	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**400,00**
07/01/2021 09:46:41	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**396,00**
07/01/2021 09:54:11	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:45	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**	

LOTE 19 - ADJUDICADO
Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Conjunto registrador
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 262,00 **Valor Total:** 1.048,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	078	19.184.214/0001-93	265,00	262,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**		
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
07/01/2021 09:44:11	**DISPUTA**		
07/01/2021 09:44:11	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA		**265,00**
07/01/2021 09:46:51	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA		**262,00**
07/01/2021 09:54:11	**HABILITAÇÃO**		
07/01/2021 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA		
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA			
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**		
13/01/2021 08:23:45	**EM ADJUDICAÇÃO**		
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**		

LOTE 20 - ADJUDICADO
Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1390
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 395,00 **Valor Total:** 1.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	056	19.184.214/0001-93	400,00	395,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

09/12/2020 15:25:01	**PUBLICADO**
10/12/2020 08:00:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**
07/01/2021 09:00:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**
07/01/2021 09:44:11	**DISPUTA**

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

07/01/2021 09:44:11	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**400,00**
07/01/2021 09:47:02	**LANCE** INOVA TRUCK LTDA	**395,00**
07/01/2021 09:54:11	**HABILITAÇÃO**	
07/01/2021 09:54:11	**NOTIFICAÇÃO** SISTEMA	
O detentor da melhor oferta é INOVA TRUCK LTDA		
13/01/2021 07:53:44	**MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**	
13/01/2021 08:23:48	**EM ADJUDICAÇÃO**	
13/01/2021 09:26:24	**ADJUDICADO**	

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
19.184.214/0001-93 **MATRIZ**		**22/10/2013**

NOME EMPRESARIAL
INOVA TRUCK LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
INOVA TRUCK	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veiculos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R PERIMETRAL TANCREDO NEVES	**16**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.180-000	**JARDIM HORIZONTE**	**PRESIDENTE CASTELO BRANCO**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
INOVATRUCK@OUTLOOK.COM	**(44) 3250-1986**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**22/10/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.
Emitido no dia **07/01/2021** às **07:19:53** (data e hora de Brasília).

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO

Rua José Peres Gonçalves, Nº 53 Centro - Fone 44 3135-0810 Cep 87.180-000

ESTADO DO PARANÁ

EXERCICIO 2019

E-mail: tributospmpcbranco@hotmail.com

DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

VALIDO ATÉ 07/02/2022

ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO | **INSCRIÇÃO MUNICIPAL 307**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO, CONCEDE ALVARÁ DE LICENÇA PARA O FUNCIONAMENTO:

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVA TRUCK LTDA-ME

NOME FANTASIA

INOVA TRUCK

ENDEREÇO

Logradouro: Rua PERIMETRAL TANCREDO NEVES — Número: 16

Complemento: — CEP: 87180-000

Bairro: JD HORIZONTE

Distrito:

Cidade: Presidente Castelo Branco — UF: PR

C.N.P.J/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
CNPJ: 19.184.214/0001-93	

RAMO DE ATIVIDADE PRINCIPAL

1717 4520001 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES

RAMO DE ATIVIDADES SECUNDÁRIAS

SERVIÇO DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE VEICULOS AUTO MOTORES

FICA O MESMO SUJEITO ÀS EXIGÊNCIAS CONSTANTES EM LEI, SOB PENA DE SUSPENSÃO DE SUAS ATIVIDADES E DEMAIS FINALIDADES LEGAIS

SERÁ OBRIGATÓRIO NOVA LICENÇA TODA VEZ QUE OCORREREM MODIFICAÇÕES NAS CARACTERÍSTICAS DO ESTABELECIMENTO

MANTER FIXADO EM LOCAL VISÍVEL - Certidão de Regularidade para o Exercício

SIDNEI FACCIN
Fiscal de Tributos

Presidente Castelo Branco(PR), 6 de Janeiro de 2021.

Lei Nº 04/2014 - Instituiu o Novo Código Tributário do Município de Presidente Castelo Branco - PR.

Inova Truck
inspeção em tacógrafo

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 03

DECLARAÇÃO DE MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Declaramos, sob as sanções administrativas cabíveis e as penas da lei, para os devidos fins e especialmente no que se referir ao Pregão Eletrônico n. 92/2020, que a proponente INCVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180 – 000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 – 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 – 87, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, portadora do RG. Nº 9.433.376 – 8 SSP/PR e do CPF nº 053.225.039 – 78, é microempresa nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no § 4.º do artigo 3.º da Lei Complementar n. 123/2006.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

Roseli G. dos Santos Depieri
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

Digitalizado com CamScanner

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

Os abaixo identificados e qualificados:

1) RENATO DEPIERI, brasileiro, maior, natural de Nova Esperança - PR, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, nascido em 01/01/1981, empresário, inscrito no CPF/MF sob nº 032.248.079-54, portador da Carteira de Identidade RG nº 7.754.108-0/SSP-PR, residente e domiciliado na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Nova Esperança – PR, CEP: 87.600-000;

2) ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI, brasileira, maior, natural de São Jorge do Ivaí - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/04/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 053.225.039-78, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.433.376-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Nova Esperança – PR, CEP: 87.600-000;

3) MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES, brasileira, menor emancipada, natural de Maringá - PR, solteira, nascida em 27/01/2001, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.255.249-17, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.026.381-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apartamento 501, Centro, Nova Esperança – PR, CEP: 87.600-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INOVA TRUCK LTDA**, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0773533-0 em 22/10/2013, com última alteração contratual registrada sob nº 20180087959 em 23/02/2018 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.184.214/0001-93, resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA RETIRADA DE SÓCIO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: Retira-se da sociedade o sócio **RENATO DEPIERI**, vendendo, cedendo e transferindo em ato oneroso, com o consentimento dos outros sócios, as 87.500 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos) quotas que possui pelo valor nominal de R$ 1,00 (Um Real) cada uma, perfazendo um total de R$ 87.500,00 (Oitenta e Sete Mil e Quinhentos Reais), totalmente integralizadas em moeda corrente do País, no

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

presente ato, para a sócia **ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI** anteriormente qualificada, dando plena quitação das quotas cedidas;

CLÁUSULA SEGUNDA - NOVA DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL: Em virtude das modificações havidas, o capital fica assim dividido entre as sócias:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI	50,00	175.000	175.000,00
MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá às sócias **ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI** e **MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.º: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.º: Faculta-se às administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA QUINTA DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: Á vista das modificações ora ajustadas e em consonância com o que determina o art. 2.031 da Lei 10.406/2002, as sócias RESOLVEM, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato social, tornando assim sem efeito, a partir desta data, as cláusulas e condições contidas no contrato primitivo que, adequando às disposições da referida Lei n.º 10.406/2002 aplicáveis a este tipo societário, passa a ter a seguinte redação:

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

1) **ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI**, brasileira, maior, natural de São Jorge do Ivaí - PR, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, nascida em 04/04/1984, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 053.225.039-78, portadora da Carteira de Identidade RG nº 9.433.376-8/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Paraná, nº 515, Jardim Los Angeles, Nova Esperança – PR, CEP: 87.600-000;

2) **MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES**, brasileira, menor emancipada, natural de Maringá - PR, solteira, nascida em 27/01/2001, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº 072.255.249-17, portadora da Carteira de Identidade RG nº 10.026.381-5/SSP-PR, residente e domiciliada na Rua Presidente Kennedy, nº 104, Apartamento 501, Centro, Nova Esperança – PR, CEP: 87.600-000.

Tem Constituída entre si, uma sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **INOVA TRUCK LTDA**, com sede na Rua Perimetral Tancredo Neves, n.º 16, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180-000, registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob o NIRE 412.0773533-0 em 22/10/2013 e inscrita no CNPJ/MF sob nº 19.184.214/0001-93, regida pelos artigos 1.052 a 1.087 da Lei 10.406/2002, pelas demais exposições legais aplicáveis à espécie e pelas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **INOVA TRUCK LTDA** e têm sede e

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

domicílio na Rua Perimetral Tancredo Neves, nº 16, Jardim Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração do ramo de: **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO, REPARAÇÃO E PESAGEM DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COMÉRCIO VAREJISTA DE CRONOTACÓGRAFOS E DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES E INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E AFERIÇÃO DE CRONOTACÓGRAFOS.**

CLÁUSULA QUARTA - INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 01/11/2013 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 350.000,00 (Trezentos e Cinquenta Mil Reais), dividido em 350.000 (Trezentos e Cinquenta Mil) quotas no valor de R$ 1,00 (Um Real), cada uma, subscritas e já integralizadas em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

SOCIO	(%)	QUOTAS	VALOR
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI	50,00	175.000	175.000,00
MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES	50,00	175.000	175.000,00
TOTAL	100,00	350.000	350.000,00

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme disposto no art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito os outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que este exerça ou renuncie ao direito de preferência, que deverá fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade caberá às sócias **ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI** e **MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES**, com os poderes e atribuições de gerir e administrar os negócios da sociedade, representá-la ativa e passivamente, judicial e extra judicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, bem como praticar todos os demais atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§ 1.°: É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização da outra sócia.

§ 2.°: Faculta-se as administradoras, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término da cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB N° 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único: Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Parágrafo único: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Os sócios resolvem em comum acordo dispensar a elaboração de Atas/Assembléias de sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: As administradoras declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidas de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA: Os signatários do presente ato declaram, sob as penas da Lei, que a INOVA TRUCK LTDA se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada Lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - FORO: Fica eleito o foro de Nova Esperança - PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando-se, expressamente, a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

QUARTA ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE:
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ/MF N.º 19.184.214/0001-93
NIRE: 412.0773533-0

E por estarem assim, justos e contratados, lavram, datam e assinam, a presente alteração, em 01 (uma) via de igual teor e forma, obrigando-se fielmente pôr si, seus herdeiros e sucessores legais a cumpri-lo em todos os seus termos.

Nova Esperança - PR, 15 de outubro de 2018.

PRIMEIRA RECONHECIDA

ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI

MARIA EDUARDA MOURA GUIMARÃES

SERVIÇO DISTRITAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

RENATO DEPIERI

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB Nº 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

CARTÓRIO CASTELO - SERVIÇO DISTRITAL
Av. Julio Faccin, 128 - Presidente Castelo Branco - Fone (44) 32501762 - e-mail cartoriocastelo@ig.com.br
Luiz Ornelas Neto - Tabelião Designado | Luiz Ricardo Ornelas - Escrevente

Reconheço a firma por verdadeiro de: ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI e RENATO DEPIERI. Dou fé.

Selo Digital nº KMC9L . s9Fxi . mkIJ . 2nfix . 2wm96
Consulte o Selo Digital em: www.funarpen.com.br
Presidente Castelo Branco, 29 de outubro de 2018.

LUIZ ORNELAS NETO - Tabelião Designado

CARTÓRIO CASTELO
REGISTRO CIVIL E TABELIONATO
(44) 3250-1762
AV. JULIO FACCIN, 228
87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

"TABELIONATO DE NOTAS"
BRUNA AGOSTINHO BARBOSA ALTOE
Rua Prof. Laerte Munhoz, 353
Nova Esperanca - Estado do Parana
CEP-87600-000 - Fone/Fax:(44)3252-4945

Reconheco por VERDADEIRO/AUTENTICO a(s) firma(s):
[00497313]-MARIA EDUARDA MOURA GUIMARAES.
Nova Esperanca, 31 de Outubro de 2018.

Em test1._____ da verdade.

JULIANA ZANON VICIELA
ESCREVENTE AUTORIZADA

FUNARPEN - SELO DIGITAL
MJzx2 . serdo . eYAp3 - Im7Kq . RwHqd
Valide esse selo em
http://funarpen.com.br

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
TABELIÃ
Fone/Fax (44) 3252-4945
email: tabelionatonovaesperanca@gmail.com
CEP 87600-000 - Nova Esperança - PR

CERTIFICO O REGISTRO EM 10/11/2018 22:38 SOB N° 20185838839.
PROTOCOLO: 185838839 DE 06/11/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 11804749707. NIRE: 41207735330.
INOVA TRUCK LTDA

JUNTA COMERCIAL DO PARANA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 10/11/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais.
Informando seus respectivos códigos de verificação

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001-93

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:53:15 do dia 05/10/2020 <hora e data de Brasília>.
Válida até 03/04/2021.
Código de controle da certidão: **5026.38A5.19DB.5627**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 022722770-20

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **19.184.214/0001-93**
Nome: **INOVA TRUCK LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 02/02/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (05/10/2020 19:52:18)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE CASTELO BRANCO
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 03/11/2020 18h06min

Número	Validade
232	03/12/2020

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

INOVA TRUCK LTDA-ME CNPJ: 19184214000193

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à	Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 1793 - INOVA TRUCK LTDA-ME
Endereço: Rua PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - Bairro JD. HORIZONTE - CEP 87.180-000

Código de Controle

CWLUCYX2M6ZZBZL1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Presidente Castelo Branco (PR), 03 de Novembro de 2020

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 19.184.214/0001-93
Razão Social: INOVA TRUCK LTDA
Endereço: RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES 16 / JD HORIZONTE / PRESIDENTE CASTELO BRANCO / PR / 87180-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/12/2020 a 08/01/2021

Certificação Número: 2020121002584360718442

Informação obtida em 07/01/2021 07:22:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INOVA TRUCK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 19.184.214/0001-93
Certidão nº: 25371722/2020
Expedição: 05/10/2020, às 19:49:06
Validade: 02/04/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INOVA TRUCK LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **19.184.214/0001-93**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

P O D E R J U D I C I Á R I O

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

C E R T I D Ã O N E G A T I V A

Número: 202012210954335003490

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de qualquer pedido de CONCORDATA, requerida por:

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001-93

Observações:
***A presente certidão tem fins exclusivamente CIVIS, de acordo com o CNCGJ-PR., Seção VII, 3.7.6.

*** *Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
*** *Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 33,66 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, segunda-feira, 21 de dezembro de 2020.

PAULO TANAMATI Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI
Dados: 2020.12.21 09:55:45 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

ANEXO 12

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO ANTIFRAUDE E DA CORRUPÇÃO

INOVA TRUCK LTDA, com sede à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180 – 000, inscrita no CNPJ/MF sob n. 19.184.214/0001 – 93 e com Inscrição Estadual n. 90647303 – 87, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, Administradora, portadora do RG. Nº 9.433.376 – 8 SSP/PR e do CPF nº 053.225.039 – 78, vem em atenção ao edital do Pregão n. 92/2020, declarar, sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "prática corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
b) "prática fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;
c) "prática colusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;
d) "prática coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoasou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;
e) "prática obstrutiva":
(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

Digitalizado com CamScanner

III - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

Roseli G. dos Santos Depieri
INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

lizado com CamScanner

Inova Truck
inspeção em tacógrafo

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 07

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

INOVA TRUCK LTDA, CNPJ Nº 19.184.214/0001 – 93, sediada à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180 – 000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, Administradora, portadora do RG. Nº 9.433.376 – 8 SSP/PR e do CPF nº 053.225.039 – 78, declara, sob as penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo e que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, [illegible] JARDIM HORIZONTE
87180-000 - [illegible] CASTELO BRANCO - PR

lizado com CamScanner

Inova Truck
inspeção em tacógrafo

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

INOVA TRUCK LTDA, CNPJ Nº 19.184.214/0001 – 93, sediada à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180 – 000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, Administradora, portadora do RG. Nº 9.433.376 – 8 SSP/PR e do CPF nº 053.225.039 – 78, declara, sob as penas da Lei, que na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020, instaurada pela Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

Digitalizado com CamScanner

Inova Truck
inspeção em tacógrafo

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 10

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

INOVA TRUCK LTDA, CNPJ Nº 19.184.214/0001 – 93, sediada à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180 – 000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, Administradora, portadora do RG. Nº 9.433.376 – 8 SSP/PR e do CPF nº 053.225.039 – 78, declara, sob as penas da lei, que na qualidade de proponente de procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico nº 92/2020, instaurado pelo Município de Mandaguaçu, não integra nosso corpo social, nem nosso quadro funcional empregado público ou membro comissionado de órgão direto ou indireto da Administração Municipal.

Por ser verdade, firmamos o presente.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

Roseli G. dos Santos Depieri

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

Digitalizado com CamScanner

Inova Truck
recepção em tacógrafo

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 08

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO

INOVA TRUCK LTDA, CNPJ Nº 19.184.214/0001 – 93, sediada à rua Perimetral Tancredo Neves, 16, Jd. Horizonte, Presidente Castelo Branco – PR, CEP 87.180 – 000, neste ato representada por sua representante legal, Sra. Roseli Gomes dos Santos Depieri, Administradora, portadora do RG. Nº 9.433.376 – 8 SSP/PR e do CPF nº 053.225.039 – 78, declara que não possui, em seu Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que acrescentou o inciso V ao art. 27 da Lei Federal nº 8666/93.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

Roseli G. dos Santos Depieri

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - PRESIDENTE CASTELO BRANCO - PR

Digitalizado com CamScanner

Inova Truck
mecânica em tacógrafo

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

ANEXO 09

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para fins de atendimento ao que consta do edital do Pregão 92/2020, da Prefeitura Municipal de Mandaguaçu, que a empresa INOVA TRUCK LTDA tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Presidente Castelo Branco – PR, 06 de janeiro de 2021

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93

INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO
NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - PRES. CASTELO BRANCO - PR

Digitalizado com CamScanner

Inova Truck

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

PROPOSTA AJUSTADA

Pregão Eletrônico n.**92/2020**
INOVA TRUCK LTDA
19.184.214/0001 - 93
Rua Perimetral Tancredo Neves, 16 – Jd Horizonte
Presidente Castelo Branco – CEP 87.180 – 000

OBJETO: Aquisição e prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos e manutenção de velocímetros, com aquisição de peças, conforme exigências técnicas do INMETRO, nos veículos da frota municipal, **nas quantidades, forma e condições estabelecidas no presente Edital e seus Anexos.**

SERVIÇOS E TARIFAS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	*Marca*	*Valor Unitário*	*Valor Total*
01	Tarifa de Ensaio	Unidade	50	INMETRO	R$ 172,50	R$ 8.625,00
02	Tarifa de Selagem	Unidade	50	INMETRO	R$ 68,94	R$ 3.447,00
03	Serviço de aferição de tacógrafo	Unidade	50	INOVA TRUCK	R$ 95,00	R$ 4.750,00
					VALOR TOTAL DOS SERVIÇOS E TARIFAS	**R$ 16.822,00**

PEÇAS E ACESSÓRIOS

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade*	*Quantidade*	MARCA	*Valor Unitário*	*Valor Total*
04	Tacógrafo digital instalado	Unidade	08	FIP	R$ 2.200,00	R$ 17.600,00
05	Bobina para tacógrafo para impressões	Unidade	30	VDO	R$ 42,00	R$ 1.260,00
06	Sensor de velocidade	Unidade	08	VDO	R$ 450,00	R$ 3.600,00
07	Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)	Caixa	80	TCO	R$ 41,00	R$ 3.280,00
08	Motor de velocidade	Unidade	04	VDO	R$ 290,00	R$ 1.160,00
09	Jogo de agulha	Unidade	15	VDO	R$ 270,00	R$ 4.050,00
10	Máquina relógio 1308	Unidade	05	VDO	R$ 205,00	R$ 1.025,00
11	Máquina relógio 1318	Unidade	05	VDO	R$ 205,00	R$ 1.025,00

Inova Truck

Inspeção, Vendas e Manutenção em Tacógrafos Digitais e Analógicos

CNPJ 19.184.214/0001-93
RUA PERIMETRAL TANCREDO NEVES Nº 16 JARD. HORIZONTE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO –PR FONE 44-3250-1986

12	Placa de tacógrafo	Unidade	04	VDO	R$	330,00	R$	1.320,00
13	Gaveta 1390	Unidade	05	VDO	R$	610,00	R$	3.050,00
14	Motor de passo	Unidade	05	VDO	R$	160,00	R$	800,00
15	Placa cir. da lâmpada	Unidade	06	VDO	R$	160,00	R$	960,00
16	Tomadas para tacógrafo	Unidade	14	VDO	R$	44,00	R$	616,00
17	Chicote elétrico TCO	Unidade	10	VDO	R$	55,00	R$	580,00
18	Conjunto display 1390	Unidade	06	VDO	R$	400,00	R$	2.400,00
19	Conjunto registrador	Unidade	04	VDO	R$	265,00	R$	1.060,00
20	Máquina relógio 1390	Unidade	04	VDO	R$	400,00	R$	1.600,00
	VALOR TOTAL DAS PEÇAS E ACESSÓRIOS						**R$**	**15.386,00**
	VALOR TOTAL						**R$**	**62.208,00**

Valor total: Sessenta e dois mil, duzentos e oito reais
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
Prazo de entrega: conforme edital.
Local de entrega: conforme edital.

Declaro, sob as penas da lei, que o produto ofertado atende todas as especificações exigidas no Edital e seus anexos.

Declaro que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos pela proponente na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, despesas administrativas, seguro, frete, descarga e lucro.

Presidente Castelo Branco – PR, 12 de janeiro de 2021

INOVA TRUCK LTDA
CNPJ: 19.184.214/0001 – 93
ROSELI GOMES DOS SANTOS DEPIERI
CPF: 053.225.039 – 78
RG: 9.433.376 – 8 SSP/PR

19.184.214/0001-93
INOVA TRUCK - ME
AV. PERIMETRAL TANCREDO NEVES, 16 - JARDIM HORIZONTE
87180-000 - CASTELO BRANCO - PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO-PR

Rua José Peres Gonçales, 53, Centro, Fone (44) 3135-0810- CNPJ 76.279.959/0001-70
Setor de Tributos - Email -tributospmpcbranco@hotmail.com

NÚMERO	VÁLIDO ATÉ
0	11/04/2021

CERTIDÃO NEGATIVA

NOME / RAZÃO SOCIAL

INOVA TRUCK LTDA-ME - CNPJ 19.184.214/0001-93

AVISO

SEM DÉBITOS PENDENTES ATÉ A PRESENTE DATA: 11/01/2021

COMPROVAÇÃO JUNTO A	FINALIDADE

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO TRIBUTÁRIO RELATIVO A(S) INSCRICÃO(ÕES) ABAIXO CARACTERIZADA(S). A FAZENDA MUNICIPAL SE RESERVA O DIREITO DE COBRAR OS DÉBITOS QUE VENHAM A SER CONSTATADOS, MESMO SE REFERENTES A PERÍODOS COMPREENDIDOS NESTA CERTIDÃO.

Presidente Castelo Branco(PR), 11 de Janeiro de 2021.

Sidnei Faccin
Fiscal de Tributos

SIDNEI FACCIN

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

Keetly Midauar OAB/PR 73086

PARECER JURÍDICO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 92/2020

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 256/2020

EMENTA: ANÁLISE JURÍDICA DA LEGALIDADE DE PROCEDIMENTO LICITATÓRIO. PREGÃO ELETRÔNICO.AFERIMENTO E MANUTENÇÃO DE TACÓGRAFOS. MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU. POSSIBILIDADE. LEI FEDERAL Nº 8.666/1993 C/C 10.520/2002 E CORRELATAS.

1 Para exame e parecer desta Procuradoria Jurídica, a Comissão de Licitações encaminhou o processo administrativo em epígrafe na modalidade Pregão, forma eletrônica, cujo objeto em síntese visa a prestação de serviços de aferimento e manutenção de tacógrafos entre outros, nos termos do processo.

2 A consulente requer manifestação jurídica acerca da regularidade do procedimento licitatório, com vistas, notadamente, à homologação do certame.

3 A Administração Pública possui verdadeiro juízo de oportunidade e conveniência para proceder a seus atos. O que deve sempre observar é o cumprimento da Lei e o interesse público.

4 A instauração do procedimento, foi devidamente autorizado pela autoridade competente, em obediência ao contido no art. 38 caput da Lei Federal n.º 8.666/93.

5 O valor máximo fixado no edital para a aquisição/contratação em tela, foi de R$ 64.590,00 (sessenta e quatro mil quinhentos e noventa reais), do qual após abertura da sessão, análise das propostas e atos correlatos, foram declarados VENCEDORES DO PROCESSO – DISPUTA (documento composto por 03 fls.):

PREGÃO ELETRONICO N. 92/2020 – TACÓGRAFOS			
ITENS/ LOTES	**EMPRESAS VENCEDORAS**	**CNPJ n.**	**VALOR TOTAL POR EMPRESA**
1 a 20	INOVA TRUCK LTDA	19.184.214.0001.93	R$ 61.701,00
		TOTAL:	R$ 61.701,00
	VALOR MÁXIMO TOTAL ESTIPULADO NO EDITAL	**R$ 64.590,00**	
	VALOR TOTAL AUFERIDO	**R$ 61.701,00**	

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – PABX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08

6 Vislumbra-se, que os procedimentos deverão observar o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, mormente pela elaboração da minuta editalícia nos termos do art. 40, manifestação jurídica (art. 38, VI), autorização da autoridade competente (art. 38, caput), publicação do extrato do edital (art. 38, II), exame, julgamento e habilitação conforme critérios pré-estabelecidos no Edital, em cumprimento aos princípios regentes do certame, especialmente o da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º).

7 No que diz respeito ao princípio da economicidade, presente no artigo 27 da Constituição do Estado do Paraná, temos que o mesmo não foi plenamente observado em relação aos itens licitados, já que o desconto foi inexpressivo.

8 Por este aspecto, a Administração não está obrigada a contratá-lo, eis que a escolha se insere em seu campo da discricionariedade, pois a homologação decorre da conveniência da proposta, não se confundindo o direito à adjudicação com o eventual direito de contratar.

9 Por todo o exposto, em conformidade com o art. 43, inciso VI, da Lei Federal n.º 8.666/93, o presente protocolado sob o aspecto jurídico, encontra-se em condições de ser encaminhado à alçada do Chefe do Poder Executivo Municipal, a quem compete a decisão final sobre o pleito.

10 É o parecer, salvo entendimento diverso a douta consideração superior.

Mandaguaçu-PR, 18 de janeiro de 2021.

Keetby Therese Midauar Seghesi
Procuradora-Geral

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
Processo Administrativo Nº 256/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/12/2020 15:25:02

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:37
Lote: 1

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: INMETRO Modelo:
Descrição: -Tarifa de Ensaio
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 172,50 **Valor Total:** 8.625,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	033	19.184.214/0001-93	172,50	172,50	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:38
Lote: 2

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UN Marca: INMETRO Modelo:
Descrição: -Tarifa de Selagem
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 68,94 **Valor Total:** 3.447,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	084	19.184.214/0001-93	68,94	68,94	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:38
Lote: 3

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UN Marca: MARCA PRÓPRIA Modelo:
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo
Quantidade: 50 **Valor Unit.:** 92,00 **Valor Total:** 4.600,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	082	19.184.214/0001-93	95,00	92,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:38
Lote: 4

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: UN Marca: FIP Modelo:
Descrição: -Tacógrafo digital instalado
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 2.190,00 **Valor Total:** 17.520,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	026	19.184.214/0001-93	2.200,00	2.190,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:38
Lote: 5

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 5 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Bobina para tacógrafo para impressões
Quantidade: 30 **Valor Unit.:** 42,00 **Valor Total:** 1.260,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	041	19.184.214/0001-93	42,00	42,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 6 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:38
Lote: 6

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 6 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Sensor de velocidade
Quantidade: 8 **Valor Unit.:** 448,00 **Valor Total:** 3.584,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	016	19.184.214/0001-93	450,00	448,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 7 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:38
Lote: 7

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 7 Unidade: Caixa Marca: TCO Modelo:
Descrição: -Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)
Quantidade: 80 **Valor Unit.:** 40,00 **Valor Total:** 3.200,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	098	19.184.214/0001-93	41,00	40,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 8 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:39
Lote: 8

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 8 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Motor de velocidade
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 290,00 **Valor Total:** 1.160,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	077	19.184.214/0001-93	290,00	290,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 9 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:39
Lote: 9

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 9 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Jogo de agulha
Quantidade: 15 **Valor Unit.:** 270,00 **Valor Total:** 4.050,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	091	19.184.214/0001-93	270,00	270,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 10 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:39
Lote: 10

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 10 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1308
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 1.025,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	014	19.184.214/0001-93	205,00	205,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 11 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:39
Lote: 11

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 11 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1318
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 205,00 **Valor Total:** 1.025,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	084	19.184.214/0001-93	205,00	205,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 12 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:39
Lote: 12

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 12 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Placa de tacógrafo
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 325,00 **Valor Total:** 1.300,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	085	19.184.214/0001-93	330,00	325,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 13 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:39
Lote: 13

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 13 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Gaveta 1390
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 605,00 **Valor Total:** 3.025,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	029	19.184.214/0001-93	610,00	605,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 14 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:40
Lote: 14

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 14 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Motor de passo
Quantidade: 5 **Valor Unit.:** 156,00 **Valor Total:** 780,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	025	19.184.214/0001-93	160,00	156,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 15 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:40
Lote: 15

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 15 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Placa cir. da lâmpada
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 155,00 **Valor Total:** 930,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	044	19.184.214/0001-93	160,00	155,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 16 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:40
Lote: 16

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 16 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Tomadas para tacógrafo
Quantidade: 14 **Valor Unit.:** 44,00 **Valor Total:** 616,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	098	19.184.214/0001-93	44,00	44,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 17 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:40
Lote: 17

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 17 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Chicote elétrico TCO
Quantidade: 10 **Valor Unit.:** 55,00 **Valor Total:** 550,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1 INOVA TRUCK LTDA	030	19.184.214/0001-93	55,00	55,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 18 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:40
Lote: 18

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 18 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Conjunto display 1390
Quantidade: 6 **Valor Unit.:** 396,00 **Valor Total:** 2.376,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	026	19.184.214/0001-93	400,00	396,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 19 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:40
Lote: 19

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 19 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Conjunto registrador
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 262,00 **Valor Total:** 1.048,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	078	19.184.214/0001-93	265,00	262,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

LOTE 20 - HOMOLOGADO - 13/01/2021 09:27:41
Lote: 20

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 20 Unidade: UN Marca: VDO Modelo:
Descrição: -Máquina relógio 1390
Quantidade: 4 **Valor Unit.:** 395,00 **Valor Total:** 1.580,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME
1	INOVA TRUCK LTDA	056	19.184.214/0001-93	400,00	395,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	ME

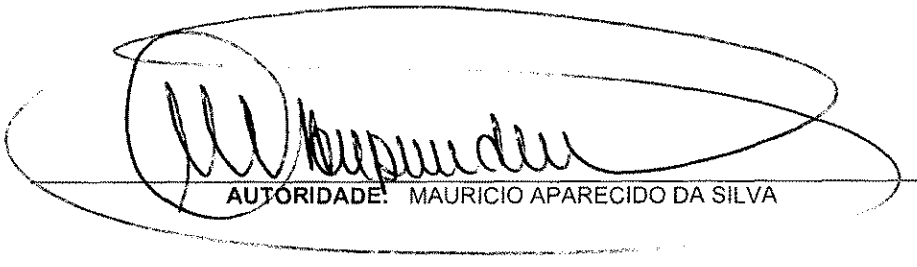

AUTORIDADE: MAURICIO APARECIDO DA SILVA

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - Poder Legislativo
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
ANEXO (LRF, Art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	% SOBRE A RCL
	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro		
DESPESA COM PESSOAL (I)	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	556.440,00	3,29
Pessoal Ativo	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	556.440,00	3,29
Vencimento, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	37.442,00	449.304,00	2,66
Obrigações Patronais	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	8.928,00	107.136,00	0,63
Sentenças Transitadas em Julgado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal Inativo e Pensionista	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias, Reservas e Reformas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização (art. 18, § 1º da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Exercícios Anteriores (item 4 do § 1º do art. 19 da LRF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BALANÇO ATUAL COM PESSOAL (III) = (I-II)	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	46.370,00	556.440,00	3,29

DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL
RCL AJUSTADA PARA DESPESA COM PESSOAL (VRCL)	16.909.271,...	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166, § 9º da CF/88, PEC 86/2015)	0,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16 da CF/88)	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE DESPESA COM PESSOAL (inciso II do art. 2º)	16.909.271,...	
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - TCP (inciso XII do art. 2º da LRF)	556.440,00	3,29
LIMITE MÁXIMO (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	1.690.927,...	10,00
LIMITE PRUDENCIAL (parágrafo único, art. 22 da LRF)	1.606.380,...	9,50
LIMITE DE ALERTA (inciso II do § 1º do art. 59 da LRF)	1.521.834,...	9,00
SALDO DISPONÍVEL (Limite Máximo)	1.134.486,...	6,71
SALDO DISPONÍVEL (Limite Prudencial)	1.049.940,...	6,21
SALDO DISPONÍVEL (Limite de Alerta)	965.394,...	5,71
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE A RCL AJUSTADA	3,29	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE O LIMITE MÁXIMO	32,90	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE O LIMITE PRUDENCIAL	34,64	
% DA DESPESA TOTAL COM PESSOAL SOBRE O LIMITE DE ALERTA	36,54	

ALEX ANIS
PRESIDENTE

CONTADOR

CONTROLE INTERNO

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVO CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a")

R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício						
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	109.884,39	0,00	0,00	0,00	0,00	109.884,39	0,00	0,00	109.8 4,39
Recursos Ordinários	109.884,39	0,00	0,00	0,00	0,00	109.884,39	0,00	0,00	109.8 4,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(109.884,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	(109.884,39)	0,00	0,00	(109.8 4,39)
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	(109.884,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	(109.884,39)	0,00	0,00	(109.8 4,39)
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OURIZONA, 21/01/2021

ALEX ANIS
PRESIDENTE

ANTONIO DERVAR ROSADA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6

R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente Líquida	17.791.... 35,66

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	575.510,75	3,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.067.516,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.014.140,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	960.764,71	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Alex Anis
Presidente da Câmara
CPF 004.475.529-16

Antonio Dervar Rosada
Contador
CRC PR-051288/O-01
CPF 546.883.899-87
Ourizona-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Alto Xavier"
Rua Benjamim Boger, 139 - FAX/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.968.129/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

PROCESSO Nº 4 2... PMM
PROCESSO DE DISPENSA Nº 1 2... PMM

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 92/2020
Processo Administrativo Nº 256/2020
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 09/12/2020 15:25:02

				TOTAL DO PROCESSO: **61.701,00**
INOVA TRUCK LTDA			**19.184.214/0001-93**	**61.701,00**
LOTE 1	Quant.: 1	Num: 033	172,50	**Total: 8.625,00**
Item: 1	Unidade: UN	Marca: INMETRO	Modelo:	
Descrição: -Tarifa de Ensaio				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 172,50**			Total Item: 8.625,00
LOTE 2	Quant.: 1	Num: 084	68,94	**Total: 3.447,00**
Item: 2	Unidade: UN	Marca: INMETRO	Modelo:	
Descrição: -Tarifa de Selagem				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 68,94**			Total Item: 3.447,00
LOTE 3	Quant.: 1	Num: 082	92,00	**Total: 4.600,00**
Item: 3	Unidade: UN	Marca: MARCA PRÓPRIA	Modelo:	
Descrição: -Serviço de aferição de tacógrafo				
Quantidade: 50	**Valor Unit.: 92,00**			Total Item: 4.600,00
LOTE 4	Quant.: 1	Num: 026	2.190,00	**Total: 17.520,00**
Item: 4	Unidade: UN	Marca: FIP	Modelo:	
Descrição: -Tacógrafo digital instalado				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 2.190,00**			Total Item 17.520,00
LOTE 5	Quant.: 1	Num: 041	42,00	**Total: 1.260,00**
Item: 5	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Bobina para tacógrafo para impressões				
Quantidade: 30	**Valor Unit.: 42,00**			Total Item: 1.260,00
LOTE 6	Quant.: 1	Num: 016	448,00	**Total: 3.584,00**
Item: 6	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Sensor de velocidade				
Quantidade: 8	**Valor Unit.: 448,00**			Total Item: 3.584,00
LOTE 7	Quant.: 1	Num: 098	40,00	**Total: 3.200,00**
Item: 7	Unidade: Caixa	Marca: TCO	Modelo:	
Descrição: -Caixa de disco de Tacógrafo (disco de 7 dias contendo 10 jogos e de 1 dia contendo 100 unidades)				
Quantidade: 80	**Valor Unit.: 40,00**			Total Item: 3.200,00

LOTE 8	Quant.: 1	Num: 077	290,00	**Total: 1.160,00**
Item: 8	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Motor de velocidade				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 290,00**			Total Item: 1.160,00
LOTE 9	Quant.: 1	Num: 091	270,00	**Total: 4.050,00**
Item: 9	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Jogo de agulha				
Quantidade: 15	**Valor Unit.: 270,00**			Total Item: 4.050,00
LOTE 10	Quant.: 1	Num: 014	205,00	**Total: 1.025,00**
Item: 10	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Máquina relógio 1308				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 205,00**			Total Item: 1.025,00
LOTE 11	Quant.: 1	Num: 084	205,00	**Total: 1.025,00**
Item: 11	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Máquina relógio 1318				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 205,00**			Total Item: 1.025,00
LOTE 12	Quant.: 1	Num: 085	325,00	**Total: 1.300,00**
Item: 12	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Placa de tacógrafo				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 325,00**			Total Item: 1.300,00
LOTE 13	Quant.: 1	Num: 029	605,00	**Total: 3.025,00**
Item: 13	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Gaveta 1390				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 605,00**			Total Item: 3.025,00
LOTE 14	Quant.: 1	Num: 025	156,00	**Total: 780,00**
Item: 14	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Motor de passo				
Quantidade: 5	**Valor Unit.: 156,00**			Total Item: 780,00
LOTE 15	Quant.: 1	Num: 044	155,00	**Total: 930,00**
Item: 15	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Placa cir. da lâmpada				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 155,00**			Total Item: 930,00
LOTE 16	Quant.: 1	Num: 098	44,00	**Total: 616,00**
Item: 16	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Tomadas para tacógrafo				
Quantidade: 14	**Valor Unit.: 44,00**			Total Item: 616,00
LOTE 17	Quant.: 1	Num: 030	55,00	**Total: 550,00**

Item: 17	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Chicote elétrico TCO				
Quantidade: 10	**Valor Unit.: 55,00**			Total Item: 550,00
LOTE 18	Quant.: 1	Num: 026	396,00	**Total: 2.376,00**
Item: 18	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Conjunto display 1390				
Quantidade: 6	**Valor Unit.: 396,00**			Total Item: 2.376,00
LOTE 19	Quant.: 1	Num: 078	262,00	**Total: 1.048,00**
Item: 19	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Conjunto registrador				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 262,00**			Total Item: 1.048,00
LOTE 20	Quant.: 1	Num: 056	395,00	**Total: 1.580,00**
Item: 20	Unidade: UN	Marca: VDO	Modelo:	
Descrição: -Máquina relógio 1390				
Quantidade: 4	**Valor Unit.: 395,00**			Total Item: 1.580,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

Município de OURIZONA - PR - Poder Legislativo
CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

[illegible]

ALEX ANIS
PRESIDENTE

ANTONIO DORVAIR ROSADA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVOCAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO 2020

RGF - Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a") R$ 1,00

IDENTIFICAÇÃO DE RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquid. e Não Pagos: De Exercícios Anteriores	Do Exercício	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras				
	(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f) = (a - (b + c + d + e))	(g)		(h) = (f - g)
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	109.884,39	0,00	0,00	0,00	0,00	109.884,39	0,00	0,00	109.884,39
Recursos Ordinários	109.884,39	0,00	0,00	0,00	0,00	109.884,39	0,00	0,00	109.884,39
Outros Recursos não Vinculados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	(109.884,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	(109.884,39)	0,00	0,00	(109.884,39)
Recursos Vinculados ao RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Precatórios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos Vinculados a Depósitos Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	(109.884,39)	0,00	0,00	0,00	0,00	(109.884,39)	0,00	0,00	(109.884,39)
TOTAL (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OURIZONA, 21-01-2021

ALEX ANIS
PRESIDENTE

ANTONIO DORVAIR ROSADA
CONTADOR

MUNICÍPIO DE OURIZONA - PR - PODER LEGISLATIVO
CAMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
RELATÓRIO DA GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
Até o 2º Semestre de 2020

L.R.F., Artigo 48 - Anexo 6 R$ 1,00

RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE
Receita Corrente líquida	17.791.738,56

DESPESAS COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	575.510,79	3,23
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	1.067.516,34	6,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	1.014.140,52	5,70
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	960.764,71	5,40

RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	0,00	0,00

FONTE:

Alex Anis
Presidente da Câmara
CPF 004.475.629-36

Antonio Dorvair Rosada
Contador CRC PR-041395-O2
CPF 566.803.589-87
R. Charles Pereira Apolo, 981 - Ourizona-PR

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - PR

VENCEDORES DO PROCESSO - DISPUTA

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO